JORNAL O REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3290
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2377
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 20 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 03 de Março de 2021

Cartão Postal de Jardim Olinda, um presente do artista Tom Lisboa

Uma idéia do fotógrafo Tom Lisboa, da cidade de Curitiba, que é o de promover os dez menores municípios do Paraná, incluiu Jardim Olinda em seu Projeto "Novas Maurílias", que consiste na publicação de um livro com histórias e imagens destas localidades e a doação de 3.000 cartões postais para cada cidade.

Foi recebido na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Vice-Prefeito Weverton José, pelo Diretor de Meio-ambiente Sérgio Luiz e o diretor de Cultura, Esporte e Turismo Diogo Cavalcante.

O fotógrafo Tom Lisboa fala um pouco do seu projeto: "É um prazer estar aqui em Jardim Olinda, que é o menor município do Paraná e agora pode ser chamado de Maurília. Explico melhor. O livro Cidades Invisíveis conta a história de um imperador que não consegue sair do seu castelo e, por isso, contratou um viajante para explorar seu reino e contar pra ele como são as cidades que ele comanda.

Só que esse viajante (Marco Polo) quando volta, para impressionar o Imperador, começa a inventar coisas das cidades e uma destas cidades se chama Maurília. Em Maurilia, ele contou que os visitantes passeavam pelas ruas munidos de cartões postais e ficavam comparando com a cidade atual.

Eu achei interessante, porque gosto muito de cartão postal e fiquei pensando em que tipos de cidades não possuem cartão postal. Cheguei à conclusão que são cidades que a gente não sonha, são cidades quase invisíveis porque sempre que recebemos um postal a gente viaja na fotografia que recebemos e na mensagem que vem escrita no verso. Eu escrevi este projeto para poder viajar pelo Paraná coletando histórias, imagens e também criando os primeiros cartões postais dessas dez cidades e, com isso, permitir que as pessoas que não habitam ali sonhem também com essas cidades.

Por este motivo o projeto se chama Novas Maurílias e inclui a doação de 3.000 postais destas cidades, que é o que eu estou fazendo agora em fevereiro de 2021. Porém agora, com os postais em mãos, cada um desses municípios poderá ser chamado de Maurilia.

O Vice-prefeito Weverton e os Diretores Sérgio e Diogo receberam das mãos do autor o livro e os postais. Weverton agradece por Jardim Olinda participar do projeto e fica feliz em poder contemplar o primeiro cartão postal do município. Agradece o autor, lembrando que Jardim Olinda é o menor município do Paraná.

Presidente da Amusep solicita que Paraná Saúde concentre importação de vacinas

O presidente da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep), prefeito de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo, encaminhou ofício ao presidente do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, prefeito de Marilândia do Sul, Aquiles Takeda Filho, onde solicita um estudo para que o órgão concentre as importações de vacinas a serem adquiridas pelos municípios paranaenses. "O Consórcio, que reúne 398 das 399 cidades do Paraná, tem maior poder de negociação, além da experiência na logística; do recebimento, armazenamento, à distribuição de medicamentos", destaca Bernardo.

A compra dos imunizantes pelo Consórcio supre, também, de acordo com o presidente da Amusep, a dificuldade de grande parte das prefeituras paranaenses de acessar o mercado internacional. "A maioria dos municípios é de pequeno porte, sem estrutura e conhecimento para atuar no comércio exterior", ressalta. Outra vantagem de se agir em bloco é a redução nos custos da operação de trazer as doses para o Paraná.

MUNICIPALISTA

Cópia do ofício, também, foi enviada à Associação dos Municípios do Paraná (AMP) a fim de que a ideia da Amusep seja abraçada pelas demais associações regionais do Estado e consiga a adesão da maioria dos prefeitos paranaenses. "Vamos unir as entidades do Movimento Municipalista para que as doses cheguem o quanto antes e possamos imunizar a maior quantidade de pessoas possível", ressalta o presidente da Amusep.

STF

Nesta terça-feira (23), em decisão unânime, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) votaram a favor de manter a liminar do ministro Ricardo Lewandowski, que permite a estados e municípios a compra de vacinas internacionais, mesmo, que os imunizantes, ainda, não apresentem registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

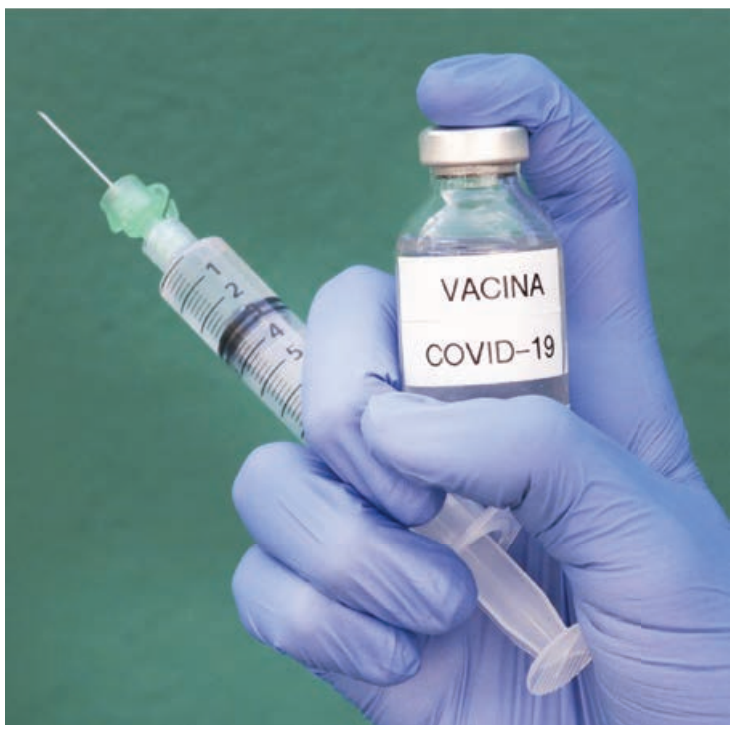

Em dezembro passado, Lewandowski emitiu liminar (decisão provisória) que autoriza estados e municípios a importar e distribuir vacinas caso a Anvisa não dê aval, em 72 horas, após a solicitação dos laboratórios responsáveis pelos fármacos.

Municípios da Amunpar vão cumprir o decreto do Estado

Na manhã de sexta, 26, os prefeitos integrantes da AMUNPAR - Associação dos Municipios do Noroeste Paranaense, reuniram-se online para tratar da Pandemia que assola o mundo Na Região Noroeste, o estado é preocupante, com o aumento dos casos e a diminuição dos leitos para internamento.

O assunto principal foi à contenção da aglomeração das pessoas e o decreto governamental n° 6.983/2021, que prevê medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento decorrente da pandemia do COVID19.

A preocupação dos prefeitos que participaram da reunião foi unânime, e por isso pediram ao Governador Ratinho Júnior, ao Secretário de Segurança do Estado da Segurança Pública, Rómulo Marinho Soares e ao Coronel Hudson Leôncio Teixeira, Comandante da Policia Militar, apoio da Policia Militar do Estado para que de forma organizada e conjunta de suporte aos municipios, na segurança e fiscalização das medidas determinadas, com foco na diminuição da circulação e aglomeração de pessoas, conforme determinado no decreto estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 09/2021, de 22/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de Março de 2021, às 09:00 horas** no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2021, na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Contratação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ângulo.

Critério de julgamento: Menor preço global, representado pela oferta de Menor Taxa de Administração.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 01 de Março de 2021.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2020

Resultado de classificação do chamamento público 20/2020 para Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, critérios de avaliação conforme requisitos do item 8 de referido Edital.

Conforme documentação protocolado pela Empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 23.984.666/0001-27, no dia 17 de dezembro de 2020 e conforme documentação protocolado pela empresa Teconoporto Manutenção EIRELI , CNPJ sob o nº 18.637.096/0001-69, no dia 28 de janeiro de 2021.

TABELA DE PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 8.3 DO EDITAL

VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 23.984.666/0001-27.

Item	Descrição	Pontos	Peso	PONTOS Avaliação
A	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores	0 a 5 (um ponto por comprovação)	3	15
B	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2	10
C	Relações institucionais com órgãos do Poder Público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2	10
D	Qualificação da Equipe Institucional	0 a 5 pontos	1	5
	Pontuação Máxima		40	40

Empresa: Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI, CNPJ sob o nº 18.637.096/0001-69.

Item	Descrição	Pontos	Peso	PONTOS Avaliação
A	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores	0 a 5 (um ponto por comprovação)	3	15
B	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2	4
C	Relações institucionais com órgãos do Poder Público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2	10
D	Qualificação da Equipe Institucional	0 a 5 pontos	1	1
	Pontuação Máxima		40	30

Mandaguaçu 26 de fevereiro de 2021.

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa Classificada é a Empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 23.984.666/0001-27 com pontuação de 40 pontos.

Elton Aparecido Mendes da Silva
CPF: 088.673.549-27

Jaime Alves de Oliveira
CPF: 899.025.059-53

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº47

SÚMULA: Dispõe sobre Benefício Eventual para criança e adolescente em situação de vulnerabilidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 744/2012 de 06/06/2012 e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinaria realizada em 01 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder através do Centro de Referencia de Assistencia Social-CRAS, a entrega de alimentos ricos em nutrientes aos menores, por um período de tres meses, podendo ser prorrogado, até que se conclua o caso.

Art. 2º - Os alimentos serão entregues uma vez ao mês.

Art. 3º - As despesas recorrentes, serão custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 1 de Março de 2021.

Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 05/2.021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 03/2.021 – Processo Licitatório nº. 06/2.021,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, GRADIL, FECHAMENTOS DE TENDAS PARA ATENDER FESTAS E EVENTOS DIVERSOS QUE EVENTUALMENTE SERÃO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO,** conforme descrições constantes no anexo I Termo de Referencia do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 16 de Março de 2021, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 02 de Março de 2021

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Email: idososourizona@gmail.com -
Rua Arita nº 833 Fone: e Fax: (44) 98838-8062
-CEP: 87170-000 - Ourizona - PR

RESOLUÇÃO: Nº 29

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercicio de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 827 de 31/10/2014 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 5 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ourizona, para o exercício de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ourizona, 1 de Março de 2021.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente do CMDPI

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 187

SÚMULA: Aprova o manuteção da inscrição de entidade de atendimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o processo de inscrição da Associação de Proteção a Maternidade e Infancia de Ourizona, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.393.0001-15.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a manutenção da incrição da APMI- Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ourizona, como entidade de atendimento, que presta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para Idosos, crianças e adolescentes
Art. 2º- Para a manutenção da inscrição a entidade deverá apresentar anualmente relatório de atividades do exercicio anterior e Plano de Ação para o exercício.
Art. 3º - Resolução válida até 01/03/2022.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 1 de Março de 2021.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 010/2021

O SENHOR FABRICIO CESAR MARTELOZZI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as medidas restritivas de caráter obrigatório determinadas pelo Governo Estadual conforme DECRETO **Nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021**, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID 19 e o **Decreto Municipal nº 7604/2021 de 26 de fevereiro de 2021** do Senhor Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Maurício Aparecido da Silva que aplica no âmbito do Município as medidas contidas no Decreto Estadual,

RESOLVE:

Antecipar o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal para as 18h pelo período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as medidas emanadas por aqueles governos;

Suspender a presença de público nas sessões plenárias e reuniões da Câmara Municipal de Mandaguaçu pelo prazo de 10 (dez) dias, ficando também suspenso o atendimento ao público na Secretaria Administrativa por igual período, podendo ser prorrogado de acordo com as medidas emanadas por aqueles governos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Mandaguaçu, 1º de março de 2021.

Fabrício César Martelozzi
PRESIDENTE

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de Março do ano de 2021**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO ELETRONICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA PR, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 04/03/2021 às 08h00hrs do dia 16/03/2021.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 16/03/2021.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 16/03/2021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROPOSTA ELETRONICA E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 01 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº 48

SÚMULA: Dispõe sobre Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 842 de 20/03/2015 e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinaria realizada em 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o exercício de 2021.

Art. 2º - As despesas referente a este Plano, serão custeadas pela Prefeitura Municipal através de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 1 março de 2021.

Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Presidente CMDCA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº033/2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de**Vaga para Psicólogo**, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Rosinei Maria De Carvalho Ferrari	Agente Adm.	Presidente
Rosimar Faria Eller Donatoni	Assist. Social	Secretária
Alessandra Vieira da Silva	Professora	Membro
Claudenir Antunes Santos	Tec Adm	Membro
Talita Campos Mareti	Enfermeira	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado,01 de março de 2021

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito de Colorado

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 188

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Ourizona para o exercicio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o Plano Municipal realizada em: 01/03/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente CMAS

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
CONTRATO 056-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***João Carlos Carnelos,Brasileiro, maior, portador do RG nº 3400651-2, CPF: 500.202.269-34, Data de Nascimento 26/11/1963, residente a Rua Prefeito Rafael Gil nº 700, centro, Estado do Paraná, CEP-86.690.000***
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 01/03/2021 – **TÉRMINO:** até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: ***R$1.236,67***(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 001/2021

Colorado, 01 de março de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Florópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situa a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

Residência Médica da Santa Casa formou 57 especialistas

Nesta terça-feira foram entregues títulos de especialistas em Clínica Médica, pré-requisito de cirurgia, ginecologia e oftalmo

Numa cerimônia atípica por causa da pandemia da Covid-19, a Comissão de Residência Médica (Coreme) da Santa Casa de Paranavaí entregou, na noite desta terça-feira (23), os diplomas a mais seis novos especialistas. Além deles, outros dois formandos não puderam comparecer e retirarão seus títulos na Secretaria da Coreme. Com estes novos formandos, o hospital completa a formação de 57 especialistas. Uma médica da mesma turma vai concluir a especialização em junho, já que durante o curso teve licença maternidade, passando para 58 especialistas formados pela Santa Casa.

Para o diretor-técnico do hospital e presidente da Coreme, Jorge Pelisson, e para o diretor administrativo, Héracles Alencar Arrais, os únicos a se pronunciarem na breve cerimônia, a simplicidade do ato não tirouo sentido honroso e a importância. Ambos também destacaram a atuação dos então residentes na linha de frente no combate à pandemia.

"Estamos aqui em uma singela cerimônia. Singela, porém, honrosa cerimônia. A honra de vocês, caros colegas especialistas, pelas atitudes corajosas, virtuosas que vocês, juntamente com os preceptores, médicos do corpo clínico, toda enfermagem e todos os demais colaboradores da Santa Casa de Paranavaí demonstraram na luta contra este impiedoso inimigo que nos ameaça a cada dia, cada hora", discursou Pelisson.

Arrais, por sua vez, disse que "o ano de 2020 foi diferente, atípico, assustador e desafiador, aqui no Brasil e no resto do mundo.Foi neste ambiente insólito que vocês, caros formandos, completaram a sua especialização, enfrentando, provavelmente, o maior desafio passado e futuro de suas carreiras profissional, de suas vidas. E o pior: sem direito ao isolamento. Pelo contrário: indo para a frente da batalha, se expondo, correndo riscos".

Aduziu o diretor: "Vocês provaram, prezados formandos e formadas, que medicina não é uma opção profissional, mas uma opção de vida, um sacerdócio, uma entrega total ao ofício.Por isso, não posso neste momento deixar de reconhecer a importância de cada um de vocês que estiveram, durante a residência, na linha de frente no combate a Covid".

Pelisson e Arrais ainda fizeram menção ao trabalho da infectologista Gislaine Erédia, responsável pela Ala Covid da Santa Casa e o intensivista Bruno Leal, chefe da UTI pela maneira como estão atuando no setor do coronavírus junto com outros profissionais da saúde.

DIPLOMAS –O Programa de Residência Médica da Santa Casa de Paranavaí foi iniciado em 2014. Desde então vem formando especialistas nas áreas de pediatria, oftalmologia, ginecologia e obstetrícia, anestesiologia, cirurgia geral, clínica médica e pré-requisito em áreas de cirurgias básicas.

Na cerimônia destaterça-feira, cada formando pode levar apenas um convidado. A solenidade foi transmitida pelas redes sociais para que amigos e familiares dos formandos pudessem acompanha-la. Membros do Conselho Superior não compareceram – o presidente Renato Augusto Platz Guimarães foi representado por Arrais. Poucos preceptores estiveram presentes. Na mesa de honra apenas Pelisson, Arrais e o diretor-clínico do hospital e supervisor da oftalmologia, Rubens Costa Monteiro Filho.

O ato, realizado na Unidade de Morumbi, foi cercado de todos os cuidados sanitários, com distanciamento social, uso de máscaras (mesmo quem estava usando da palavra), higienização da caneta a cada formando que assinava o diploma e apenas grupos familiares (os convidados dos formandos) sentaram-se próximos.

Os diplomas aos formandos de Clínica Médica foram entregues pelo cardiologista Antonio Carlos Aoki e a infectologista Gislaine Erédia. Receberam seus diplomas de especialista nesta área Alana Raisa Luiz Golemba e Érica Lourenço de Paula. O formando Adilson Silvestre, por motivos particulares, não pode comparecer à cerimônia.

A ginecologista Ingrid Arrais entregou os títulos de G.O. aos novos especialistas: João Guilherme TononMagnani e Ricardson Rolim Ricarte Júnior.

O cirurgião André Pelisson entregou o diploma de formatura em pré-requisito em área de cirurgia básica a Jamile Fernandes Ferreira. Nesta especialidade também se formou Jaqueline Fernandes Amaro dos Santos, que não compareceu por estar cumprindo isolamento social, pois se contaminou com a Covid.

O oftalmologista Rubens Costa Monteiro entregou o título à sua nova colega de especialidade, Heloisa Helena Vieira OlynthoTokunaga.

Também esteve presente ao ato a residente Laís Rafaela Possa Cristofolli, da mesma turma, mas que se formará em junho por conta da licença maternidade.

Não houve entrega de diplomas pata os formandos das áreas de pediatria e cirurgia geral, pois houve mudança na grade curricular e a duração da especialização passou para três anos. Antes eram dois.

Com apoio do Estado, Erasto Gaertner inaugura novo centro de transplantes

Centro de Hematologia e Transplante de Medula Óssea, inaugurado nesta quarta-feira (24), vai ampliar a oferta de leitos adultos de sete para 25. Investimento de R$ 5,5 milhões foi realizado pela Volkswagen como contrapartida à participação da montadora no programa de incentivo fiscal do Paraná

O Governo do Estado colaborou com uma nova ampliação do complexo Erasto Gaertner, em Curitiba. O hospital, referência nacional no atendimento oncológico, inaugurou nesta quarta-feira (24) o Centro de Hematologia e Transplante de Medula Óssea. O espaço de 1,3 mil metros quadrados vai elevar de sete para 25 o número de leitos adultos. Estrutura que vai se somar aos cinco já instalados no Erastinho para o público infanto-juvenil, completando 30 leitos dedicados a esse serviço.

O investimento de R$ 5,5 milhões foi realizado pela Volkswagen como contrapartida à participação da montadora no programa de incentivo fiscal do Paraná. O protocolo assinado em 2013 prevê a atuação da companhia instalada em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, em dois projetos sociais coordenados pelo Estado por ano.

"O centro terá um impacto extremamente relevante na saúde do Paraná. Mostra que, com carinho e humanidade, o Sistema Único de Saúde (SUS) dá certo. E reforça o compromisso do Estado de não esquecer das pessoas, de permitir que os paranaenses sejam atendidos mais perto de suas casas, com toda a estrutura disponível", afirmou o chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, César Neves. Ele representou o governador Carlos Massa Ratinho Junior e o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, na cerimônia.

Com o espaço, o principal no Paraná para esse tipo de atendimento, a instituição se prepara também para se transformar nos próximos meses na maior unidade de transplante de medula óssea do País. "É envolvimento público e privado dentro de um programa do Governo do Estado em benefício do atendimento SUS no Paraná. Com essa ampliação vamos poder duplicar o número de transplantes. O nosso desafio é, em até 36 meses, fazer deste centro o maior do País", destacou o superintendente do Hospital Erasto Gaertner, Adriano Lago.

Ele informou, ainda, que a estrutura vai contemplar transplantes autólogos (aqueles em que as próprias células-tronco do indivíduo são usadas), aparentados (em que o doador é um familiar) e não aparentados. "São novas técnicas e modos de antendimento, tudo integrado. Um ambiente novo e modernizado que vai beneficiar ainda mais paranaenses", disse.

INOVAÇÕES – Os pacientes internados no novo centro poderão contar nos quartos e em toda a área com o controle do ar através do filtro Hepa (High Efficiency Particulate Arrestance), com alta eficiência na detenção de partículas, o que reduz significativamente o risco de infecções. Isso vai permitir ao paciente sair do leito e trafegar pela unidade com segurança no que se refere aos níveis de pureza do ar.

O chefe do serviço de Hematologia e Hemoterapia do Erasto, Jhonny Camargo, destacou ainda a importância da adoção do modelo de hospital-dia dentro do complexo. "Vai diminuir muito as filas por transplante. Ter uma unidade com essa qualificação e que permite um volume grande de operação é um avanço significativo", explicou.

INVESTIMENTOS – Esse é o terceiro ano em que o projeto fiscal do Governo do Estado em parceria com a Volkswagen beneficia o complexo Erasto Gaertner. O próximo passo será a obtenção do título de hospital tecnológico, oferecendo totens de atendimento e confirmação de exames por celular, entre vários outros procedimentos digitais, além de garantia para trabalhar com menos uso de papel (modo paperless).

"É uma parceria que vem de muito tempo com o Governo do Paraná. Ajudar a sociedade faz parte do DNA da Volks. Trabalhando juntos podemos fazer muitas ações legais para a sociedade", afirmou o vice-presidente de Finanças da companhia, Ciro Possobom.

Farmácia do Povo a mais de 18 anos atendendo Nova Esperança e região

Disk Remédios
Avenida 14 de Dezembro, nº 754, Nova Esperança
3252-5166
9.8448-5532

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 07/2021

O Presidente da Câmara Municipal e Inajá, Sr. **Luiz Carlos de Souza**, no uso de suas atribuições legais, e objetivando conter a disseminação do Coronavírus – Covid-19, no Município de Inajá, Estado do Paraná,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º – Suspender o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal de 01 a 07 de março de 2021, abrangendo:
I– as reuniões ordinárias e de comissões;
II – o funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal;
III– o acesso às dependências do Edifício será autorizado, exclusivamente a servidores autorizados.

Art. 2.º – Fica proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de quaisquer natureza.

Art. 3.º – Matérias legislativas em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Art. 4.º – As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 28 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos de Souza
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1397-1097/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME– pessoa jurídica de direito privado no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08 e 09, Zona 04, CEP 87014-100, Maringá-PR, sendo seu REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0/SSP-PR e CPF/MF nº 660.041.369-72.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL NUTREN JUNIOR PARA DIETA DE PACIENTE COM MICROCEFALIA POR TOXOPLASMOSE CONGÊNITA GESTACIONAL.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) méses, após a assinatura do respectivo contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

RED 220 - 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RED 221 - 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paranapoema, 01 de março de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO:66004136972 — Assinado de forma digital por ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO:66004136972 Dados: 2021.03.01 14:26:10 -03'00'

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME
CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-0

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR,** que subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - EIRELI - CNPJ: 13.673.687/0001-78**, com sede na Cidade de Colorado - PR, na Rua Santa Catarina, 861 – Sala 01 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 13.673.687/0001-78, neste ato representada por seu sócio **SRA. MARLA DE MARCHI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.609.586-4 e CPF nº. 053.307.129-12, residente a Rua Santa Catarina nº. 861 – Centro – Colorado - PR, e com base no disposto no, inciso II e § 1º do Art. 57, da Lei 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020 objeto da Licitação Tomada de Preços nº 01/2020, conforme as Clausulas e Condições a seguir estabelecida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E PRAZO

Fica acordado entre as partes, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, constantes do item 3.2 do Contrato nº. 014-2020, Licitação/Tomada de Preço nº. 01-2020, **passando respectivamente** o prazo de Execução de240 (duzentos e quarenta) dias para 360 (trezentos e sessenta)dias (01/07/2021).

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra-se com amparo legal no § 1º, inciso II, e §2º do Art. 57º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para pagamento dos Serviços a serem executados durante a vigência da presente prorrogação, fica mantido o valor Clausula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do respectivo Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento ao Contrato, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 02 de Março de 2021

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado
M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - EIRELI
CNPJ: 13.673.687/0001-78

Testemunhas
056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA
026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
CONTRATO 057-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Antonio da Silva Rodrigues****, Brasileiro, maior, portador do RG nº 5.924.060-9, CPF: 870.197.109-30, PIS 124.70953.09.1; Data de Nascimento 01/01/1970, residente a Av. Brasil nº 52, centro, Estado do Paraná, CEP-86690.000.*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 01/03/2021 – **TÉRMINO:** até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: ***R$1.236,67***(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 001/2021

Colorado, 01 de março de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO PRAZO Nº 05/2021 CONTRATO Nº 1165-801/2019

OBJETO: prestação de serviços de plantões médicos de 12 (doze) horas no período diurno e noturno, finais de semana. Pregão n º - 08/2019-PMP,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEI FRAZATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 079.765.939-00 e CI.RG sob n.º 784303-8 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: NICOLETE RAMPAZZIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.320.892/0001-76, com sede na Rua Paulo Goncalves, nº 109, na cidade de Presidente Prudente São Paulo, neste ato representada pelo Sr. (a) Evandro Nicolete Rampazzio, portador (a)da CI/RG nº 44.503.295-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 377.385.888-45, residente e domiciliado na Rua Paulo Goncalves, nº 109, centro, CEP: 19.023-650, em Presidente Prudente Estado de São Paulo.

Fica aditivado o contrato no prazo para termino dia 30 de abril de 2021.
Fica aditivado o acréscimo dos itens em seguida, mantendo-se as demais condições nos termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, concordando as partes.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SR PREFEITO: SIDNEI FRAZATTO
CONTRATANTE

NICOLETE RAMPAZZIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ESPÉCIE: Termo Aditivo do Contrato nº. 02/2021.

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº. 02/2021.

PARTES: Município de Uniflor, Estado do Paraná, portador do CNPJ nº. 76.279.975/0001-62 e a empresa Galindo & Moreto Ltda portadora do CNPJ nº. 76.279.975/0001-62

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de combustível (gasolina comum; etanol; diesel s-500 comum) para abastecimento da frota de veículos dos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda do contrato nº. 02/2021, alteração do valor por reequilíbrio econômico financeiro, aumento de valores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula segunda do Contrato nº. 02/2021 – PMU, alterando o valor em conseqüência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor do litro atual de **GASOLINA** será de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), com aumento do valor de R$ 0,12 centavos, sendo que o valor original do contrato era de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); onde o valor do litro atual do **ETANOL** será de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), com aumento do valor de R$ 0,2 centavos, sendo que o valor original do contrato era de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos); onde o valor do litro atual do **DIESEL COMUM** será de R$ 3,48, com aumento do valor de R$ 0,06 centavos, sendo que o valor original do contrato era de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos). Desta forma, o valor total do contrato original de **R$ 7.047,95 (sete mil quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** passa a ser de **R$ 7.146,21 (sete mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, um aumento, portanto de **R$ 97,26 (noventa e sete reais e vinto e seis centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/02/2021.

UNIFLOR/PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 087/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"LILIAN KATSUE KIMURA IAMAMOTO"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.566.139-8/PR, **matricula nº. 2546** lotada no Departamento de Saúde no cargo de Psicólogo, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **10/04/2019** a **09/04/2020** a partir do dia **02/03/2021** até **01/04/2021**, devendo retornar dia **02/04/2021**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de março de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 01 (um) dias do mês de 03 (março) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2021

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CAMILA HONORIO ROELES

CPF Nº: 093.150.229-20

ENDEREÇO: Praça Pedro Arnaut de Toledo, nº. 110, Centro, no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação de profissional Enfermeiro(a) Padrão, para realizar atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS - COVID-19, no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.045,98 (Vinte e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Bassi Neto, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação n° 03/2021, nos termos do artigo 25, inciso I da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021	
Contratada: CAMILA HONORIO ROELES	**CPF:** 093.150.229-20
Objeto do Contrato: Contratação de profissional Enfermeiro(a) Padrão, para realizar atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS - COVID-19, no Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 22.045,98 (Vinte e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos). Data da Assinatura: 24/02/2021.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Uniflor, 24 de Fevereiro de 2021.

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 061/2021

SÚMULA: VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º - A pedido e em virtude da Aposentadoria por idade da Servidora Pública Municipal: **DELIDES BARBIERI,** torna vago o cargo de provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais-feminino,** embasado no artigo 52, inciso VII, da Lei Municipal nº 896/2001, de 11 de abril de 2001.

Art.2º - A Aposentadoria acima citada, foi concedida, conforme benefício requerido sob **Nº 195.846.374-1**, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – RGPS, agência da Previdência social de Automatização de processos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 01 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 020/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder ao Servidor Público Municipal**: SALVADOR PEREIRA MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - masculino, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente o período aquisitivo de 2008 a 2012, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período furtivo de **01 de março de 2021 à 29 de maio de 2021,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **30 de maio 2021.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", ao 01 dia do mês de março de dois Mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 124 /2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARa partir de 01 de março de 2021a srta.FERNANDA CORREIA LIMAportadora da Carteira de Identidade RG/ID- 7.699.195-2 SESP PR e do CPF 929.025.101-87 para exercer em Comissão, o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO-CC-1 do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, Lei 625/93.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2021,revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e três dias dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 125/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
SILVANA ANGELA MATERO DE OLIVEIRA MATRICULA 15626 RG-6.281.581-7SESP PR	*PROFESSORA*	*POS*	*2º POS GRAD*	*E*

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 126/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Designara funcionária MICHELE BRAGATTO NIGRA matrícula 15749RG. 12.429.062-7 CPF-12.429.062-7 SESP.PR, para desempenhar rotinas administrativas na Unidade Basica de Saúde a partir da data de 01 de março de 2021.

Esta Portaria entrara em vigor a partirda data de publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e trêsdias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 10:00 horas do dia 17 de março do ano de 2021**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a melhor proposta de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes a preços fixos e sem reajuste, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br ou ainda através do e-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, mediante cadastramento no setor de compras e licitação.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou no endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br ou ainda através do e-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br.

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou no endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br ou ainda através do e-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 02 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7505/2021

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente decreto fica homologada a resolução nº 01/2021 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/Pr, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Fomento, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu/Pr.

Art. 2º Aprova o plano de ação para o ano de 2021, da seguinte entidade:

- Associação Vida e Esperança – Serviço de Alta Complexidade – R$ 174.048,00 (anual)

Art. 3º fica revogado o decreto nº 7583/2021

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de fevereiro de 2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, ARMANDO LUIZ PERON (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 05 de março de 2022.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 05 de março de 2022.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 05 de março de 2021.

De acordo:

CONTRATANTE: ______________________

CONTRATADA: ______________________

TESTEMUNHAS:

______________________ ______________________

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 03/2021
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 01/2021 - PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA a empresa credenciada: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA SANTA TEREZINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 75.743.419/0005-66, com sede na RUA NICOLA STEFANO, 88, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, Sr. ADRIANO ANDRÉ PUCILLO, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, residente e domiciliado em Astorga, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº. 5.994.275-1, SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 017.048.379-79, a iniciar a prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais para Utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município – objeto do CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 03/2021, nos seguintes termos:

1) – A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 03/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, abrangendo os exames laboratoriais descritos no anexo V – Planilha de Custos (tabela exames CISAMUSEP).

2) – O Credenciado, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 do edital de Chamamento Público nº. 03/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) – Os valores dos serviços objetos dessa Ordem de Execução serão os previstos no anexo V – Planilha de Custos, do Edital de Chamamento Público nº 03/2021, e serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4) – Entre os dias 1º (primeiro) e 10º (décimo) de cada mês subseqüente, o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos e acompanhados pelas respectivas guias referentes ao mês.

5) – Os impressos das guias de encaminhamento serão fornecidos ao Credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6) – Os pagamentos pelos exames serão realizados em até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

7) – A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização dos exames através de planilha própria, conforme cada área.

9) – Os serviços de exames laboratoriais serão prestados no município de Mandaguaçu, de acordo com o Departamento de Saúde.

10) – A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução até 21/01/2022, e vigência por igual período.

11) – A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) – O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais.

16) – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária.

17) – Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 03/2021, juntamente com seus anexos.

Mandaguaçu/PR, 17 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CREDENCIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
Processo Administrativo Nº 227/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 20/10/2020 09:59:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/11/2020 14:56:14 CADASTRO DE PROPOSTA VALCEIR LUCIANO NUNES 48079197172
06/11/2020 16:48:31 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VALCEIR LUCIANO NUNES 48079197172
09/11/2020 09:02:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, esta aberta a sessão do Pregao 76/2020, estamos analisando a proposta e às 09:15 horas iniciaremos a fase de lances!
09/11/2020 09:18:55 MENSAGEM PREGOEIRO
esta aberto a fase de lances
09/11/2020 09:27:30 MENSAGEM PREGOEIRO
estamos analisando a documentação e em instantes retomaremos
09/11/2020 09:40:36 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr. licitante, após analise da documentação de habilitação a empresa: Valceir Luciani Nunes foi declarado habilitado, tornar do-se assim vencedor do certame
09/11/2020 09:41:24 MENSAGEM PREGOEIRO
pedimos que dentro de um prazo de duas horas a empresa vencedora nos envie a proposta com o valor negociado para o email: licitacaomandaguacu@hotmail.com
09/11/2020 09:41:42 MENSAGEM PREGOEIRO
muito obrigado pela participação e até a proxima.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: *Conserto de pneus 1000 x 20
Quantidade: 700 Valor Unit.: 30,00 Valor Total: 21.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: *Montagem de pneus 1000 x 20
Quantidade: 700 Valor Unit.: 15,00 Valor Total: 10.500,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: *Conserto de pneus aros 13 ao 16
Quantidade: 460 Valor Unit.: 15,00 Valor Total: 6.900,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: *Montagem de pneus aros 13 ao 16
Quantidade: 340 Valor Unit.: 9,90 Valor Total: 3.366,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: *Conserto de pneus aros 17 ao 34
Quantidade: 400 Valor Unit.: 128,90 Valor Total: 51.560,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: *Montagem de pneus aros 17 ao 34
Quantidade: 400 Valor Unit.: 69,90 Valor Total: 27.960,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: *Bicos para câmara 1000 x 20
Quantidade: 220 Valor Unit.: 24,80 Valor Total: 5.456,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: *Consertos Tip top
Quantidade: 220 Valor Unit.: 28,90 Valor Total: 6.358,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VALCEIR LUCIANO NUNES 48079197172	014	20.104.075/0001-20	133.170,00	133.100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2020 09:59:01 PUBLICADO
21/10/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/11/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/11/2020 09:17:00 DISPUTA
09/11/2020 09:17:00 LANCE VALCEIR LUCIANO NUNES 48079197172 133.170,00
09/11/2020 09:21:19 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr. licitante poderia me conceder um desconto por favor
09/11/2020 09:21:44 MENSAGEM VALCEIR LUCIANO NUNES 48079197172
Sim
09/11/2020 09:22:09 LANCE VALCEIR LUCIANO NUNES 48079197172 133.100,00
09/11/2020 09:27:00 HABILITAÇÃO
09/11/2020 09:27:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é VALCEIR LUCIANO NUNES 48079197172
09/11/2020 09:39:28 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
09/11/2020 10:09:28 EM ADJUDICAÇÃO
09/11/2020 10:20:34 ADJUDICADO

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
Processo Administrativo Nº 138/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 06/07/2020 13:59:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/07/2020 16:26:53 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO BORSATO GOMES E CIA LTDA (13.324.237/0001-70)
IMPUGNAÇÃO
13/07/2020 16:27:38 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO BORSATO GOMES E CIA LTDA (13.324.237/0001-70)
IMPUGNAÇÃO
16/07/2020 08:04:01 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nos dados do processo
20/07/2020 17:44:06 CADASTRO DE PROPOSTA BORSATO GOMES E CIA LTDA
20/07/2020 18:09:32 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BORSATO GOMES E CIA LTDA
29/07/2020 15:00:22 CADASTRO DE PROPOSTA JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
29/07/2020 15:04:43 CADASTRO DE PROPOSTA BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
30/07/2020 01:34:04 CADASTRO DE PROPOSTA D.E NALIN NOGUEIRA-ME
30/07/2020 14:30:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
04/08/2020 17:53:25 CADASTRO DE PROPOSTA INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
07/08/2020 12:56:28 CADASTRO DE PROPOSTA DESINSETIZADORA NOROESTE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA
07/08/2020 14:38:16 CADASTRO DE PROPOSTA DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES
07/08/2020 16:45:17 CADASTRO DE PROPOSTA INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME
07/08/2020 17:51:46 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES
08/08/2020 12:11:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DESINSETIZADORA NOROESTE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA
09/08/2020 14:46:54 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA D.E NALIN NOGUEIRA-ME
09/08/2020 16:08:46 CADASTRO DE PROPOSTA DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME
09/08/2020 18:40:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME
09/08/2020 22:03:42 CADASTRO DE PROPOSTA COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP
10/08/2020 07:44:38 CADASTRO DE PROPOSTA VITORINO PETUCO - ME
10/08/2020 08:13:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VITORINO PETUCO - ME
10/08/2020 08:51:33 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP
10/08/2020 09:02:26 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs. está aberto a sessao do Pregao 38/2020, estamos abastecendo a plataforma e analisando as propostas de preços. Às 09:15 horas iniciaremos a fase de lances.
10/08/2020 09:16:05 MENSAGEM PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances
10/08/2020 09:17:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Valor referencial por item, valor de referencia R$ 1,00
10/08/2020 09:55:11 MENSAGEM PREGOEIRO
estamos analisando a documentação de habilitação e em instantes estaremos proferindo a decisao da comissao e pregoeiro
10/08/2020 09:55:27 MENSAGEM PREGOEIRO
voltaremos as 10:15 horas
10/08/2020 10:02:00 MENSAGEM PREGOEIRO
Apos analise da documentação de habilitação a comissao decidiu inabilitar a empresa: Belquires Ramos Pompilho, por nao apresentar CND de debitos trabalhistas, concordata e falencia, cnd do fgts, cnd federal, licença sanitaria e ambiental e declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de responsabilidade.
10/08/2020 10:03:16 MENSAGEM PREGOEIRO
a comissao declarou habilitada a empresa D E Nalin Nogueira, pois a mesma apresentou todos os documentos exigidos em edital.
10/08/2020 10:15:02 MENSAGEM PREGOEIRO
Está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, prazo este de meia hora. retornaremos as 10:45 horas
10/08/2020 10:48:47 MENSAGEM PREGOEIRO
esta aberto o prazo para o envio do recurso, retornaremos no dia 18/08 às 11:00 horas.
18/08/2020 11:02:01 MENSAGEM PREGOEIRO
bom dia Srs
18/08/2020 11:03:03 MENSAGEM PREGOEIRO
como nao houve interposição de recurso, prosseguiremos o certame para parecer juridico final e homologação
18/08/2020 11:03:50 MENSAGEM PREGOEIRO
pedimos para empresa vencedora que nos envie proposta de preço ajustada com o valor negociado dentro de um prazo de duas horas
18/08/2020 11:04:44 MENSAGEM PREGOEIRO
agredecemos a participação de todos
18/08/2020 11:11:32 MENSAGEM PREGOEIRO
senhores nos enganamos com o pregao, de acordo com o recurso e com a quantidade de pregoes do municipio pedimos um prazo de ate o dia 21/08/2020 às 10:00 horas
21/08/2020 10:00:25 MENSAGEM PREGOEIRO
bom dia Srs, como não houve recursos, o processo seguira para parecer juridico, logo após para homologação. Pedimos para a empresa vencedora nos enviar por email a proposta ajustada com o valor negociado. email: licitacaomandaguacu@hotmail.com
21/08/2020 10:00:40 MENSAGEM PREGOEIRO
agradecemos a participação e até a proxima

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MT2 Marca: TENOPA- KLERAT Modelo: BASF-SYNGENTA
Descrição: -Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos de Mandaguaçu.
Quantidade: 25.000 Valor Unit.: 0,08 Valor Total: 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 D.E NALIN NOGUEIRA-ME	035	09.290.112/0001-07	1,00	0,08	Sim
2 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS	041	12.560.643/0001-79	0,99	0,09	Sim
3 BORSATO GOMES E CIA LTDA	089	13.324.237/0001-70	1,00	0,15	Sim
4 DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME	085	72.159.817/0001-18	1,00	0,23	Sim
5 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME	006	97.398.796/0001-14	1,00	0,299	Sim
6 VITORINO PETUCO - ME	051	16.952.529/0001-45	0,90	0,35	Sim
7 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS	009	17.780.287/0001-12	1,00	0,42	Sim
8 DESINSETIZADORA NOROESTE SERVIÇOS DE	067	03.261.462/0001-50	1,00	0,50	Sim
9 JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.	059	04.222.524/0001-88	0,99	0,99	Sim
10 DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E	086	08.941.433/0001-53	25.000,00	25.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	055	35.906.276/0001-18	24.999,00	24.999,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

06/07/2020 13:59:13 PUBLICADO
07/07/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/07/2020 08:10:16 PUBLICADO
17/07/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/08/2020 09:16:41 DISPUTA
10/08/2020 09:16:41 LANCE DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES 25.000,00
10/08/2020 09:16:41 LANCE INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME 1,00
10/08/2020 09:16:41 LANCE DESINSETIZADORA NOROESTE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA 1,00
10/08/2020 09:16:41 LANCE VITORINO PETUCO - ME 0,90
10/08/2020 09:16:41 LANCE DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME 1,00
10/08/2020 09:16:41 LANCE COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP 0,99
10/08/2020 09:16:41 LANCE BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 24.999,00
10/08/2020 09:16:41 LANCE BORSATO GOMES E CIA LTDA 1,00
10/08/2020 09:16:41 LANCE JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. 0,99
10/08/2020 09:16:41 LANCE D.E NALIN NOGUEIRA-ME 1,00
10/08/2020 09:16:41 LANCE INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME 1,00
[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: MT2 Marca: TENOPA- KLERAT Modelo: BASF-SYNGENTA
Descrição: -Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos de Mandaguaçu.
Quantidade: 25.000 Valor Unit.: 0,13 Valor Total: 3.250,00

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

MOVIMENTOS DO LOTE

[illegible]

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % Modelo: HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 %
Descrição: -Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguaçu.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 43,00 Valor Total: 4.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 D.E NALIN NOGUEIRA-ME	051	09.290.112/0001-07	150,00	43,00	Sim
2 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS	022	12.560.643/0001-79	149,00	44,00	Sim
3 DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME	029	72.159.817/0001-18	150,00	64,00	Sim
4 INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME	061	97.398.796/0001-14	150,00	78,99	Sim
5 DESINSETIZADORA NOROESTE SERVIÇOS DE	016	03.261.462/0001-50	150,00	100,00	Sim
6 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS	018	17.780.287/0001-12	150,00	144,00	Sim
7 VITORINO PETUCO - ME	031	16.952.529/0001-45	145,00	145,00	Sim
8 JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.	075	04.222.524/0001-88	150,00	150,00	Sim
9 DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E	094	08.941.433/0001-53	15.000,00	15.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	032	35.906.276/0001-18	99,00	99,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

06/07/2020 13:59:13 PUBLICADO
07/07/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/07/2020 08:10:16 PUBLICADO
17/07/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/08/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/08/2020 09:28:08 DISPUTA
10/08/2020 09:28:08 LANCE INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME 150,00
10/08/2020 09:28:08 LANCE DESINSETIZADORA NOROESTE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA 150,00
10/08/2020 09:28:08 LANCE DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES 15.000,00
10/08/2020 09:28:08 LANCE INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME 150,00
10/08/2020 09:28:08 LANCE DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME 150,00
10/08/2020 09:28:08 LANCE VITORINO PETUCO - ME 145,00
10/08/2020 09:28:08 LANCE BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 99,00
[illegible]

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % Modelo: HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 %
Descrição: -Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 10.000 litros pertencentes aos prédios de Mandaguaçu.
Quantidade: 20 Valor Unit.: 199,00 Valor Total: 3.980,00

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

MOVIMENTOS DO LOTE

[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Centro
Fone: (44) 3245 2312
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.000
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual – PPAS IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos - ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação realizada em 02 de março de 2021, através do aplicativo whatsApp,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual – PPAS IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, repasse anual de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o ano de 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de março de 2021.

HELENA DE OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Centro
Fone: (44) 3245 2312
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.000
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I - ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação realizada em 02 de março de 2021, através do aplicativo WhatsApp,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, repasse anual de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para o ano de 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de março de 2021.

HELENA DE OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Centro
Fone: (44) 3245 2312
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade Fomento, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu-PR, para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e,

CONSIDERANDO a deliberação realizada em 02 de março de 2021, através do aplicativo WhatsApp,

CONSIDERANDO o Art. 3º, 9º e 19º, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isola ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar os critérios para celebração de parcerias na Modalidade Fomento, entre Órgão Gestor de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º - A entidade pactuada está inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) na forma do Art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993 e cadastradas no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania através da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art.3º - Poderá ser empregada a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30 e art. 32 da Lei nº 13.019 de 2014, através do processo de inexigibilidade para a entidade pactuada, pois a mesma presta serviço exclusivo e em diferente modalidade no município.

Art.4º - A entidade a celebrar parceria com o Órgão Gestor de Assistência Social atende o seguinte serviço:
- Asilo São Vicente de Paulo – Serviço de Alta Complexidade – Abrigamento para idosos de ambos os sexos;

Art.5º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou ficando assim pactuado o Termo na Modalidade Fomento e conforme Plano de Ação apresentados pela entidade para o ano 2021.
- Asilo São Vicente de Paulo – Serviço de Alta Complexidade – R$ 298.368,00(anual).

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de março de 2021.

HELENA DE OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Centro - Fone: (44) 3245 2312
e-mail: socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA: Pactuar os critérios para celebração de parceria na Modalidade termo de Colaboração, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e a Entidade de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu-PR, referente recurso do PPAS IV para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018/2010 e,

CONSIDERANDO a deliberação realizada em 02 de março de 2021, através do aplicativo WhatsApp,

CONSIDERANDO o Art. 3º, 9º e 19º, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isola ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar os critérios para celebração de parceria na Modalidade Colaboração, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e a Entidade de Assistência Social para a consecução de serviços de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º - A entidade pactuada está inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) na forma do Art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993 e cadastrada no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania através da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art.3º - Poderá ser empregada a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30 e art. 32 da Lei nº 13.019 de 2014, através do processo de inexigibilidade para a entidade pactuada, pois a mesma presta serviços exclusivos das diferentes modalidades existentes no município.

Art.4º - A entidade AVE – Associação Vida e Esperança que celebra parceria com o Órgão Gestor de assistência Social atende o Serviço de Alta Complexidade – Abrigamento para crianças e adolescentes de ambos os sexos;

Art.5º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou, ficando assim pactuado o Termo na Modalidade Colaboração, conforme Plano de Ação apresentado pela AVE – Associação Vida e Esperança que presta Serviço de Alta Complexidade – para Crianças e Adolescentes em Abrigamento, a ser utilizados no ano de 2021, no PPAS IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) anual;

Art. 6º - A entidade receberá no 1º semestre de 2021 o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo que o valor restante a ser repassado será através de aditivo, assim que for depositado pelo governo estadual.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de março de 2021.

HELENA DE OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA
Presidente do CMAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6405/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **DONISETE JOSE DOS SANTOS**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais - Masculino, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de março de 2021, referente ao período de 16/07/2015 a 16/07/2020, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 02 de março de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 06/2021

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E UROLOGISTA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006 e 750/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001- CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E UROLOGISTA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente junto a Diretoria do Departamento de Saúde, sito à Rua Benício Moreira Niza, n. 114, Vila Knoll, telefone 44 3245-2990, em Mandaguaçu – Paraná.

Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMM, em endereço indicado acima:

a) anexo I – modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – declaração de idoneidade;
c) anexo III – modelo de Ordem de Execução de Serviços;
d) anexo IV - Planilha de Custos.
e) anexo V - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;
f) anexo VI - Declaração que cumpre os requisitos do edital;
g) anexo VII - Declaração de não Parentesco.

Mandaguaçu/PR, em 01 de março de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIRO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 01/2021
MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 01/2021 - PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, MM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ n. 40.949.189/0001-88, localizada na AV 19 DE DEZEMBRO, 333, CEP 87.017-610, ZONA 4, NA CIDADE DE MARINGÁ, estado do PARANÁ, através do seu representante legal, MYRIAN MAYSE PALHANO GONZALEZ inscrito no CPF 609.333.059-15, RG 4253213-4, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 01/2021 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de serviços de enfermagem, para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento poderá ser prorrogado nos casos admitidos por lei.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através da Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.
A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 477/508/538/753 – 3.3.90.36.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa;
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.
10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA, quanto aos Enfermeiros:
a) Os serviços credenciados deverão ser prestados por Enfermeiros devidamente qualificados, pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, considerando-se profissionais da Credenciada:
O membro de seu corpo técnico, clínico e de profissionais.
O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
b) Fornecer, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
e) Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
k) Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
l) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
m) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Credenciante.
n) Atender de imediato as solicitações da Credenciante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
o) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atendendo as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
q) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Credenciante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
s) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fica designado a Direto do Departamento de Saúde, a senhora Francielli Martins de Lima Dário, matrícula n. 500334, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 26 de fevereiro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 30/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 02/02/2021 15:53:19

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/02/2021 14:11:08
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: M3 Marca: CPII F40 Modelo:
Descrição: Item para ampla concorrência: -Concreto usinado com brita 1/2, FCK 20Mpa, brita 1/2 +0, SLUMP 100 +- 20
Quantidade: 225 **Valor Unit.:** 325,00 **Valor Total:** 73.125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI	089	33.787.114/0001-82	325,00	325,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/02/2021 14:11:08
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: M3 Marca: CPII F40 Modelo:
Descrição: Item para ampla concorrência: -Concreto usinado com brita 1/2, FCK 25 Mpa, brita 1/2+0, SLUMP 100 +- 20
Quantidade: 225 **Valor Unit.:** 340,00 **Valor Total:** 76.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI	064	33.787.114/0001-82	340,00	340,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Processo Administrativo Nº 30/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 02/02/2021 15:53:19

TOTAL DO PROCESSO: **149.625,00**

INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI — **33.787.114/0001-82** — **149.625,00**
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 089 325,00 **Total 73.125,00**
Item: 3 Unidade: M3 Marca: CPII F40 Modelo:
Descrição: Item para ampla concorrência: -Concreto usinado com brita 1/2, FCK 20Mpa, brita 1/2 +0, SLUMP 100 +- 20
Quantidade: 225 **Valor Unit.: 325,00** Total Item 73.125,00
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 064 340,00 **Total 76.500,00**
Item: 4 Unidade: M3 Marca: CPII F40 Modelo:
Descrição: Item para ampla concorrência: -Concreto usinado com brita 1/2, FCK 25 Mpa, brita 1/2+0, SLUMP 100 +- 20
Quantidade: 225 **Valor Unit.: 340,00** Total Item 76.500,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

X - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 60 (sessenta) dias.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, prorrogando a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 26 de fevereiro de 2021.

De acordo:

CONTRATANTE: ____________________

CONTRATADA: ____________________

FISCAL DA OBRA: ____________________

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
Processo Administrativo Nº 34/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/02/2021 16:15:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/02/2021 13:10:02
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: VIA WEB Modelo: VW8ZIP STAR
Descrição: .Central vw 08 ip
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 298,00 **Valor Total:** 2.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA	046	39.790.946/0001-34	450,25	298,00	Sim
2 ARRIAS & FRANCA LTDA	021	04.141.199/0001-29	450,25	299,00	Sim
3 LUIZ FERNANDO BRAGA - ME	097	36.849.841/0001-15	450,25	301,99	Sim
4 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	095	03.983.321/0001-41	450,25	309,70	Sim
5 HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA	048	11.669.642/0001-02	450,25	323,00	Sim
6 SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E	088	33.189.362/0001-21	398,37	328,00	Sim
7 CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	012	05.974.112/0001-67	450,00	338,00	Sim
8 ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	025	27.871.998/0001-56	418,73	418,73	Sim
9 INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	053	35.646.099/0001-88	450,25	450,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/02/2021 13:10:02
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UN Marca: GREEN Modelo: 12V 7A
Descrição: .Bateria 12v
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 59,00 **Valor Total:** 2.065,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA	012	39.790.946/0001-34	120,00	59,00	Sim
2 LUIZ FERNANDO BRAGA - ME	059	36.849.841/0001-15	120,00	71,80	Sim
3 JOSE BARBOSA DE SOUZA 04687324975	030	37.034.938/0001-32	120,00	71,85	Sim
4 CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	095	05.974.112/0001-67	120,00	72,00	Sim
5 SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E	003	33.189.362/0001-21	89,00	73,50	Sim
6 HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA	050	11.669.642/0001-02	120,00	95,00	Sim
7 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E	022	31.768.037/0001-98	100,00	100,00	Sim
8 ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	071	27.871.998/0001-56	111,60	111,60	Sim
9 INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	064	35.646.099/0001-88	120,00	120,00	Sim
10 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	069	03.983.321/0001-41	120,00	120,00	Sim
11 ARRIAS & FRANCA LTDA	091	04.141.199/0001-29	120,00	120,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/02/2021 13:10:02
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: UN Marca: INTELBRAS Modelo: IVP 5001 PET
Descrição: .Sensor interno
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 62,00 **Valor Total:** 8.060,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E	008	33.189.362/0001-21	68,00	62,00	Sim
2 LUIZ FERNANDO BRAGA - ME	097	36.849.841/0001-15	80,00	62,99	Sim
3 LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA	015	39.790.946/0001-34	80,00	64,90	Sim
4 ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	072	27.871.998/0001-56	70,40	70,40	Sim
5 INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	023	35.646.099/0001-88	80,00	80,00	Sim
6 ARRIAS & FRANCA LTDA	041	04.141.199/0001-29	80,00	80,00	Sim
7 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	009	03.983.321/0001-41	80,00	80,00	Sim
8 CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	065	05.974.112/0001-67	80,00	80,00	Sim
9 JOSE BARBOSA DE SOUZA 04687324975	013	37.034.938/0001-32	80,00	80,00	Sim
10 HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA	084	11.669.642/0001-02	80,00	80,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/02/2021 13:10:02
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: UN Marca: GLK Modelo: GK02
Descrição: .Sirene 2 tons
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 665,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ARRIAS & FRANCA LTDA	037	04.141.199/0001-29	52,10	19,00	Sim
2 LUIZ FERNANDO BRAGA - ME	035	36.849.841/0001-15	52,10	19,99	Sim
3 LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA	039	39.790.946/0001-34	52,10	20,00	Sim
4 HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA	096	11.669.642/0001-02	52,10	26,00	Sim
5 CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	044	05.974.112/0001-67	52,00	27,00	Sim
6 SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E	020	33.189.362/0001-21	40,00	28,00	Sim
7 ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	023	27.871.998/0001-56	48,45	48,45	Sim
8 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	028	03.983.321/0001-41	52,10	52,10	Sim
9 INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	026	35.646.099/0001-88	52,10	52,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/02/2021 13:10:02
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: UN Marca: VIA WEB Modelo: VW 16S
Descrição: .Teclado vw 16s
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA	024	39.790.946/0001-34	150,30	90,00	Sim
2 ARRIAS & FRANCA LTDA	050	04.141.199/0001-29	150,30	95,00	Sim
3 LUIZ FERNANDO BRAGA - ME	039	36.849.841/0001-15	150,30	99,90	Sim
4 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	051	03.983.321/0001-41	150,30	122,00	Sim
5 SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E	096	33.189.362/0001-21	127,77	123,00	Sim
6 HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA	086	11.669.642/0001-02	150,30	124,00	Sim
7 ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	042	27.871.998/0001-56	139,00	139,00	Sim
8 CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	055	05.974.112/0001-67	150,00	150,00	Sim
9 INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	077	35.646.099/0001-88	150,30	150,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 26/02/2021 13:10:02
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: MT Marca: FRAPPA Modelo: FAM450AC
Descrição: .Cabo 3 vias de alarme
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 0,59 **Valor Total:** 2.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA	061	39.790.946/0001-34	1,30	0,59	Sim
2 ARRIAS & FRANCA LTDA	006	04.141.199/0001-29	1,30	0,60	Sim
3 LUIZ FERNANDO BRAGA - ME	047	36.849.841/0001-15	1,30	0,63	Sim
4 SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E	048	33.189.362/0001-21	0,90	0,73	Sim
5 ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	079	27.871.998/0001-56	1,04	1,04	Sim
6 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	032	03.983.321/0001-41	1,30	1,30	Sim
7 CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	028	05.974.112/0001-67	1,30	1,30	Sim
8 HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA	017	11.669.642/0001-02	1,30	1,30	Sim
9 INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	058	35.646.099/0001-88	1,30	1,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 26/02/2021 13:10:02
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 7 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA
Descrição: .Instalação do sistema
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.200,00 **Valor Total:** 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA	015	39.790.946/0001-34	3.840,00	1.200,00	Sim
2 SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E	040	33.189.362/0001-21	3.640,00	1.499,90	Sim
3 ARRIAS & FRANCA LTDA	092	04.141.199/0001-29	3.840,00	1.700,00	Sim
4 LUIZ FERNANDO BRAGA - ME	093	36.849.841/0001-15	3.840,00	2.799,00	Sim
5 ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA	057	27.871.998/0001-56	3.489,00	2.999,90	Sim
6 HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA	096	11.669.642/0001-02	3.840,00	3.445,00	Sim
7 CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	087	05.974.112/0001-67	3.800,00	3.800,00	Sim
8 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	060	03.983.321/0001-41	3.840,00	3.840,00	Sim
9 INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	076	35.646.099/0001-88	3.840,00	3.840,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
Processo Administrativo Nº 34/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/02/2021 16:15:45

TOTAL DO PROCESSO: **28.580,00**

LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA — **39.790.946/0001-34** — **19.855,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 046 298,00 **Total: 2.980,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: VIA WEB Modelo: VW8ZIP STAR
Descrição: .Central vw 08 ip
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 298,00** Total Item: 2.980,00
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 012 59,00 **Total: 2.065,00**
Item: 2 Unidade: UN Marca: GREEN Modelo: 12V 7A
Descrição: .Bateria 12v
Quantidade: 35 **Valor Unit.: 59,00** Total Item: 2.065,00
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 024 90,00 **Total: 450,00**
Item: 5 Unidade: UN Marca: VIA WEB Modelo: VW 16S
Descrição: .Teclado vw 16s
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 450,00
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 061 0,59 **Total: 2.360,00**
Item: 6 Unidade: MT Marca: FRAPPA Modelo: FAM450AC
Descrição: .Cabo 3 vias de alarme
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 0,59** Total Item: 2.360,00
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 015 1.200,00 **Total: 12.000,00**
Item: 7 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA
Descrição: .Instalação do sistema
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1.200,00** Total Item: 12.000,00

SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI — **33.189.362/0001-21** — **8.060,00**
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 008 62,00 **Total: 8.060,00**
Item: 3 Unidade: UN Marca: INTELBRAS Modelo: IVP 5001 PET
Descrição: .Sensor interno
Quantidade: 130 **Valor Unit.: 62,00** Total Item: 8.060,00

ARRIAS & FRANCA LTDA — **04.141.199/0001-29** — **665,00**
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 037 19,00 **Total: 665,00**
Item: 4 Unidade: UN Marca: GLK Modelo: GK02
Descrição: .Sirene 2 tons
Quantidade: 35 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 665,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
Processo Administrativo Nº 32/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/02/2021 15:46:10

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/02/2021 13:36:32
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: CX Marca: CRISTAL PREMIUM Modelo: CRISTAL PREMIUM
Descrição: Copo de água mineral de 300 ml, caixa com 48 unidades
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 23,98 **Valor Total:** 2.398,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	066	07.654.231/0001-68	31,94	23,98	Sim
2 DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI	069	12.121.127/0001-48	32,00	24,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
Processo Administrativo Nº 32/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/02/2021 15:46:10

TOTAL DO PROCESSO: **2.398,00**

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME — **07.654.231/0001-68** — **2.398,00**
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 066 23,98 **Total: 2.398,00**
Item: 5 Unidade: CX Marca: CRISTAL PREMIUM Modelo: CRISTAL PREMIUM
Descrição: Copo de água mineral de 300 ml, caixa com 48 unidades
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 23,98** Total Item: 2.398,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

PORTARIA Nº 032/2021

Colorado, 22 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **ADRIELI DE SOUZA**, Portadora do RG nº 10.734.658-9-Pr e CPF nº 084.636.169-84, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, para desempenhar suas funções como Secretaria Escolar no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, deste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia vinte e dois do mês de fevereiro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

DECRETO Nº 158/2021

Exonera cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências,

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DAS LEI COMPLEMENTAR 003/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. **VALÉRIA MOREIRA**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 10.282.045-2-Pr., e inscrito no CPF nº 062.528.159-42, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor II, Símbolo CC-2, junto a Secretaria de Fazenda, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 25 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

DECRETO Nº 159/2021

Nomeia cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTAR Nº 002/2013 E LEI COMPLEMENTAR 001/2013,

D E C R E T A:

Art.1º- Ficam nomeadas e enquadradas as candidatas aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em 01.07.2018, para cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Colorado, de acordo com o Decreto de homologação nº 451/2018.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Nome	Nomeação	Classe/Nível	C.Horária
- Juliana Vanessa Yaguinuma	24.02.2021	A-01	40 horas
- Sueli Vieira Cunha Matos	24.02.2021	A-01	40 horas

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 25 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

DECRETO Nº 109/2021

Conceder promoção funcional, à professora abaixo relacionada e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder Promoção funcional, a Professora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 35, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 01/2013 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com efeito a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

NOMES	*CLASSE ANTERIOR*	*CLASSE ATUAL*
- Fernanda Apolônio Cunha Viais	A-03	B-03

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, com efeito a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 05 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.466.294/0001-45 - CEP 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANA
E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

PORTARIA Nº 01/2021

Adelmo Soares, Diretor do SAMAE de Paranapoema, no uso de suas atribuição legais:

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito o funcionário, **CELSO JOSÉ DA CRUZ**, portador da CTPS. Nº 51.749, Série nº 021 – PR lotado no quadro de pessoal permanente deste Autarquia, no cargo de ENCANADOR, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021, devendo gozá-la, no período de 01 de março a 01 de abril de 2021.

REGISTRE

CUMPRA-SE

SAMAE de Paranapoema, em 01 de março de 2021.

Adelmo Soares
Diretor

Ciente

Celso José da Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o número do Decreto Legislativo:

1. Onde se lê:

   "Decreto Legislativo Nº 1/2021"

2. Lê se:

   "Decreto Legislativo Nº 2/2021"

Câmara Municipal de Ourizona, 02 de Março de 2021.

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2021.

Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores dos quadros de provimento efetivo, temporário e em comissão, e os proventos dos aposentados e dos pensionistas do Poder Legislativo de Ourizona.

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2021 ficam reajustados os salários e vencimentos dos servidores dos quadros de provimento efetivo, temporário e em comissão, e os proventos dos aposentados e dos pensionistas do Poder Legislativo de Ourizona, de acordo com a inflação acumulada no período dos últimos 12 meses apurada pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), no importe de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ourizona, 26 de fevereiro de 2021.

Rosa Meire da Silva Martins

VEREADORA PRESIDENTE

CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Fone: (44) 3313-1240 E-mail:cmdi.staines@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº001/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de 2º Semestre de 2019 do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº408/2016 e,

Considerando a Deliberação Nº 012/2017 – CEDI/PR;

Considerando a Orientação da SIFF/SEDS Nº 001, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o Manual de Perguntas e Respostas do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) – Módulo Prestação de Contas – atualizado em 07 de Outubro de 2019;

Considerando a plenária realizada no dia 02 de Março de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º –. Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente ao 2º Semestre de 2019 do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2º –. Aprova a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do recurso.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 02 de Março de 2021.

Edson dos Santos Moreira
Presidente do CMDI

CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Fone: (44) 3313-1240 E-mail:cmdi.staines@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº002/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente ao 1º Semestre de 2020 do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº408/2016 e,

Considerando a Deliberação Nº 012/2017 – CEDI/PR;

Considerando a Orientação da SIFF/SEDS Nº 001, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o Manual de Perguntas e Respostas do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) – Módulo Prestação de Contas – atualizado em 07 de Outubro de 2019;

Considerando a plenária realizada no dia 02 de Março de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º –. Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente ao 1º Semestre de 2020 do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2º –. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 02 de Março de 2021.

Edson dos Santos Moreira
Presidente do CMDI

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1398-1098/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: EQUIPONORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – pessoa jurídica de direito privado no CNPJ sob o nº 04.718.950/0001-07, com matriz na Rua Gumercino Saraiva, nº 65, CEP 86015-250, na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pelo Sr. Matheus Negreiros de Souza, CPF nº 010.408.529-04 e RG nº 8.772.988-5- SESP-PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM TODOS OS ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. APARECIDO STUANI.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, após a assinatura do respectivo contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

05.009.10.301.0019.1.237.4.4.90.52.00.0 – RED 224 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Paranapoema, 01 de março de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MATHEUS NEGREIROS DE SOUZA:01040852904
Dados: 2021.03.01 16:37:23 -03'00'

EQUIPONORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ sob o nº 04.718.950/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: ***Suspende as atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis, por tempo indeterminado, para prevenir a propagação comunitária do Coronavirus, COVID 19 e da outras providencias;***

O Senhor **NELSON RODRIGUES GOMES**, Presidente da Camara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, Inciso V da LOM e Art. 18, Inciso IV do RI;

CONSIDERANDO que as autoridades publicas na área da saúde, nos três níveis: Federal, Estadual e Municipal, vem recomendando a não realização de eventos públicos com concentração de pessoas e incluindo toque de recolher após as 20;00 horas

CONSIDERANDO que as sessões legislativas e o expediente normal ocorrem em ambientes confinados, com pouca ventilação e grande adensamento de pessoas;

CONSIDERANDO que mais de 50% do publico que frequentam essa Casa de Leis são idosos, estando, portanto, no grupo de maior risco de contaminação;

CONSIDERANDO que o ambiente nesta Casa de Leis e amistoso e maioria possuem hábitos de comemorar encontros e reencontros de forma efusiva, com contato pessoal (aperto de mãos);

CONSIDERANDO que consoante noticias veiculadas pela imprensa, houve uma grande eficácia das medidas preventivas radicais levadas a efeito em alguns países com a devida antecedência, evitando a propagação comunitária do Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas que já vem sendo adotadas, tais como a suspensão de aulas, jogos de futebol, higienização de transporte coletivo e recomendação da própria igreja inclusive com a suspensão de cultos presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de serviços essenciais que demandem de aprovação legislativa, especialmente a tramitação de matérias que versem sobre saúde publica **RESOLVE** pelo presente **DECRETO**:

1 – **AUTORIZAR** excepcionalmente a realização de sessões extraordinária presencial com Ordem do Dia e horários definidos nos Termos do Regimento Interno, quantas se fizerem necessárias condicionadas ao numero limite de pessoas presentes no plenário, ou seja, apenas os Vereadores, secretário e o responsável pela filmagem e veiculação das deliberações;

2 – **MANTER** os departamentos de Contabilidade e Jurídico em atividades home Office para que não haja nenhum prejuízo ao Legislativo;

3 – **DESIGNAR** o departamento de Controle Interno para a manutenção de informações através do Telefone (44) 33111001 e do e-mail controladoriainterna@cmjardimolinda.pr.gov.br.

4 – Este Decreto e por tempo indeterminado.

Gabinete da Presidência da Camara Municipal de Jardim Olinda, aos 01 dias de março de 2021.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

Prolongamento da Avenida Tiradentes, 545 – Recanto Florestal do Paranapanema - CEP: 87.890-000 – JARDIM OLINDA - PR
Telefax (44) 33111001 – E-mail contato@cmjardimolinda.pr.gov.br – jardimolinda@camara.pr.gov.br
www.cmjardimolinda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1379-1009/2020.

TOMADA DE PREÇO nº 017/2020

CONTRATANTE: O Município de Paranapoema, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Paranapoema, Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de, o (a) senhor (a) Sidnei Frazatto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONTRATADA: ICYA CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.418.773/0001-53, com sede na Rua Padre João Wialinski nº 576, Jardim Santa Cândida – Curitina Paraná – CEP 82.630-494, neste ato representada pelo Sr. (a) Cláudia Cristina Ferreira, portador do RG 5.190.524-5 SSP/PR e CPF 872.271.269-00.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 03,07% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, que corresponde ao valor de R$ 1.144.88 (mil cento e quarenta e quatro e oitenta e oito centavos), com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, e cláusula décima – dos acréscimos e/ou supressões, mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 01/03/2021.

Paranapoema-PR, ao 02 de março de 2021.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1224-860/2019.

Proc. Adm. Nº 017/2019
TOMADA DE PREÇO nº 001/2019

CONTRATANTE: O Município de Paranapoema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Paranapoema, Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de, o (a) senhor (a) Sidnei Frazatto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONTRATADA: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, Empresa com sede na Av. Paraná, 131, sala 03, centro, Colorado-PR, CEP 86690-000, neste ato representada pela senhora Rosana Claudia Paião Borri, CPF: 894.353.209-10 e RG: 4.754.756-3/SPP-PR.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses, sendo a vigência de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2022, no valor de R$ 39.336,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais), com fundamento no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos, mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass. 26/02/2021.

Paranapoema-PR 02 de março de 2021.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 27/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE OURIZONA, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 01 de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E CONSELHO TUTELAR.
Duração: 31/12/2021.
Valor: R$ 359,98 (Trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

Ourizona-PR, 01 de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E CONSELHO TUTELAR.
Duração: 31/12/2021.
Valor: R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

Ourizona-PR, 01 de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E CONSELHO TUTELAR.
Duração: 31/12/2021.
Valor: R$ 11.244,50 (Onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

Ourizona-PR, 01 de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E CONSELHO TUTELAR.
Duração: 31/12/2021.
Valor: R$ 9.181,52 (Nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

Ourizona-PR, 01 de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2021 - PE Processo Administrativo: 17/2021 Processo de Licitação: 20/2021 Data do Processo: 01/02/2021 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 01/03/2021
e) Data da Adjudicação: 01/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E CONSELHO TUTELAR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	Total dos Itens
Lote: 4	- 004353 - ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	4	0,0000	359,98
	Total por Fornecedor:	4		359,98
Lote: 2	- 004354 - TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA	2	0,0000	6.660,00
	Total por Fornecedor:	2		6.660,00
Lote: 1	- 004355 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE	6	0,0000	11.244,50
	Total por Fornecedor:	6		11.244,50
Lote: 3	- 004356 - KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS	2	0,0000	9.181,52
	Total por Fornecedor:	2		9.181,52
	Total:	14		27.446,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (137), 6.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (164), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (514), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (515), 2.024.4.4.90.52.00.00.00.00 (518)

Ourizona, 1 de Março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021
TOMADA DE PREÇO 01/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: MGN CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.
Duração: 12 meses.
Valor: R$ 263.917,19 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dezenove centavos).

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

Ourizona-PR, 01 de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2021 - TP Processo Administrativo: 16/2021 Processo de Licitação: 15/2021 Data do Processo: 22/01/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/03/2021
e) Data da Adjudicação: 01/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	Total dos Itens
- 004345 - MGN CONSTRUTORA LTDA	1	0,0000	263.917,19
	1		263.917,19

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (421)

Ourizona, 1 de Março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

OAB-PR defende fim da exclusividade da União na compra de vacinas contra Covid

Em Paranavaí, diretor de Prerrogativas da Seção Estadual defendeu a liberação para que estados, municípios e empresas adquiram a vacina

O diretor de Prerrogativas da OAB-PR, Alexandre Salomão, defendeu, em Paranavaí, a possibilidade de estados, municípios e empresas também tenham o direito a adquirir vacinas contra a Covid-19, como forma de agilizar o processo de imunização da população. Mas asseverou que a quebra de exclusividade da União não pode ser utilizada para criar privilégios em detrimento dos direitos humanos. "A condição econômica não pode se sobrepor aos direitos dos mais carentes", disse ele.

Ele citou que a rapidez na imunização vai permitir o retorno à normalidade e dar segurança à população, inclusive aos segmentos considerados como essenciais, que não podem paralisar suas atividades por conta da pandemia, como é o caso dos advogados.

Salomão esteve em Paranavaí para presidir a cerimônia de compromisso dos novos advogados. Assumiram o compromisso os advogados Nelson Pinto Dias Júnior e Milena Luciani Sanches. A cerimônia contou com a presença de Lago Vaz (vice-presidente da OAB-Paranavaí), Anderson Donizete dos Santos (conselheiro estadual), Thiago José Guidetti de Souza (presidente da Comissão da Advocacia Iniciante da OAB-Paranavaí), Alvino Gabriel Novaes Mendes (conselheiro subsecional), amigos e familiares dos novos advogados.

Para a cerimônia também estava prevista a presença do presidente da OAB-PR, Cássio Teles. Entretanto, por problemas de voo, ele não conseguir se deslocar até a cidade.

A presença de Salomão em Paranavaí, segundo ele mesmo definiu, visa valorizar o mostrar o respeito da Secional com os profissionais do interior, "que é uma força pujante e está crescendo, fortalecendo a advocacia e garantindo à população o acesso à justiça".

PANDEMIA –Antes da cerimônia, Salomão também comentou o recente anúncio feito pelo presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, desembargador José Laurindo de Souza Netto de que está entre suas prioridades a construção de um novo fórum de Paranavaí. Segundo ele, o anúncio está dentro de "um olhar por estruturas melhores para as comarcas do interior, aparelhando-as da melhor forma possível e atendendo as demandas, como é o caso de Paranavaí". Ele considera a iniciativa do magistrado como acertada, pois trata-se de uma comarca"pujante, que está progredindo e se fortalecendo economicamente".

O diretor de Prerrogativas disse que a expectativa da OAB-PR para este ano é que a população seja vacinada o mais rápido possível, pois isso permitirá o retorno da normalidade a toda a população. Citou que a pandemia provocou mudanças e incorporou ao sistema jurídico alguns avanços tecnológicos, como a sustentação oral à distância. A OAB paranaense foi a primeira do Brasil e instalar o parlatório virtual. Para Salomão o que veio para suprir uma necessidade deve ser incorporado e ampliado para aperfeiçoar a prestação de serviços.

O representante da OAB-PR também comentou sobre os juizados especiais que têm encontrado dificuldades para seu pleno funcionamento na pandemia. Lembrou que a OAB vem procurando soluçõese foi instalado na secional da Ordem, uma central para atendimento as demandas previdenciárias. "É o primeiro do Brasil, estamos começando. O INSS tem sido parceiro", disse ele, lembrando que a intenção é multiplicar estas centrais, contemplando inclusive o interior.

Por fim Salomão defendeu que a nova licitação para a concessão das rodovias paranaenses atenda os interesses públicos. "Não podemos permitir que sejam cometidos os mesmos erros do passado", frisou, lembrando que a OAB definiu esta semana uma posição clara sobre o assunto. Para ele, o pagamento de outorga, por exemplo, está fora de cogitação. "Isto já foi pago no passado", apontou. Ele defendeu que o modelo que está sendo apresentado não permitirá uma redução substancial no valor do pedágio. "Muita coisa tem que ser revista", defendeu o diretor de Prerrogativas da OAB-PR.

Vamos valorizar quem cuida da gente!

Eles estão na linha de frente do atendimento das pessoas contaminadas com a Covid-19, porém, em muitas situações sem as condições de trabalho necessárias.

Médicos e enfermeiras não são super-heróis, entretanto, sempre carregaram consigo uma aura de anjos da guarda de seus pacientes. Com a tragédia mundial provocada pelo coronavírus em todos os hospitais do planeta, nunca foram tão necessários e amados. Por sua entrega diária em uma luta muitas vezes inglória e sob condições adversas, devemos registrar aqui um especial agradecimento aos Profissionais da Saúde, até mesmo aquelas pessoas que graças a DEUS, ainda não passaram por eles. Vamos "DESEJAR DE CORAÇÃO ABERTO" para estes profissionais o valor que eles têm e agradecer a dedicação no atendimento.

"Não esmoreçam, faça para o semelhante dentro das LEIS DIVINA, vocês são Profissionais de extrema importância para o sistema de saúde pública, perdoem as falhas dos superiores, acima de tudo, vocês são Anjos de DEUS".

Líder do Governo Federal recebe agentes comunitários de Saúde

O líder do Governo na Câmara, deputado Ricardo Barros, recebeu, na terça-feira (23/2), representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias. Eles pediram o apoio de Barros para colocar em pauta no Plenário da Casa a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 22/2011, que fixa regras para a remuneração da categoria.

Barros informou que consultará o Governo e levará o tema para ser discutido pelos líderes partidários. O parecer da Comissão Especial que analisou a matéria foi aprovado em agosto de 2017. A PEC muda o artigo 198 da Constituição.

A presidente da Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, Ilda Angélica Correia, lembrou a boa relação da categoria com Barros, que já foi ministro da Saúde.

"Ele foi nosso ministro, e avançamos bastante. Precisamos resolver definitivamente a questão do reajuste do piso salarial nacional. A PEC traz essa política de reajuste e o líder Ricardo Barros poderá nos ajudar na mediação entre a categoria e o Governo federal, para termos uma tramitação mais rápida dessa PEC", afirmou Ilda Correia.

Eu vi uma ponte!

Que merece estar na lista das mais lindas do Brasil

Era a mais linda ponte que meus olhos de menino de doze anos jamais tinha visto igual. Foi quando fiz minha primeira viagem ao Paraná.... lá no distante ano de 1960...! Viemos das bandas de Presidente Prudente (SP) com destino à Nova Esperança... a antiga Capelinha. Viaja'vamos, em cinco pessoas, apertados dentro de um jipe Candango, da Vemag.

Quando passamos por Colorado, a estrada velha nos levava a atravessar o Rio Pirapó, onde no outro lado do rio ficava a bela e populosa Vila Silva Jardim.

Era um bom povoado com perto de 80 casas de moradia, bom comércio, escola, igreja e um hotelzinho.

Paramos na margem do Rio Pirapó para apreciar a paisagem. Foi aí que meus olhos se encheram de curiosidade. Eu nunca tinha visto uma Ponte Suspensa a não ser nas velhas revistas de "O Cruzeiro" quando trazia reportagens de rios e pontes da Europa.

Havia no Jipe um senhor que nos acompanhava e que vinha conhecer as terras férteis do Noroeste do Paraná e logicamente,comprar um sítio e virar agricultor, pois as notícias do enriquecimento pela cultura do café corriam as terras de Minas e São Paulo atraindo pioneiros colonizadores. Foi esse senhor que nos contou que essa ponte do Rio Pirapó tinha sido construída pelo português de nome Antonio Garenito num acordo entre com Companhia de Terras Norte do Paraná (CTNP) =para facilitar a travessia do Rio que antes era feita por balsa que ele mesmo Garenito havia construído nos anos 50 e que era uma travessia arriscada.

Eu ouvia a narrativa, mas meus olhos estavam mesmo eram encantados pela gigantesca estrutura da ponte sustentada por cabos de aço. Eu imaginava como esses ingleses conseguiram esticar os enormes cabos de aço... e como aqueles cabos,aos meus olhos de menino,conseguiam sustentar toda aquela ponte que atravessava um Rio e permitia que sobre ela trafegassem caminhões carregados de madeira de lei...boiadas...e caminhões abarrotado de sacas de café, algodão, etc. E o mais inusitado para mim... era a primeira Ponte Pênsil que meus olhos viram, ainda mais em pleno sertão do Paraná...!

E ... parecia que a ponte entendia meu espanto e respondia pra mim, na sua grandeza:

–Sou a Ponte Pênsil do Rio Pirapó...! O meu "esqueleto" material veio importado da Alemanha e chegou ao Brasil vindo por navio. Para chegar até aqui, foi outra grande dificuldade, não havia transporte fácil. Fui construída por um desbravador como tantos, para fazer as riquezas da terra circularem na região... Sou de ferro e aço... Sou um marco na paisagem do Rio....!

O Jipe deu partida e eu fui junto... mas meus olhos não desgrudavam daquele monumento até atravessarmos a Vila Silva Jardim e eu a perder de vista no estradão...!

Depois... cresci ... e me mudei para o Paraná definitivamente.

Sempre que podia dava um pulo na Vila Silva Jardim para pescar no Pirapó, e de baixo da ponte admira-la.

Neste vai e vem do tempo, uma nova estrada foi construída no Rio Pirapó... uns seis quilômetros acima da minha ponte querida.

Com a nova Rodovia, chamada de Branco Mendes, o trânsito se mudou para o asfalto.

E a Ponte Pênsil perdeu o tráfego e com ele a sua importância!!!

Quase sem uso, a ponte e a Vila perderam suas forças e se entregaram ao esquecimento.

Minguaram...!!!

E veio o descaso das autoridades... e com ele o descuido... e à ruína da ponte.

As enchentes ruíram sua cabeceira do lado esquerdo do rio... e aí ninguém atravessava a velha ponte.

Nesse período.... eu voltei à Vila Silva...!

Que tristeza!!!

Do povoado... só duas casas eram habitadas...!

Da ponte... arruinada.... abandonada... ouvi um lamento. O lamento de uma ponte que ligava as duas margens... que sorria quando as boiada a atravessavam... que se orgulhava de ver tanta riquezas da terra através de sua estrutura fazer o progresso da região noroeste.

E... foi aí... que minha alma saiu do meu corpo e num vôo divino, abraçou-se à ponte abandonada e ouviu seu lamento...

Confesso que chorei!

Hoje... essa mesma alma que se entristeceu com o triste destino daquela ponte mágica, encheu-se de alegria.

Foi porque li na edição deste mesmo Jornal, que o Governo Federal ...num programa de valorização da memória da região vai investir em reformas e revitalização da majestosa Ponte Pênsil do Rio Pirapó.

Claudio Antonio de Brito,
Professor de História
na Unespar

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 20/2021

SÚMULA: Declara FRACASSADA a Licitação modalidade Credenciamento nº. 02/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Credenciamento, houve um(a) interessado(a), mas este(a) foi considero(a) **INABILITADO(A)** pela Comissão de Licitação, e assim

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais, a licitação modalidade Credenciamento nº. 02/2021, que tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no atendimento exclusivo no enfrentamento á pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS – COVID-19, no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 26 de Fevereiro de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 74/2020 – PMU.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2020 - Credenciamento n°. 03/2020

PARTES: Município de Uniflor e a profissional **JESSYCA NITSHCE CADAMURO,** Portadora do CPF nº 066.480.359-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE 01 ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA REALIZAR ATENDIMENTO EXCLUSIVO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a **Cláusula Segunda, Item 2.1** do Contrato original nº 74/2020, sendo o prazo de vigência prorrogado pelo período de 02/03/2021 a 01/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:
Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na **Cláusula Segunda, Item 2.2** do contrato original, o valor de R$ 43.959,96 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.663,33 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/03/2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tel. (44) 3332-1398
Rua Coronel Francisco Matarazzo, s/n - Centro - CEP 87670-000 - ITAGUAJÉ - PR
ITAGUAJÉ CIDADE DO PRIMEIRO LIVRO ESCRITO NO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA COMPOR A MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal nº 903/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Decreto nº 026/2021 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado de escolha da mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com eleição realizada em reunião deliberativa, sendo composta até FEVEREIRO/2023, pelos seguintes membros:

Presidente: Sandra Maria Rodrigues Camargo

Vice-Presidente: Daniela Rocha Raposa de Medeiros

1º Secretária: Samara Aparecida de Souza

2º Secretário: Luciana Minervino do Angelo Mulon

Art. 2º- Esta resolução entra em vigo na data da sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMDCA- Gestão 2021-2023

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.990-000 - COLORADO - PR

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do vale do Paranapanema – CISVAP no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, RETIFICA a publicação do contrato de rateio nº 006/2021de 02 de janeiro de 2021, vinculado no jornal oficial dos municípios.

Onde se lê:

EXTRATO DE RATEIO Nº 006/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Colorado inscrito no CNPJ sob nº 76.970.320/0001-03.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021.
Dotação orçamentaria:
31.71.70.00
33.71.70.00
Período: 02 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Valor: R$ 780.307,60 (Setecentos e oitenta mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura:
Foro: Colorado – Paraná.

Leia-se:

EXTRATO DE RATEIO Nº 006/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Colorado inscrito no CNPJ sob nº 76.970.320/0001-03.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021.
Dotação orçamentaria:
31.71.70.00
33.71.70.00
Período: 02 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Valor: R$ 343.857,60 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura:
Foro: Colorado – Paraná.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 62/2021

Recepciona, no âmbito do município de Floraí, medidas restritivas de caráter obrigatório, estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia da COVID-19, e da outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDOa necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde de todo o Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Capítulo I
Das disposições iniciais

Art. 1º. Este Decreto recepciona, no âmbito do Município de Floraí, medidas obrigatórias determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto terá vigência de 01 até 08 de março de 2021.

Art. 3º. A Ordem de "Toque de Recolher" diário, instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, passa a vigorar das 20 horas às 5 horas do dia seguinte, com tolerância de 30 (minutos).

Parágrafo único. O Toque de Recolher não se aplica a quem estiver circulando em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horasas 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Capítulo II
Das aulas presenciais

Art. 5º. Ficamsuspensas as aulas presenciais nas Instituições de Ensino municipais, públicas e privadas, inclusive aulas em escolas que ofereçam cursos técnicos e/ou profissionalizantes e escolas de idiomas.

Capítulo III
Dos esportes coletivos e áreas públicas

Art. 6º. Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, etc.) em clubes sociais, associações recreativas, espaços públicos e privados, incluindo as estruturas dos Centros Esportivos.

Art. 7º. Fica proibido o uso das saunas, piscinas e espaços comuns dos clubese associações recreativas.

Art. 8º. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, etc., admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Parágrafo Único. Entende-se por movimentações transitórias para fins deste artigo àquelas que permitam a locomoção das pessoas até o local de trabalho e o deslocamento até os estabelecimentos comerciais.

Capítulo IV
Dos mercados, supermercadose estabelecimentos congêneres

Art. 9º. Deverão ser intensificadas nos mercados, supermercados mercearias, peixarias, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres as rotinas de higienização e limpeza dispostas em Decretos anteriores.

§1º Aos mercados e supermercados:

I. É obrigatória a aferição de temperatura das pessoas antes de adentrarem o estabelecimento, por meio de aparelho eletrônico específico para tal finalidade, sendo que pessoas com temperatura corporal maior que 37,5 C° não poderão adentrar no estabelecimento.

II. Disponibilizar local, na entrada do estabelecimento, para que cada pessoa possa desinfetar o calçado com água sanitária ou outro produto desinfetante.

III. Disponibilizar uma pessoa, na entrada do estabelecimento, para ofertar álcool gel 70% (setenta por cento) para a higienização obrigatória das mãos dos clientes.

IV. Deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área de vendas.

V. Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

VI. Os caixas deverão funcionar com proteção.

§2º As mercearias, peixarias, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres:

I. Deverá manter a disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local.

II. Deverá controlar a ocupação máxima do local de modo a respeitar o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas.

§3º É permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos, sendo este adulto e que não apresente sintomas gripais e/ou respiratórios.

§4º É proibida a entrada de pessoas sem máscaras de proteção individual nos estabelecimentos.

§5º Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-lo com o uso de luvas e máscaras de proteção individual.

§6º Os estabelecimentos devem realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70 % (setenta por cento) ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA.

§7º As máquinaspara pagamento com cartão devem ser frequentemente higienizadas com álcool 70 % (setenta por cento).

§8º Recomenda-se que crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais.

§9º A responsabilidade pela organização das filas, internas ou externas, será do próprio estabelecimento, devendo demarcar o distanciamento obrigatório com faixas ou similares.

Capítulo V
Da suspensão das atividades

Art. 10. Fica proibido o funcionamento presencial dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - estabelecimentosque oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como academias de ginástica, musculação, funcionais, e academias de lutas;

II - realizações de festas, eventos de qualquer natureza, confraternizações e afins, bem como a utilização de churrasqueiras em salões de festas dos condomínios, clubes e associações;

III - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgound, salões de festas, piscinas;

IV - comércios varejistas e atacadistas não alimentícios;

V - salões de beleza, salões de cabeleireiro, barbearias, esmalterias, clínicas de estética e afins;

VI - restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, cafeterias, pizzarias e congêneres;

VII - atividades religiosas de qualquer natureza, exceto aconselhamento espiritual individualizado, sendo permitido somente na forma *online*.

§1º Enquanto perdurar a suspensão disposta no *caput* deste artigo os estabelecimentos poderão realizar serviços via teletrabalho (*home office*), funcionando em sistema de plantão telefônico ou outro meio remoto, apenas para atender os casos emergenciais.

§2º Os prestadores de serviços contábeis poderão funcionar apenas para serviços inadiáveis tais como as atividades relacionadas a folha de pagamento e de tributos ou obrigações acessórias que não tenham sidos suspensos.

§3º Os serviços cartorários somente poderão funcionar paraatendimento de serviços emergenciais obrigatórios.

§4º Com relação aos restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, cafeterias, pizzarias fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (*delivery*).

§5º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista não alimentício, fica permitido o funcionamento de forma on-line para entrega direta ao consumidor (*delivery*), bem como para cobranças e recebimento.

§6º É proibido o consumo nos estabelecimentos de produção, distribuição e comercialização de alimentos para consumo humano e animal, lojas de conveniência e similares.

Art. 11. Permanece proibido o uso, cessão ou locação de chácaras, casas ou áreas de lazer para festas, eventos de qualquer natureza e/ou atividades esportivas coletivas, sob pena de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao proprietário, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis e demais multas e penalidades constantes neste Decreto.

Parágrafo único. Incide na mesma multa disposta no *caput* o organizador ou responsável pela festa ou evento.

CapítuloVI
Das sanções e penalidades

Art. 12. Quem descumprir o Toque de Recolher pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro, além de o infrator estar sujeito à aplicação das seguintes penalidades

I – fica estabelecida multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para infratores pessoas físicas e de R$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas;

II – em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

III – sem prejuízo da penalidade da cobrança da multa, o estabelecimento infrator também estará sujeito à interdição imediata do estabelecimento infrator por até 72h (setenta e duas horas), sem prejuízo das demais penalidades;

IV – considerando a gravidade da infração constatada, as penalidades de multa e interdição poderão ser aplicadas cumulativamente, podendo inclusive a interdição ser aplicada de imediato, ainda que se trate de primeira infração;

V – em caso de nova reincidência será aplicada ainda a penalidade de cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a multa;

VI – a cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcio namento se dará ainda em caso de retirada, dano, descaracterização, destruição do aviso de interdição do estabelecimento ou descumprimento da referida medida.

Art. 13. A fiscalização e aplicação das penalidades serão realizadas pelos agentes de fiscalização municipal, com apoio da Polícia Militar, sempre que necessário.

Capítulo VII
Das disposições finais

Art. 14. Este decreto entra em vigor em data de 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Floraí, em 01 de março de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARANAPOEMA – PARANÁ
CMDCA

Resolução 001 /2021

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do pedido de desistência do cargo de conselheiro e chamamento do próximo suplente e outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 332/2004, de 16 de Dezembro de 2004 com Alteração para 472/2013 de 15 de Setembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a desistência do cargo de conselheiro tutelar a pedido do senhor **Lucas Gonçalves Oliano** portador do RG: 10445106-3 e CPF: 072.856.769-50 na data de 01 de março de 2021.

Art. 2º- CONVOCA o Segundo Suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar **senhor Walter de Souza Jorge,** para comparecer no dia 04 de março 2021 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranapoema Pr munido dos documentos pessoais, conforme relação abaixo descritos, para a contratação no cargo de Conselheiro Tutelar.

Relação de documentos Pessoais

CPF, RG, TITULO DE ELEITOR, CERTIDAO DE NASCIMENTO /CASAMENTO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CARTEIRA DE TRABALHO, Nº NIS/PIS, CONTA BANCARIA DO BANCO DO BRASIL

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Michelle da Silva pereira
Presidente CMDCA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 043/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa de Paranapoema, para mandato de dois anos, e dá outras providências.

Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa (CMDI) do Município de Paranapoema estado do Paraná,** com prerrogativas prevista no Art. 7º conforme lei Municipal nº 404/2009, de 04 de Março de 2009, composto pelos seguintes membros e respectivas representações:

Instância Governamental

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Adriana Lucia Davi Soares
Suplente: Michelle Silva Pereira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: : Hebano Cassio de Farias
Suplente: Renata Alves Faciroli

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
Titular: Claudia Oliveira Queiroz
Suplente: Sirlene Viana da Silva

REPRESENTANTES DO CENTRODE CONVIVENCIA DO IDOSO
Titular: Marilene Otavio dos santos
Suplente: Maria Ivanilde Duarte dos Anjos
Titular: Maria Elena de Oliveira Batista
Suplente: Marly Lopes Pariota

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Helena Balbino Dutra
Suplente: Maria Madalena de Araújo Feitosa
Titula: Geninza Correia Dantas
Suplente: Keila Monique Bezerra

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Adriana Lucia Davi soares
Vice-Presidente: Maria Helena Balbino Dutra
Secretária: Claudia Oliveira Queiroz
2º Secretária: Maria Elena de Oliveira Batista

ART.2 – O mandato referido do Conselho será de dois anos, permitida uma recondução.

ART.3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

Sidnei Frazatto
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1377-1007/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

CONTRATANTE: O Município de Paranapoema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Paranapoema, Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de, o (a) senhor (a) Sidnei Frazatto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONTRATADA: OSNI LIMA GUILHERME & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.862.871/0001-78** sediada na Av. Paranapanema, número 357, no Município de Paranapoema, Estado do Paraná

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 04 (quatro) meses, sendo a vigência de 03 de março de 2021 a 03 de julho de 2021, no valor de **RS 19.570,26 (dezenove mil quinhentos e setenta e vinte e seis centavos),** com fundamento no artigo 57, II da Lei de Licitações e Contratos, mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ass. 01/03/2021.

Paranapoema-PR, aos 02 de março de 2021.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1375-1005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

CONTRATANTE: O Município de Paranapoema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Paranapoema, Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de, o (a) senhor (a) Sidnei Frazatto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONTRATADA: ALAN APARECIDO DOS SANTOS PARANAPOEMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **11.324.950/0001-98** sediada na Av. Paranapanema, número 520, no Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 04 (quatro) meses, sendo a vigência de 03 de março de 2021 a 03 de julho de 2021, no valor de **RS 16.208,38 (dezesseis mil e duzentos e oito reais e trinta e oito centavos),** com fundamento no artigo 57, II da Lei de Licitações e Contratos, mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ass. 01/03/2021.

Paranapoema-PR, ao 02 de março de 2021.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1376-1006/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

CONTRATANTE: O Município de Paranapoema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Paranapoema, Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de, o (a) senhor (a) Sidnei Frazatto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONTRATADA: C E SANTOS DE CARVALHO PARANAPOEMA, inscrita no CNPJ sob o nº **29.099.392/0001-70** sediada na Rua Estelita, nº 202, , no Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 04 (quatro) meses, sendo a vigência de 03 de março de 2021 a 03 de julho de 2021, no valor de **RS RS 19.045,77 (dezenove mil e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos),** com fundamento no artigo 57, II da Lei de Licitações e Contratos, mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ass. 01/03/2021.

Paranapoema-PR, aos 02 de março de 2021.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 76.279.975/0001-62

Lei Nº 1200/2021.

Data: 26 de fevereiro de 2021.

Súmula: Autoriza Concessão de Uso de uma fração de 2.777,10 m2, do lote de terras sob n 199/2, situado no Município de Uniflor.

***JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Artigo 58, combinado com o Inciso IV, do Artigo 72, ambos da Lei Orgânica Municipal;*

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Uniflor-PR, autorizado a realizar concessão de uso de uma fração de 2.777,10 m2, área de reciclagem, do lote de terras sob n 199/2, com área total de 9.931,50 metros quadrados, ou sejam 0,993150 hectares, da Gleba Santa Cruz, situado no Município de Uniflor, conforme matrícula 16.067, de 20 de dezembro de 2002, livro 2 do Registro de Imóveis da comarca de Nova Esperança.

Art. 2º. A concessão autorizada pelo Artigo Primeiro será efetuada através de licitação pública e visa proporcionar oportunidade de trabalho, assegurando os direitos trabalhistas definidos em Constituição Federal, aos moradores de Uniflor que tenham interesse em trabalhar com a reciclagem dos produtos que são descartados pela população e transportados para o aterro sanitário

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 26 de fevereiro de 2021.

José Bassi Neto
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO Nº 027/2021

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16demarço de 2021** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 007/2021** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **16/03/2021 até as 08:30horas**.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição de Produtos de Limpeza e Lavanderia Hospitalar.**

Floraí,02demarçode 2021.

FlaviaMancuzoGiospo
Pregoeira

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Edital Nº 042/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO–**Edital N 042/2021**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº.3286
NO DIA 21DE FEVEREIRO DE 2021, **PÁGINA 06**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ: Departamento de Saúde

Titular: Walter Laércio Bento
Suplente: Maria Ap. Morele Marques da Silva

LEIA-SE:**Departamento de Saúde**:

Titular: Walter Laércio Bento
Suplente: Isabel Gorete Ruiz Dias

Floraí, 02 de Março de 2021.

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 17/2021 – MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa:DANIEL SILVA RODRIGUES 07254735920
OBJETO: Aquisição de toner compatível e cartucho de tinta para o município de Floraí.
VALOR: R$. 17.535,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2021 à 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/03/2021

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 015/2021 – MF.**
REF.: TOMADA DE PREÇOS 002/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **TRES VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM NA RODOVIA URBANO PEDRONI DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VALOR: R$66.843,40 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2021 a 03/03/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/03/2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2021 - TP
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 11/2021 Processo de Licitação: 11/2021 Data do Processo: 20/01/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 02/03/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem na Rodovia Urbana Pedroni do Município de Floraí

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desco (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002841 - TRES VALE SANEAMENTO BASICO EIRELI	4 / 4	0,0000	66.843,40 / 66.843,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (141), 1.086.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (155)

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO DE EXECUÇÃO

ESPÉCIE: Contrato **nº 77/2020 – MF.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº**006/2020.**

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES - C.N.P.J. nº 31.820.324/0001-08,** estabelecida a Rua Perimetral Baltazar A. de Oliveira, Jardim Progresso I, na Cidade de Presidente Castelo Branco– Pr.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste e a adição de prazo de execução da obra **CONTRUÇÃO DE CICLOVIA NA SAÍDA PARA MARINGÁ,** mantendo o mesmo prazo de vigência do contrato**,** altera-se o prazo de execução do referido contrato, com a adição de mais**49 (quarenta e nove) dias, passando o prazo de execução para o dia 16/04/2021.**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/03/2021.

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes CarpinéContin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 11/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
Contratada: DANIEL SILVA RODRIGUES 07254735920 | CNPJ/MF: 18.840.635/0001-62
Objeto do Contrato:Aquisição de toner compatível e cartucho de tinta para o município de Floraí.
Valor: R$ 17.535,00
Data da assinatura: 02/03/2021
Dotação Orçamentária

03.01 – DIVISÃO DE ADM E PLANEJ
04.122.0003.2.070 – MANUT ATIV ADM E PLANEJ

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
45	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1

06.01 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.022 – MANUT ATIV CENTROS EDUC INFANTIL

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
177	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0103
178	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0104

06.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.122.0006.2.027 – MANUT ATIV DO DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
204	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0103
205	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0104

06.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.029 – MANUT ATIV ESCOLARES

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
233	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0103

06.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.061 – MANUT ATIV CENTRO APOIO PEDAG PE. ANGELO RABACHIN

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
248	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0103

06.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.063 – MANUT ESCOLA ELENA MARIA

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
257	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0103
258	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0104

07-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037 – MANUT HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
291	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0303
292	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1494

07-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.038 – MANUT POSTOS DE SAÚDE

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
303	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0303
304	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0383
305	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1494

08-01 – DIVISÃO DE FAMÍLIA
08.244.0008.2.045 – MANUT DIV FAMÍLIA

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
384	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0001

08-04 – DIV FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL
08.244.0008.2.013 - MANUT CRAS – ATIV PROT SOCIAL

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
431	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0934

08-04 – DIV FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL
08.244.0008.2.020 – ATIV PROT SOCIAL ESPECIAL

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
436	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0938
437	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0001

08-04 – DIV FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL
08.244.0008.2.021 – FORTALEC CONTROLE SOCIAL - GSUAS

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
441	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0936

08-04 – DIV FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL
08.244.0008.2.023 – MANUT GESTÃO PROGR BOLSA FAMÍLIA

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
445	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0940

08-04 – DIV FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL
08.244.0008.2.030 – FORTALEC CONTROLE SOCIAL - GBF

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
449	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0940

08-04 – DIV FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL
08.244.0008.2.023 – MANUT GSUAS

FICHA	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSO
453	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0936

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE MARÇO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 21, DE 01 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do COE – Centro de Operação Emergencial para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Uniflor - Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR-PR, SENHOR JOSÉ BASSI NETO, FAZ SABER, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Operação Emergencial - COE, com as funções de orientar o Poder Público Municipal, fornecer informações técnicas, definir estratégias de enfrentamento, prevenção e mitigação da doença pelo COVID-19, assim como sugerir medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Uniflor.

§ 1º. Compete ainda ao COE, orientar, sugerir e propor medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

§ 2º. O COE será coordenado pela Diretor de Vigilância Sanitária Álvaro Ornelas.

§ 3º - O COE será composto da seguinte forma:

I. 01 (um) representante da Gestão Municipal de Saúde, Welinton David dos Santos (Diretor de Divisão de Endemias);

II. 03 (três) representantes da Atenção Básica, sendo eles: Gustavo Felipe Correia Mendes (Médico), Danieli Furio Silva Pasquini (Enfermeira) e Geovana Beatriz Petenazzi (Farmacêutica);

III. 03 (três) representantes técnicos do Centro Municipal de Saúde sendo eles: Dr. Luiz Cezar Fusco do Egipto (Médico), Géssyca Mitsche Cadamuro Scaderai (Enfermeira) e Elaine Nunes Franzoni (Auxiliar de Enfermagem);

IV. 02 (dois) dois representantes das áreas da Vigilância Sanitária, sendo: Alvaro Ornellas (Diretor de Divisão da Vigilância Sanitária) e Marisbel Marinho Ornellas.

V. 01 (um) representante do Poder Executivo, Norton Guilherme Oliveira Carvalho, Chefe de Gabinete;

VI. 01 (um) representante do Departamento de Ação Social (Larissa Gati – Assistente Social);

VII. Procuradora do Município, Adriana Aparecida Martinez;

VIII. Controladora Interna do Município, Ivanilda Alves da Silva;

IX. Diretor do Departamento de Tributação Jarbas Silvio Heringer;

X. Diretor do Departamento Administrativo, Celso Custódio dos Anjos;

XI. Assessor Jurídico Danilo Rodrigues de Figueiredo;

XII. 01 (um) representante do Poder Legislativo, Vereador Romualdo Adriano Rodrigues;

XIII. 01 (um) representante dos Comerciantes, sendo Adalberto Correa;

XIV. 01 (um) representante das Instituições Religiosas, sendo Alessandro Paranhos Biondo;

§ 4º. O COE poderá ser ampliado, se necessário, considerando-se a elevação do nível de resposta do Plano de Contingência Municipal.

§ 5º. Durante a reposta em qualquer nível de ativação, o líder do COE poderá determinar a criação de Grupos de Especialistas Externos AD-Hoc para debater questões específicas e apresentar subsídios para tomada de decisões.

§ 6º. A periodicidade das reuniões do COE se dará de acordo com a complexidade do evento.

Art. 2º. Compete ao COE:

I. Elaborar/Atualizar Plano de Contingência Municipal;

II. Estabelecer a utilização de protocolo e procedimentos comuns para a resposta às emergências em saúde pública;

III. Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

IV. Encaminhar à Secretária Municipal de Saúde relatório técnico sobre a ESPIN - Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e as ações administrativas em curso;

V. Divulgar à população informações relativas à ESPIN - Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

VI. Propor, de forma justificada à Secretária Municipal de Saúde o acionamento de equipe de saúde, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação da ESPIN - Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Uniflor, 01 de março de 2021.

José Bassi Neto
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 22, DE 01 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da comissao de fiscalização criada através do decreto nº. 13, de 23 de março de 2020 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPA DE UNIFLOR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº. 13, de 23 de março de 2020 que criou a comissão de fiscalização de cumprimentos dos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 12, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art.-1º. Fica alterada a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 12, de 20 de março de 2020, com os seguintes membros:

I – Alvaro Ornelas;
II – Jarbas Silvio Heringer;
III – Gilberto Alves Carneiro;
IV – Alessandro Paranhos Biondo;
V – Welinton de Oliveira Oprini;
VI – Celso Custódio dos Anjos;
VII – Marcia Cristnina Gati;
VIII –Marisbel Marini Ornellas;
IX – Welinton David dos Santos;

Parágrafo Único. A fiscalização abrange também da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 2º. A comissão possui poder de polícia para determinar o imediato cumprimento das normas estabelecidas nos decretos vigentes, podendo a qualquer momento requisitar força policial para tanto.

Art. 3º. Caberá a comissão lavrar auto de infração e aplicação das multas estabelecidas nos decretos vigentes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nadata de sua públicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Registre, publique-se, Cumpra-se.

Uniflor/PR, 01 de março de 2021.

José Bassi Neto
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº 88/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO** PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem com o fundament1o no Artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir do dia 01 de março de 2021, **"GABRIELA MERENDA GRANDIZOLI"**, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº. 10.694.318-4-SESP/PR e CPF/MF nº. 083.759.639-41, com cargo em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo, nível 058", para o Departamento de Educação e Esportes.

Art. 2º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias expedidas anteriormente.

§ 1º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor-PR, 01 de março de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.021 e dá outras providencias.

O Senhor Bruno Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranapoema para o exercício de 2.021, tendo como membros os seguintes servidores; **GISELY CRISTINY DE LIMA** RG 10.358.473-6 SSP PR, CPF 078.915.159-64, **JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS** RG 9.684.159-0 SSP PR, CPF 080.460.079-19 e **JAHIR DA CUNHA MESSIAS** RG 4.533.336-1 SSP PR, CPF 700.400.369-87, sob a presidência da primeira, relatoria da segunda e o terceiro como membro.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2.021

BRUNO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 04/2.021 – Processo Licitatório nº. 07/2.021,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **REGISTRO DE PREÇO PARA TERMINO DA OBRA ESPAÇO EDUCATIVO 12 SALA Nº TERMO DE CONVENIO 32852/2014 OBRA ID 1018506 NESTE MUNICÍPIO,** conforme descrições constantes no anexo I Termo de Referencia do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 17 de Março de 2021, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 02 de Março de 2.021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 047.685.669-20

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 047.685.669-20

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1297-933/2020.

TOMADA DE PREÇO nº 005/2020

CONTRATANTE: O Município de Paranapoema, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Paranapoema, Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de, o (a) senhor (a) Sidnei Frazatto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONTRATADA: CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.712.470/0001-43, com sede na Rua Santinas Reis nº 576, Jardim Ouro Branco – Paranavaí Paraná – CEP 87.704.485, neste ato representada pelo Sr. (a) Bruno de Conti Missiato, brasileiro, casado, portador do RG 9.724.423-5 SSP/Pr e CPF 053.537.669.38, residente e domiciliado em Paranavaí-Pr., à Rua Santina Santofante Reis, 576, Jardim Novo Ouro Branco, CEP: 87.704,485

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 43,46% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01 de março de 2021, com fundamento no parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass. 01/03/2021.

Paranapoema-PR, ao 02 de março de 2021.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designado pela Portaria nº. 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - nº. 002/2021 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Do Objeto da Licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRAULICO E MATERIAL DE PINTURA DE FORMA FRACIONADA, PARA O MUNICIPIO DE INAJÁ, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às **09:00** horas, do dia **15 de março de 2021,** sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09:30** horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá, 11 de fevereiro de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER DEMANDA DOS VEICULOS E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE INAJÁ PR., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA RENATO ELIAS FERNANDES 07113457916.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: RENATO ELIAS FERNANDES 07113457916, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.122.346/0001-81, situada na RUA SANTO ANTONIO, Nº S/N, CENTRO – CEP 87.670-000- INAJÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr. RENATO ELIAS FERNANDES – Proprietário da empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.301.357-7 -SSP/PR e CPF Nº 071.134.579-16,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, as partes resolvem a reequilíbrio de valor homologado do Contrato conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR HOMOL.	VALOR AQUIS. ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
01	Óleo lubrificante automotivo motor diesel SAE 15W40- 20 Lts	230,00	284,00	275,90	**339,35**
02	Óleo hidráulico 68 – fluido tipo HL 20 Lts	187,00	248,00	245,90	**329,50**
03	Óleo hidráulico para transmissão cambio e diferencial SAE 90	274,00	300,63	355,00	**389,43**
04	Óleo hidráulico 10W para sistema de transmissão e freio	213,00	300,00	250,00	**325,00**
05	Óleo doosan general para pá carregadeira 20 Lts	362,60	518,13	420,00	**550,00**
06	Óleo doosan premium para pá carregadeira 20 Lts	364,00	521,88	510,00	**663,00**
13	Óleo lubrificante semi-sintetico para veículos com motor flex SAE 15W40 1 lt.	15,47	22,10	18,36	**23,30**
14	Óleo lubrificante mineral para auto motores flex SAE 20w50 1 lt	12,00	17,10	15,45	**19,00**
15	Óleo lubrificante para auto motor diesel SAE 5W30 1lt.	24,50	35,00	34,90	**49,50**
16	Graxa para rolamentos 20 lts	289,90	395,83	312,00	**406,00**

valores homologado em 04 de novembro de 2020, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PMI,** passando a vigorar pelo mesmo período de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de novembro de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 02 de março de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENATO ELIAS FERNANDES
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2021 - DL

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 01/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/03/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA COM ACOMPANHAMENTO E DIVULGACAO DE PROGRAMAS FEDERAIS EM ANDAMENTO, EXECUCAO DE CONTRATOS DE REPASSE E TREINAMENTO PARA USO DE PLATAFORMAS DISPONIBILIZADAS PELO GOVERNO FEDERAL, COM MONITORAMENTO DE PROPOSTAS E CONVENIOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desc.(%)	Preço Unitário	Total do Item
CONVEPAR SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - M (219)					
1 CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A ORGAOS FEDERAIS - COM ACOMPANHAMENTO E DIVULGACAO DE PROGRAMAS, EXECUCAO DE CONTRATOS DE REPASSE E TREINAMENTO PARA USO DE SISTEMAS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL - COM O COMPROMETIMENTO DE MONITORACAO A PROPOSTAS E CONVENIOS, DESDE O CADASTRAMENTO ATE A PRESTACAO DE CONTAS, COM O OBJETIVO DE INFORMACAO E CUMPRIMENTO DE DILIGENCIAS E SUSPENSOES, AFIM DE NAO PERDER PRAZOS EM CONVENIOS E RECURSOS VOLUNTARIOS	MS	12,00	0,0000	1.450,00	17.400,00
				Total do Fornecedor:	17.400,00
				Total Geral:	17.400,00

Inaja, 1 de Março de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233-919-07

PORTARIA N.º 032/2021.

DE26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - ConcederaProfessora abaixo relacionada,encargosde **Gratificação pelo exercício em Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncional**, desde a data de **01 de fevereiro de 2021**, conforme Art. 47, inciso IV da Lei n.º 868/2013:

NOME	C.P.F.
AmarildaRosineia da Silva Rocha	894.445.669-00

Art. 2º - EstaPortaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 26DE FEVEREIRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 033/2021
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado pelo mesmo,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA ESPECIAL** de 03 (três) meses a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 142 da Lei Municipal n.º 402/90, de 28/08/90.

N O M E	C A R G O	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
Sonia Valéria Dutra	Escriturário	11-2015/11-2020	**01/03/2021 a 31/05/2021**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 26/2021

SÚMULA: Declara itens desertos da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico houveram itens desertos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2021, que tem como objeto a aquisição fracionada de gêneros alimentícios; acessórios e utensílios; higiene, prateleiras e embalagens; hortifruti; limpeza e variedades para atendimento do Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

LOTE	ITEM
1	1 à 42
2	43 45 à 46 50 52 à 55 57 à 60 62 68 à 69 71 à 76 78 à 84 86 à 95 97 à 103 106 111 113 à 116 118 à 122
	124 à 125 127 à 130
3	132 á 139 143 à 149 151 à 157 160 à 163 165 167 à 171 173 à 175
4	176 à 203
5	204 à 206 209 2013 à 2014 2016 à 2019 221 à 222 225 229 à 239 241 à 246 251 à 254

Art. 2º. Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 02 de março de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 005/2021

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
377547	Médico	Helena Trento Volpato	4º

Paço Municipal de Ourizona, 2 de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-FMS

D E C L A R A Ç Ã O

O senhor GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8666/93 , e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação , D E C L A R A a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-PMSI, destinado a Aquisição de combustíveis (Gasolina e Etanol) de " LICITAÇÃO DESERTA " , pelo fato de reajuste de preços consecutivo dos combustíveis o não comparecimento de participantes no presente certame .

Santo Inácio Pr., 02de Março de 2.021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº 01-2021.

O MUNICIPIO DE COLORADO, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo na modalidade **Tomada de Preço 01-2021**, que visa a **Aquisição de veiculo usado tipo caminhão, equipado com hidro jato de limpeza de redes de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais e limpa fossa (Hidrojateamento e vácuo) ano de fabricação/modelo no mínimo 2011/2011**, sob tipo empreitada por menor preço global, menor preço. Considerando o Decreto 160/2021 de maço de 2021, sobre as novas medidas restritivas de prevenção das medidas do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 está suspensa a abertura da Tomada de Preço, conforme 1.5 ... ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Desde já fica marcado para o dia 09.03.2021 às 09h, abertura do processo supramencionado.

Colorado (PR), 02 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

O MUNICIPIO DE COLORADO, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo na modalidade **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE ENFERMAGEM**, sob tipo empreitada por menor preço unitário por item. Considerando o Decreto 160/2021 de março de 2021, sobre as novas medidas restritivas de prevenção das medidas do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 está suspensa a abertura da Concorrência, devido ao fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Desde já fica marcado para o dia 09.03.2021 às 13h30min, abertura do processo supramencionado.

Colorado (PR), 02 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETONº. 160/2021 de 02 de março de 2021.

Dispõe sobre as novas medidas restritivas de prevenção das medidas do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
Considerando o Decreto do Governo do Estado 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
Considerando a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 03/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, em que deve prevalecer o respeito à vida e à saúde, e que as medidas a serem tomadas estejam devidamente fundamentas com base em prévia manifestação da autoridade pública sanitária competente (municipal e\ou estadual), expressando as evidências epidemiológicas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 9º. do Decreto 157/2021, em atenção ao contido na Recomendação Administrativa 03/21 do Ministério Público Estadual, **SUSPENDENDO-SE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO LOCAL**.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 10, 12 e 14, do Decreto 157/2021, devendo ser observado o Decreto Estadual nº. 6.983/2021, atendendo-se à Recomendação Administração 03/21 do Ministério Público Estadual, **FICANDO SUSPENSAS AS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS ATÉ O DIA 08.3.2021**, exceto na modalidade *delivery*, restando autorizado o **funcionamento das atividades essenciais**, descrito no presente decreto no art.6º.

Art. 3º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até o dia 08 de março de 2021, em consonância ao Decreto estadual nº.6983/2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 6º. deste Decreto.

Art. 4º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, inclusive na modalidade *delivery*, ou seja, poderão ser comercializadas bebidas alcóolicas por delivery até às 20 horas, diariamente.

Art. 5º Suspende, durante o prazo previsto no art. 2º., parte final deste Decreto, a eficácia do decreto 96/2021, que trata da autorização da retomada das aulas presenciais no município de Colorado.

Art. 6º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas Municipais, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º Compete à Secretaria de Saúde Municipal e de todos os fiscais de origem, bem como aqueles designados excepcionalmente pelo Chefe do Executivo em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Parágrafo Segundo: As atividades essenciais poderão funcionar de segunda a sábado, das 6h às 18h, e aos domingos das 6h às 13h,com exceção de postos de combustíveis, com a restrição de venda de bebidas alcoólicas para consumo no local e farmácias que possuem regime de plantão pré-definido, que poderão funcionar aos domingos até às 18h, podendo após esse horário, ocorrer o funcionamento pelo sistema *delivery*, até às 20 horas, diariamente.

Art.10- – Fica suspenso, temporariamente, o funcionamento de academias e similares, inclusive ao ar livre, bem como a prática de esportes coletivos, assim como a locação de canchas, ginásios, campos de futebol ou similares destinados a esportes coletivos.

Art. 11 - Permanece proibida a locação de chácaras, áreas de lazer e a realização de qualquer evento festivo que cause aglomeração de pessoas.

Art. 12 – Fica suspensa a circulação de veículos destinados ao transporte coletivo intermunicipal no Município, com exceção aos transportes de trabalhadores com itinerários às empresas da microrregião de Colorado.

Art.13– Fica revogado o artigo 5º. do Decreto 141/2021, seguindo-se o Decreto Estadual 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Art.14 – Fica Proibido o exercício de atividades comerciais de vendedores ambulantes, advindos de outros Municípios.

Art. 15 – Permanecem em vigência as regras anteriormente normatizadas que não colidam com as normas do presente decreto, como por exemplo: obrigatoriedade do uso de máscaras em locais públicos e estabelecimentos comerciais**ESSENCIAIS**, disponibilização de álcool 70%, tapete com hipoclorito na entrada dos estabelecimentos comerciais, aferição de temperatura dos clientes anteriormente ao ingresso nos estabelecimentos comerciais, devendo ser vedada a entrada de pessoas que apresentem temperatura superior a 37,5º.

Art.16 – Fica determinada a intensificação da fiscalização pelo Poder Executivo em colaboração com os demais órgãos públicos das demais esferas de Governo, restando autorizada a designação de servidores para, excepcionalmente, desempenhar funções de orientação e fiscalização ao enfrentamento da pandemia.

Art. 17- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o dia 08 de março de 2021.

Colorado, 02 de março de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Fernando Sheriston Ormelez
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista à Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 002/2021 –SRP/PMP interposta pela empresa AGS COMERCIAL EIRELI - ME considerando o acolhimento dos pedidos apresentados e, a necessidade de promover modificações no edital, esta Comissão permanente de licitação decide pelo cancelamento da referida licitação.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 26 de Fevereiro de 2021.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista à Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 003/2021 –SRP/PMP interposta pela empresa AGS COMERCIAL EIRELI - ME considerando o acolhimento dos pedidos apresentados e, a necessidade de promover modificações no edital, esta Comissão permanente de licitação decide pelo cancelamento da referida licitação.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 26 de Fevereiro de 2021.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 4/2021
b) Licitação Nº : 4/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIAPAL

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0048.2.223. - MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012
10.301.0048.2.224. - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ/CPF: 33.072.590/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO, TRIANGULAR, COM 1 FURO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LAMINA EM AÇO DE CARBONO, FIXADA POR PARAFUSO METALICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,2X2,5X1,8 CM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	500,00	R$1,20	R$600,00
18	CADERNO DE BROCHURA, QUADRICULADO, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M².INDÚSTRIA BRASILEIRO.	200,00	R$2,40	R$480,00

Valor Total Homologado - R$1.080,00

Pregoeiro
JOÃO DOS SANTOS COSTA.

Paranapoema, 02 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 4/2021
b) Licitação Nº : 4/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIAPAL

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0048.2.223. - MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012
10.301.0048.2.224. - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CORREA, SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.152.493/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGENDA DIARIA 2021, FORMATO: 135X192 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO E MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA COM A MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, COM 176 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M². 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, COM PAGINA PARA ANOTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, COMERCIAIS, EMERGÊNCIAS, FERIADOS INTERNACIONAIS, CONTEÚDO PRÁTICO PARA O SEU DIA A DIA, CALENDARIO 2020, 2021, 2022, PLANEJAMENTO MENSAL, PLANEJAMENTO ANUAL, INDICE TELEFONICO, FITILHO PARA MARCAÇÃO, INDUSTRIA BRASILEIRA	10,00	R$26,45	R$264,50
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE), FORMATO: 38 MM X 50 MM, DIVERSAS CORES FLUORECENTE, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	20,00	R$13,00	R$260,00
12	CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA, FORMATO: 200 MM X 275 MM, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² [illegible]	400,00	R$8,70	R$3.480,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 4/2021
b) Licitação Nº : 4/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIAPAL

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0048.2.223. - MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012
10.301.0048.2.224. - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOURA & LEAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.273.974/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	APARELHO PARA DUREX, COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ACOPLAR FITA COM DIÂMETROS DE 1" E 3" NO MESMO APARELHO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 X 8,5 X 18,5 CM.	5,00	R$24,25	R$121,25
4	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 11,2X30 CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE DE 1 KG.	100,00	R$53,70	R$5.370,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 7,5MMX30 CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE DE 1 KG.	100,00	R$53,70	R$5.370,00
7	BLOCO DE ANOTAÇÃO, (ANOTE E COLE), FORMATO: 76 MM X 76 MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS.	20,00	R$7,00	R$140,00
8	BLOCO DE ANOTAÇÃO, COLORIDO, 95 X 81,5 MM, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET E SUPER BOND 75 G/M², COM SUPORTE EM CARTÃO DUPLEX 300 G/M², EMBALAGEM COM 600 FOLHAS.	20,00	R$16,20	R$324,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Valor Total Homologado - R$36.267,60

Pregoeiro
JOÃO DOS SANTOS COSTA.

Paranapoema, 02 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33 … 107	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
105 … 145	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Valor Total Homologado - R$62.018,30

Pregoeiro
JOÃO DOS SANTOS COSTA.

Paranapoema, 02 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa(s) para aquisição de Pneus, câmara de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, as empresas: **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA** – CNPJ:20.063.556/0001-34, com sede na Rua Diomar Wambier, 136, Bairro Uberaba - CEP: 81.560-330 - Curitiba-PR, valor total de R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais), **CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI** – CNPJ: 35.973.224/0001-64, com sede na Rod. Antonio Heil, 800, Bairro Itaipava – CEP: 88.316-001 – Itajai – SC,no valor total de R$ 97.960,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais), **D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA** - CNPJ:04.917.637/0001-06, com sede na Av. Paraná, 190, Centro – CEP: 86.690-000 – Colorado-PR, R$ 384.358,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ:20.063.556/0001-34

Item	Cod	Medida/Especificação	Marca/Modelo	Qde	Valor Unit	Valor Total
4	34849	**PNEU 10-16.5 mínimo** 10 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses).**Não remoldado e não recauchutado**	FORERUNNER SKS-1	24	1.080,00	25.920,00
29	34874	**PROTETOR 1000 R20**	SBN/SBN	80	39,00	3.120,00
30	34875	**PROTETOR 7.5-16**	SBN/SBN	80	24,00	1.920,00
TOTAL................						**R$ 30.960,00**

CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ: 35.973.224/0001-64

Item	Cod	Medida/Especificação	Marca/Modelo	Qde	Valor Unit	Valor Total
5	34850	**PNEU 12,5/80 -18 10 LONAS** capacidade de carga 10 lonas, índice de carga 142, dimensão do diâmetro externo pneu inflado 987mm, dimensão largura da seção (pneu inflado) 308mm, dimensão do diâmetro interno 446mm, comprimento da circunferência ext 2.862mm, profundidade da banda 27mm, pressão inflado 54psi, carga máxima (kg): 10km/h 3815kg, 15km/h 3630 kg, 20km/h 3420kg, 25 km/h 3235kg, 30km/h 3050 kg, 40km/h 2650kg **Não remoldado e não recauchutado**	JK/INDUSTRIAL DX	8	1.275,00	10.200,00
8	34853	**PNEU 17.5 -25 16 LONAS G2L2** com capacidade de carga de no mínimo 7300kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	CEAT/LOADER-XL	8	3.300,00	26.400,00
15	34860	**PNEU 19,5-24 12 lonas** capacidade de carga 12 lonas, dimensão de roda recomendada w15l, dimensão do diâmetro externo (pneu inflado): 1.316mm, dimensão de largura da seção pneu inflado: 485mm, profundidade da banda: 24,7mm, pressão relativa 235kpa. **Não remoldado e não recauchutado**	TORNEL/INDUS TRIAL KING	8	2.900,00	23.200,00
22	34867	**PNEU 205/75 R16 8 LONAS** com índice de carga de no mínimo de 1.000kg simples e código de no mínimo de velocidade q com profundidade mínima inicial do sulco de 9,6mm possuir certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	FARROAD FRD96	48	500,00	24.000,00
24	34869	**PNEU 215/75 R16 8 LONAS** Possuir certificação do Inmetro garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	FARROAD FRD96	12	550,00	6.600,00
28	34873	**PNEU 900 -20 14 LONAS LISO** com capacidade de carga de no mínimo 2.500kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 12,4mm, 14 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TORNEL/ T2100	8	945,00	7.560,00
TOTAL................						**R$ 97.960,00**

D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - CNPJ:04.917.637/0001-06

Item	Cod	Medida/Especificação	Marca/Modelo	Qde	Valor Unit	Valor Total
1	34846	**CAMARA 1000 R20**	MAGION/M	80	108,00	8.640,00
2	34847	**CAMARA 7.50-16 BICO LONGO**	MAGION/M	80	67,00	5.360,00
3	34848	**PNEU 1000 R20 16 lona liso** pneu 1000 x 20, borrachudo, índice de carga 3000 até 2725 kg por pneu, índice de velocidade até 100 kg, profundidade sulcos 19,7 mm de borracha, 16 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **não remoldado e não recauchutado**	TORNEL/T2400	20	1.342,00	26.840,00
6	34851	**PNEU 14.00 R24 16 LONAS G2 L2** - capacidade de lonas 16, aro recomendado 8 pol, largura da seção 362mm, diâmetro externo 1348mm, raio estático 614mm, carga máxima 10km/h, 7.300kg, carga máxima 40km/h: 3650 kg, pressão max a 10km/h: 80psi, pressão max a 40km/h 51psi. garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **não remoldado e não recauchutado**	SUPERGUIDEN QH808	16	2.989,00	47.824,00
7	34852	**PNEU 16.9 -28 8 LONAS R1** Garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	SUPERGUIDEN R4	6	3.249,00	19.494,00
9	34854	**PNEU 175/70 R13** com índice de carga de no mínimo de 475kg e código de no mínimo de velocidade t com profundidade mínima inicial do sulco de 7,9mm, treadwear de no mínimo 400. **Certificação do Inmetro**, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	HLFLEY/ HF	60	200,00	12.000,00
10	34855	**PNEU 175/70 R14** radial, capacidade técnica 88t Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	HLFLEY/ HF	36	250,00	9.000,00
11	34856	**PNEU 175/75 R13** índice de carga e velocidade: 82t, capacídade mínima de carga: 475 kg, a velocidade de 190 km/h, largura mínima da secção: 177 mm, diâmetro esterno: 576 mm Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	HIFLY HF	48	282,00	13.536,00
12	34857	**PNEU 185 R14 8 LONAS** Pneu 185/70r14 radial, capacidade técnica 88t, deconformidade com a portaria Inmetro n.º 5-rtq 041 Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	WESTLAK SC301	16	280,00	4.480,00
13	34858	**PNEU 185/65 R14** Pneu 185/70r14 radial, capacidade técnica 88t, de conformidade com a portaria Inmetro n.º 5-rtq 041, com certificação Inmetro. Garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TL101	8	324,00	2.592,00
14	34859	**PNEU 185/70 R14** largura do pneu 185mm, perfil 70 (% da largura do pneu), aro 14 polegadas, índice de carga: 88 (560kg), índice de velocidade: t (190km/h). possuir **certificação do Inmetro**, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TJ101	16	321,00	5.136,00
16	34861	**PNEU 195/55 R15** largura 195, perfil 55, aro 15, índice de velocidade v (até 240 kg), índice de peso 85 (515 kg). possuir certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE GQ601	24	270,00	6.480,00
17	34862	**PNEU 195/55 R16** índice de carga 88 (560kg), índice de velocidade: h (210km/h). possuir certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TL101	20	300,00	6.000,00
18	34863	**PNEU 195/75 R16 8 LONAS** , largura 195, perfil 75, aro 16, índice de carga mínima 88 (560kg), índice de velocidade: h (210km/h). Possuir certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TR652	16	540,00	8.640,00
19	34864	**PNEU 20.5 -25 mínimo 16 LONAS G2L2** Com o mínimo de 22 Mm De Sulco De Profundidade Garantia mínima 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	SUPERGUIDEN QH808	8	6.682,00	53.456,00
20	34865	**PNEU 205/55 R16** índice de velocidade h 240 km/h .Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRINANGLE TL101	24	340,00	8.160,00
21	34866	**PNEU 205/60 R15** pneu 205-60 aro 15 91h medida 205/60 aro 15 índice de velocidade h - 210km/h índice de carga 615 kg Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRINANGLE TL101	30	430,00	12.900,00
23	34868	**PNEU 215/ 75 R 17.5 16 LONAS LISO,** INDICE DE CARGA 88 (560KG), INDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H). garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TRINANGLE TR685	70	680,00	47.600,00
25	34870	**PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS LISO** garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	DAUTON D300	50	1.350,00	67.500,00
26	34871	**PNEU 7.50-16 12LONAS LISO** garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TORNEL T306	18	550,00	9.900,00
27	34872	**PNEU 9.5 -24 8 LONAS R1** **Não remoldado e não recauchutado**	FORERONNER TLR4	6	1.470,00	8.820,00
TOTAL................						**R$ 384.358,00**

Cruzeiro do Sul, 02 de Março de 2021

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

CONTRATO Nº. 036/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) ROTEADORES/REPETIDORES WIFI PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

CONTRATADO: JOSE GONÇALVES JORGE DE CASTRO-ME.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 02/03/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 02/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 02 DE MARÇO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Contratado: O. A. FRANZONI - TERRAPLENAGEM- ME
***VALOR TOTAL:* R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da NF/fatura e efetiva entrega dos serviços.
Vigência: 12 (doze) meses

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	75	HORA	Equipamento – Escavadeira Hidráulica	R$ 230,00	R$ 17.250,00
TOTAL					R$ 17.250,00

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira hidráulica para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranacity - PR.*

Paranacity – Pr., 22 de fevereiro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.
Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior
Contratado: JOSE GONÇALVES JORGE DE CASTRO ME
***VALOR TOTAL:* R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) roteadores/repetidores Wifi para as Escolas Municipais e para os centros de educação infantil do município de Paranacity – PR.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	09	UNID	Roteador: para aumento da rede Wifi da rede municipal de ensino, contendo as seguintes características: - Voltagem: 110v/220v; - Funções: roteador/repetidor; - Tipo de conexão: sem fio; - Velocidade Wireless: 1167 Mbps; - Frequência: 2.4 GHz, 5GHz; - Tipo de frequência: banda dupla; - Quantidade total de portas: 4; - Quantidade de portas LAN: 3; - Quantidade de portas WAN: 1; - Padrões Wireless: IEEE802.11ac/a/n, IEEE802.11b/g/n; - Tipo de conexão WAN: IP – Dinamic IP Estático – PPPoE; - Antenas: 4 antenas dual-banda de 5 Dbi externas; - frequência: 5GHz até 867 Mpbs – 2 GHz até 300 Mpbs; - Modo de trabalho: roteador – Acess Point (AP) – Repetidor Universal – WISP.	R$ 250,00	R$ 2.250,00
TOTAL					R$ 2.250,00

Paranacity – Pr., 01 de março de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 031/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: **Waldemar Naves Cocco Junior**
Contratado: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI.
***VALOR TOTAL:* R$ 2.268,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: **Aquisição de Suplemento Alimentar em fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, 100% proteína de soja e acrescida de fibras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná, nos termos do art. 24, inc.II, da Lei de 8.666/93.**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	120	UN	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, 100% proteína de soja e acrescida de fibras, para atender às necessidades nutricionais de pacientes com função anormal do intestino e na inatividade prolongada. Ingredientes: Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina E, sulfato ferroso, vitamina D, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K, pantotenat de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina B1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídeos de adidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena, aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum. Não contém glúten. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1000ml.	R$ 18,90	R$ 2.268,00
TOTAL					R$ 2.268,00

Paranacity – Pr. 02 de março de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

1º TERMO ADITIVODE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATON º 142/2020-PMSI
PREGÃO ELETRONICONº 033/2020-PMSI

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, na cidade, de Santo Inácio., Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o número 76.970.375/0001-46, Neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, Sr. GENY VIOLATTO, residente e domiciliado Sitio Granja Gaivota, S/Nº, Zona Rural , portador do RG.1.600.049-3 e CPF-278.038.729-72, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, e de outro lado da Empresa e de outro lado da Empresa ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ 05.609.481/0001-50 , localizada na ROD PR 317, saída para Campo Mourão, 8521, cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Prorrogação de Prazo de Execução do contrato nº 142/2020-PMSI, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo do presente Contrato até25/04/2021 .

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Inácio-Pr. 26 de Fevereiro de 2020.

GENY VIOLATTO
Prefeito Municipal

ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ05.609.481/0001-50

TESTEMUNHA

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO N º 142/2020-PMSI
PREGÃO ELETRONICO N º 033/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ05.609.481/0001-50

BASE LEGAL: ARTIGOS 57, § 1º, INCISO II,DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo deP<u>RORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO</u> até 25/04/2021, do contrato n º 142/2020, PREGAO ELETRONICO Nº 033/2020-PMSI, nos termos dos artigos 57, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ 05.609.481/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é a fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir.

SANTO INÁCIO – PR 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

GENY VIOLATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N º 002/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 3º APOSTILAMENTODAATA REGISTRO DE PREÇOS -
LOTE 001 –(**ETANOL**) , passa do valor de R$-3,39 (Três reais e trinta e nove centavos)/litro, para o valor de R$-3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos)/litro
a)Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R$-9.914,68 (Nove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
002DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0011.2042 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ROSDOVIARIO MUNICIPAL
005153.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
005203.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
005303.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
12.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
006303.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
006353.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
006403.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo
07 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2033 Manutenção E OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
009853.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
009903.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo
009953.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo

VIGÊNCIA:19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 DEFEVEREIRO DE 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 6ºAPOSTILAMENTO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N º 004/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 4º APOSTILAMENTODAATA REGISTRO DE PREÇOS -
LOTE 001 –GASOLINA: passa do valor de R$-4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos)/litro, para o valor de R$-5,36 (Cinco reais e trinta e seis centavos)/litro; DIESEL S-10, passa do valor de R$-3,84 (Três reais e oitenta quatro centavos), para o valor de R$-4,24 n(Quatro reais e vinte e quatro centavos)/litro e DIESEL S-500, passa do valor de R$-3,79 (Três reais e setenta e nove centavos), para o valor de R$-4,19 (Quatro reais e dezenove centavos).
a)Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R$- 66.046,38 (Sessenta e seis mil, quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 DEPTO DE ADMNINISTRAÇÃO
001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00002.2006MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
000953.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
001003.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
002DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0011.2042 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ROSDOVIARIO MUNICIPAL
005153.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
005203.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
005303.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
006303.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
006353.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
006403.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo
06 DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
1 DOVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.6019MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CRAS
007203.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
07 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2033 Manutenção E OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
009853.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
009903.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo
009953.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo

VIGÊNCIA:19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26DE FEVEREIRO DE 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021-PMSI
INEXIGIBILIDADENº 002/2021

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MARINGÁ SI & ASSOCIADOS LTDA CNPJ Nº05.487.446/0001-06
- **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa para Levantamento nos Assentos Contábeis e financeiros com o escopo de trabalho no levantamento junto a Recursos Humanos, Licitações e Departamentos de Saúde e Educação e outros necessários por amostragem no período de 01 de janeiro de 2017 a 31/12/2020.
- **Valor do Contrato**: R$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 01/03/2021.

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n º- 002/2021, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II,do art. 25, combinado com o Artigo 13, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º - 015/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:MARINGÁ SI & ASSOCIADOS LTDA." CNPJ n º 08.871.269/0001-55,para objeto é Contratação de empresa para Levantamento nos Assentos Contábeis e financeiros com o escopo de trabalho no levantamento junto a Recursos Humanos, Licitações e Departamentos de Saúde e Educação e outros necessários por amostragem no período de 01 de janeiro de 2017 a 31/12/2020, no valor de R$-60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), por um período de 10 (dez) meses, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SANTO INÁCIO – PR, 01de Março de 2021.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2021-PMSI
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95
- **Objeto do Contrato**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.
- **Valor do Contrato**: R$-9.875,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:01/03/2022 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 02/03/2021

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n º- 003/2021,homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II,do art. 25, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON º - 003/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020, no valor de R$-9.875,00 (Nove mil Oitocentos e Setenta e Cinco reais), junto a empresa: NP CAPACITAÇLÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95,para atender ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

SANTO INÁCIO – PR, 01 de Marçode 2021.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4ºAPOSTILAMENTO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N º 004/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 4º APOSTILAMENTODAATA REGISTRO DE PREÇOS -
LOTE 001 –ETANOL:passando do valor de R$-3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)/litro, para o valor de R$-3,99 (três reais e noventa e nove centavos)/litro e DIESEL S-10, passando do valor de R$-3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos)/litro, para o valor de R$-4,24 (Quatro reais e vinte e quatro centavos)/litro
a)Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R$- 16.258,33 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 DEPTO DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014.2097 Manutenção dos Veículos da Unidade Básica de Saúde
00390 -00001 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
00395 - 00303 – 3.3.90.39.00.00 Material de Consumo
00400 - 00494 – 3.3.90.39.00.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA:19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26DE FEVEREIRO DE 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 035/2021
DATA: 01 DE MARÇO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Adno dos Santos Martins	Preparador Físico	03/12/2018	2019/2020	01/03/2021 a 20/03/2021
Fabiane Cristina Picoli	Enfermeira	02/09/2014	2019/2020	01/03/2021 a 20/03/2021

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 01 de março de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 034/2021
DATA: 01 DE MARÇO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Marcella Monteiro Emiliano	Enfermeira	02/01/2012	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Maria Luciene dos Santos Silva	Ag. Com. de Saúde	01/042008	2018/2019	22/02/2021 a 23/03/2021
Paulo Cesar Dutra	Aux. De Serviços Gerais	01/04/1991	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Tony Fernando Bartelli	Escriturário	03/02/2016	2020/2021	03/02/2021 a 04/03/2021

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 01 de março de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO- Nº 002/2021

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 13h30min do dia 22 de Março de 2021, Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAMENTO ASFÁLTIO URBANO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA D, INCLUSIVE SERVIÇO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICO TIPO RR1C**,** sob o sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de Março de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 01 de Março de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:....................Nº 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2020
CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:.............. L.F CORREA GRAFICA

CNPJ sob nº 04.400.137/0001-94.

OBJETIVO: Aquisição de materiais gráficos para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.

VALOR R$ 280.164,95 (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Vigência: 12 meses

Colorado, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2021.

DISPENSA Nº: 011/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

CNPJ: 17.989.386/0001-09.

OBJETIVO: CONTRATO DE RATEIO, REFERENTE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU REGIONAL – NORTE NOVO, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 470.827,50 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa
09.001.10.301.0007.2024	Desenvolver as atividades de atenção à saúde	Ficha – 328 – Rateio pela participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00.00 Ficha – 340 – Rateio pela participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00.00 Ficha – 369 – Rateio pela participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00.00

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 01 de Março 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
Gestor

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:....................Nº 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2020
CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:.............. **D. MOREIRA JUNIOR GRAFICA - ME**

CNPJ sob nº **26.924.834/0001-87**

OBJETIVO: Aquisição de materiais gráficos para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.

VALOR R$ 330.161,80 (trezentos e trinta mil, cento e sessenta e um reais e oitante centavos)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	250,00	UNI	BLOCOS DE AGENDAMENTO SUF 56 G IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 15X20CM BLOCO COM 100 FOLHAS	GRAFICA JR	13,15	6.575,00
5	405,00	UNI	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO C/ 100 FLS PAPEL SULFITE 75 G IMP. 02 CORES MEDIDA 15 X 20 CM	GRAFICA JR	12,90	12.900,00
12	345,00	BL	BLOCOS DE EXAME DE URINA - SILFITE 56 G - IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 14 X 20 CM - C/ 100 FLS	GRAFICA JR	13,95	13.950,00
14	615,00	BL	BLOCOS DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - CONTINUAÇÃO - F/V SULFITE 75 G - MEDIDA 20 X 30 CM - 50X 1	GRAFICA JR	20,90	20.900,00
15	425,00	UNI	BLOCOS DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO F/V SULFITE 75 G IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	GRAFICA JR	22,30	22.300,00
17	262,00	BL	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B,B-1 e B-2 PAPEL SUPERBONDE 75 G - IMP 01 COR MEDIDA 11 X 22 CM - 50 X 01 VIA	GRAFICA JR	24,20	7.260,00
19	440,00	BL	BLOCOS DE PRODUÇÃO DIÁRIA PSF IMP 01 COR PAPEL SULFITE 75G - MEDIDA 20 X 30 CM - C/100 FLS	GRAFICA JR	26,35	26.350,00
21	826,00	BL	BLOCOS DE RECEITUARIO ESPECIAL - CARBONO IMP 01 COR - 50 X 2 VIAS MEDIDA 15 X 20 CM	GRAFICA JR	17,50	35.000,00
25	550,00	BL	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAMES - SULFITE 56 G IMP. 01 COR MEDIDA - 14 X 20 CM - C/50 FLS	GRAFICA JR	10,30	10.300,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.007.3390.30	1511	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.011.3390.30	1000	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.019.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.026.3390.30	1303	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.007.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.019.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Vigência: 12 meses

Colorado, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO Nº 002/2021, "LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs, COM PREFERÊNCIA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NO AMBITO LOCAL" – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), RECARGA DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RECARGA DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, BOTIJÃO DE 45 KG, RECARGA DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG; BOTIJÃO PARA GÁS – 13 KG (CASCO) BOTIJÃO VAZIO; BOTIJÃO PARA GÁS – 45 KG (CASCO) BOTIJÃO VAZIO, ONDE A QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ESTÃO CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Ás 09:00 horas do dia 02 de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, a Pregoeira Magaly Aparecida Borgo e representantes da Equipe de Apoio, Fernando Canônico Rovida e Maria Aparecida Batista, para assim realizar a sessão única de processamento do certame, referente ao Pregão Presencial nº 002/2021 - TIPO MENOR PREÇO, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), recarga de gás acondicionado em botijão de 13 kg, recarga de gás acondicionado em botijão de 13 kg, botijão de 45 kg, recarga de gás acondicionado em botijão de 45kg; botijão para gás – 13 kg (casco) botijão vazio; botijão para gás – 45 kg (casco) botijão vazio, com entrega e instalação em diversos setores da Prefeitura Municipal de forma fracionada, onde a quantidade e valor máximo estão contidos no anexo I do Edital, como não compareceram interessados no referido certame, a Comissão de Licitação deu por encerrada a reunião, em virtude de ausência de participantes, encaminhando em seguida o referido processo ao senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo tome as devidas providências legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Magaly Aparecida Borgo
Pregoeira

Fernando Canônico Rovida
Membro da Equipe de Apoio

Maria Aparecida Batista
Membro Suplente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs, COM PREFERÊNCIA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NO AMBITO LOCAL"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Eletrônico nº. 024/2020, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** Contratação de empresa através de <u>registro de preços</u> para **futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), Recarga de gás acondicionado em botijão de 13 Kg, Recarga de gás acondicionado em botijão de 13 Kg, botijão de 45 Kg, Recarga de gás acondicionado em botijão de 45kg; botijão para gás – 13 kg (casco) botijão vazio; botijão para gás – 45 kg (casco) botijão vazio pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificação do Termo de Referência** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº**.** 8.666/93 e suas alterações, que no dia **16 de Março de 2021 às 09:00h horas**, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com preferência para contração local, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 722/2016 em sessão pública presencial a partir das **9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 16/03/2021**, O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 02 de fevereiro de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO 013/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan;

Contratada **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Diomar Wambier, 136, Bairro Uberaba - CEP: 81.560-330 - Curitiba-PR, neste ato representada pela sócia **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**, afirmam:

– DO OBJETO: O objeto do presente termo é futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de Pneus câmara de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses, proveniente do resultado obtido da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021** no **Pregão ELETRÔNICO 0001/2021,** conforme descrição abaixo:

Item	Cod	Medida/Especificação	Marca/Modelo	Qde	Valor Unit	Valor Total
4	34849	PNEU 10-16.5 mínimo 10 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses).Não remoldado e não recauchutado	FORERUNNER SKS-1	24	1.080,00	25.920,00
29	34874	PROTETOR 1000 R20	SBN/SBN	80	39,00	3.120,00
30	34875	PROTETOR 7.5-16	SBN/SBN	80	24,00	1.920,00
TOTAL						R$ 30.960,00

– DO PREÇO: R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
27– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 –MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
84– 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
85 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
98 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
112 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
119 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
161– 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
181– 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
261 – 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 0 –1303 – MATERIAL DE CONSUMO
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
317– 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUM0
479 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
480 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31201 – MATERIAL DE CONSUMO
481– 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31202 – MATERIAL DE CONSUMO
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
569 – 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
589 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 33816 – MATERIAL DE CONSUMO
614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

– DA VIGÊNCIA: 02 de Março de 2022.
- DO FORO: Comarca de Paranacity, estado do Paraná

Cruzeiro do Sul - Pr, 02 de Março de 2.021

Prefeito Municipal
Contratante

Autoluk–Comércio de Pneumaticos e Peças Ltda
Contratada

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 **Balanço Anual** **Data de Emissão: 02/03/2021** **Página: 1**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		1.343.000,00	2.033.377,81	1.150.855,95	**(882.521,86)**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TAXAS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITA PATRIMONIAL		39.000,00	39.000,00	4.372,43	**(34.627,57)**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	**0,00**
VALORES MOBILIÁRIOS		39.000,00	39.000,00	4.372,43	**(34.627,57)**
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	**0,00**
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	**0,00**
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	**0,00**
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.304.000,00	1.994.377,81	1.146.483,52	**(847.894,29)**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		964.000,00	1.654.377,81	1.146.483,52	**(507.894,29)**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		340.000,00	340.000,00	0,00	**(340.000,00)**
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	**0,00**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	**0,00**
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		377.000,00	482.000,00	664.875,00	**182.875,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	31.400,00	**31.400,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	31.400,00	**31.400,00**
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		377.000,00	482.000,00	633.475,00	**151.475,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		61.000,00	61.000,00	3.475,00	**(57.525,00)**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		316.000,00	421.000,00	630.000,00	**209.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	**0,00**
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	**0,00**
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	**0,00**
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	**0,00**
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	**0,00**
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		1.720.000,00	2.515.377,81	1.815.730,95	**(699.646,86)**
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	**0,00**
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	**0,00**
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		1.720.000,00	2.515.377,81	1.815.730,95	**(699.646,86)**
DÉFICIT (IV)		6.830.000,00	7.137.427,90	5.525.148,09	**(1.612.279,81)**
TOTAL (V) = (III+IV)		8.550.000,00	9.652.805,71	7.340.879,04	**(2.311.926,67)**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	307.427,90	307.427,90	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	**0,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	307.427,90	307.427,90	**0,00**
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	**0,00**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		8.170.000,00	9.144.525,71	7.078.145,18	7.078.145,18	6.893.572,75	2.066.380,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.185.000,00	4.241.000,00	3.586.360,90	3.586.360,90	3.526.560,93	654.639,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.984.000,00	4.902.525,71	3.491.784,28	3.491.784,28	3.367.011,82	1.410.741,43
DESPESAS DE CAPITAL		380.000,00	508.280,00	262.733,86	185.753,86	185.753,86	245.546,14
INVESTIMENTOS		170.000,00	298.280,00	161.674,00	84.694,00	84.694,00	136.606,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		210.000,00	210.000,00	101.059,86	101.059,86	101.059,86	108.940,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		8.550.000,00	9.652.805,71	7.340.879,04	7.263.899,04	7.079.326,61	2.311.926,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		8.550.000,00	9.652.805,71	7.340.879,04	7.263.899,04	7.079.326,61	2.311.926,67
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		8.550.000,00	9.652.805,71	7.340.879,04	7.263.899,04	7.079.326,61	2.311.926,67

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		4.087,00	69.114,28	24.398,67	24.398,67	48.802,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.087,00	69.114,28	24.398,67	24.398,67	48.802,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		8.015,80	0,00	0,00	0,00	8.015,80	0,00
INVESTIMENTOS		8.015,80	0,00	0,00	0,00	8.015,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		12.102,80	69.114,28	24.398,67	24.398,67	56.818,41	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		366.506,89	234.645,19	371.484,67	77.144,53	152.522,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	49.218,14	49.218,14	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		366.506,89	185.427,05	322.266,53	77.144,53	152.522,88
DESPESAS DE CAPITAL		0,80	70.500,00	70.500,00	0,80	0,00
INVESTIMENTOS		0,80	70.500,00	70.500,00	0,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		366.507,69	305.145,19	441.984,67	77.145,33	152.522,88

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2020 **Balanço Anual** **Data de Emissão: 02/03/2021** **Página: 1**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.815.730,95	948.310,88	**Despesa Orçamentária (VI)**	7.340.879,04	6.190.300,24
Ordinária	1.815.730,95	948.310,88	**Ordinária**	7.340.879,04	6.190.300,24
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.006.958,79	5.502.496,54	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.006.528,62	1.026.090,99	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.211.830,06	1.177.924,39
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.630.865,89	1.522.192,11	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	1.907.375,15	1.630.865,89
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.616.496,02	1.499.577,80	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.893.026,06	1.616.496,02
Realizável	14.369,87	22.614,31	Realizável	14.349,09	14.369,87
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	10.460.084,25	8.999.090,52	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	10.460.084,25	8.999.090,52

Notas Explicativas

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL **Exercício 2020**

Balanço Anual

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.907.375,15**	**1.630.865,89**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.893.026,06	1.616.496,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.893.026,06	1.616.496,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		14.349,09	14.369,87
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		14.349,09	14.369,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.509.944,93	2.599.226,73
IMOBILIZADO		2.509.944,93	2.599.226,73
BENS MÓVEIS		2.432.677,02	2.521.958,82
BENS IMÓVEIS		77.267,91	77.267,91
TOTAL		**4.417.320,08**	**4.230.092,62**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**425.107,13**	**760.135,23**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		61.356,22	53.274,39
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		7.217,08	2.652,70
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.556,25	4.056,25
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		52.582,89	46.565,44
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		227.569,09	565.400,99
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		227.569,09	565.400,99
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		136.181,82	141.459,85
VALORES RESTITUÍVEIS		88.011,82	88.482,35
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		48.170,00	52.977,50
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		571.947,29	673.007,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		571.947,29	673.007,15
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		571.947,29	673.007,15
TOTAL DO PASSIVO		**997.054,42**	**1.433.142,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	3.420.265,66	2.796.950,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO	546.205,89	560.311,06
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.874.059,77	2.236.639,18
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.420.265,66**	**2.796.950,24**
TOTAL	**4.417.320,08**	**4.230.092,62**

ATIVO FINANCEIRO	**1.907.375,15**	**1.630.865,89**	**PASSIVO FINANCEIRO***	**502.087,13**	**841.352,31**
ATIVO PERMANENTE	**2.509.944,93**	**2.599.226,73**	**PASSIVO PERMANENTE**	**571.947,29**	**673.007,15**
SALDO PATRIMONIAL				**3.343.285,66**	**2.715.733,16**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(282.780,95)	(349.745,08)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(29.779,57)	(5.613,01)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	33.584,88	2.158,84
317	Saúde/SUS - Programa PROGESUS	253,30	253,30
321	Incentivo Est. Prog. Qualificacao Atencao Primaria a Saude APSUS	322.316,78	321.839,64
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	220.129,11	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(12.768,67)	297.517,90
495	Atenção Básica - Federal	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Federal	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde - Federal	218.635,77	231.211,37
499	Gestão do SUS - Federal	21.593,28	21.487,28
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Federal	48.243,88	52.787,66
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.371,46	5.634,69
782	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP nº 938/2020	512,03	0,00
785	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	20.000,00	0,00
2498	Assistência Farmacêutica - Estadual	187.106,08	85.549,91
2499	Gestão do SUS - Estadual	1.941,73	1.938,97
2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	649.928,91	124.492,11
TOTAL		**1.405.288,02**	**789.513,58**

Notas Explicativas

1 - Ativo Circulante e Ativo Não-Circulante:
1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa: No Exercício de 2020 o saldo de caixa e equivalente de caixa foi superior ao do exercício anterior, motivado por um incremento na receita, através de Transferências da União, bem como, por ações administrativas e financeiras no controle dos gastos públicos.

1.2 – Ativo Não-Circulante: O Saldo dos Bens Móveis no Exercício de 2020 apresentou um valor superior ao do exercício anterior, devido à aquisição de veículos e equipamentos registrados no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio.

2 – Passivo Circulante e Passivo Não-Circulante:
2.1 – Passivo Circulante: O saldo dos Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo do Exercício de 2020 sofreu uma significativa redução em comparação com o saldo do Exercício Anterior, resultado de medidas administrativas para sanar as contas públicas, que já estavam sendo executadas desde o exercício anterior.

2.2 – Passivo Não-Circulante: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo: o saldo no Exercício Atual, teve uma redução em virtude do comprometimento no pagamento das parcelas da Dívida com Obrigações Previdenciárias junto ao INSS. Dívida que esta registrada no Passivo Circulante em Exercícios Anteriores.

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 **Exercício 2020**

Balanço Anual

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio

Página: 1

Entidade: 611 - Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio

Num/Ano: 4/2017 CONTRATO PARCELAMENTO INSS Nº 10950.725.495/2017-54 - MP 783/2017 - PERT
Origem: Interna — Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento — Tipo Dívida: INSS

Saldo Anterior		R$ 628.715,74
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 83.535,81
Saldo Atual		R$ 545.179,93

Num/Ano: 5/2017 CONTRATO PARCELAMENTO INSS Nº 1628365 - PERT/PGFN
Origem: Interna — Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento — Tipo Dívida: INSS

Saldo Anterior		R$ 44.291,41
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 17.524,05
Saldo Atual		R$ 26.767,36

Total Entidade

Saldo Inicial	R$ 673.007,15
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	-R$ 101.059,86
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 571.947,29

Total Geral

Saldo Inicial	R$ 673.007,15
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	-R$ 101.059,86
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 571.947,29

FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2020 **PERÍODO(MÊS):**DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:**02/03/2021 **Página: 1**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**7.821.889,74**	**6.450.807,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.372,43**	**25.232,35**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.372,43	25.232,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**7.786.917,31**	**6.425.575,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.006.958,79	5.502.496,54
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.779.958,52	902.358,53
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	20.720,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**30.600,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		30.600,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS		**3.586.360,90**	**3.247.074,89**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.878.900,17	2.642.456,37
ENCARGOS PATRONAIS		706.467,23	604.618,52
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		993,50	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**3.507.780,34**	**2.232.387,06**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.537.954,88	1.087.446,20
SERVIÇOS		1.969.825,46	1.144.940,86
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.041,83**	**7.414,66**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.041,83	3.083,23
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	4.331,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**403.619,75**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.980,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	401.639,75
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**173.140,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		38.490,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		5.000,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		129.650,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**7.360,78**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.360,78	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**546.205,89**	**560.311,06**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		46.203,20	127.630,41
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		101.059,86	108.292,96
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		800,00	0,00

Notas Explicativas

-

FMS

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 **Exercício 2020**
Balanço Anual

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio **Página: 1**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	88.482,35	744.976,19	745.446,72	88.011,82
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	88.482,35	744.976,19	745.446,72	88.011,82
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 44 - 2 INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	21.104,39	301.866,38	296.680,97	26.289,80
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 6340 - 1 VANDERLEI LUIZ DE SOUZA	191,52	0,00	0,00	191,52
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 6356 - 8 ROGERIO ABRANTES DA ROCHA	330,17	0,00	0,00	330,17
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 6752 - 1 J.C.A.SANTOS JUNIOR & CIA LTDA-ME	137,25	0,00	0,00	137,25
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 7372 - 5 CANELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	140,05	0,00	0,00	140,05
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 48 - 5 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO	10.400,07	0,00	10.395,60	4,47
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 535 - 5 MARIA BARBOSA DOS S. SILVA	61,80	1.139,18	0,00	1.200,98
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2964 - 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO	25.372,92	156.892,24	175.995,09	6.270,07
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4506 - 3 SERGIO OTAVIO DOS SANTOS	0,00	603,76	0,00	603,76
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4747 - 3 DAIANI SANDRA DE ARAÚJO	201,83	197,53	0,00	399,36
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5313 - 9 TUANNY RIBAS CELIO DOS REIS	0,00	228,47	0,00	228,47
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5672 - 3 CRISTINEIDE DE OLIVEIRA TOBIAS SILVA	54,64	0,00	0,00	54,64
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 6341 - 0 JOSY CARLA DE LIMA	7,58	268,94	0,00	276,52
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 6742 - 3 CARLA GRENDENE CALORI	1.232,07	0,00	0,00	1.232,07
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 6752 - 1 J.C.A.SANTOS JUNIOR & CIA LTDA-ME	979,86	0,00	0,00	979,86
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 6882 - 9 LENI ANTÃO	32,52	952,09	0,00	984,61
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7036 - 0 JESSYCA NITSCHE CADAMURO	876,67	0,00	0,00	876,67
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7121 - 8 FABIO JOSE ALVES	123,77	0,00	0,00	123,77
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7348 - 2 BRUNO ALVES SILVA	4.356,50	0,00	0,00	4.356,50
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7451 - 9 VERA LUCIA DE SOUZA	79,08	0,00	0,00	79,08
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7510 - 8 JOSE AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS	84,37	94,52	0,00	178,89
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7592 - 2 EVERTON ROGÉRIO DA SILVA	0,00	3.949,07	0,00	3.949,07
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7593 - 1 GIOVANE MOLINA SAMPAIO DIAS	0,00	405,86	0,00	405,86
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7614 - 7 NEUMA LUCIA DE FREITAS	0,00	290,00	0,00	290,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7669 - 4 KEILA LARISSA ALVES	0,00	200,93	0,00	200,93
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7680 - 5 AMANDA BERALDO BUENO FONSECA	0,00	7.751,91	0,00	7.751,91
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7837 - 9 JULIANA SOUZA NAGY	0,00	3.284,49	0,00	3.284,49
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7867 - 1 ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA	0,00	53,24	0,00	53,24
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00	ISS - 6150 - 6 RENATO GROTTO & CIA LTDA	54,90	0,00	0,00	54,90
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00	ISS - 6752 - 1 J.C.A.SANTOS JUNIOR & CIA LTDA-ME	112,50	0,00	0,00	112,50
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00	ISS - 7019 - 0 CLINICA INTEGRADA MEDICA MARQUEZI LTDA	247,93	0,00	0,00	247,93
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA - 3231 - 0 IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ	922,02	9.455,60	9.536,93	840,69
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA - 5045 - 8 SANTA RITA SAÚDE LTDA	1.694,29	19.685,87	19.821,71	1.558,45
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 4239 - 1 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO INACIO	1.447,01	0,00	0,00	1.447,01
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 108 - 2 BANCO DO BRASIL S/A	11.528,57	161.540,75	155.976,04	17.093,28
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1893 - 7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	187,00	2.244,00	2.244,00	187,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4008 - 8 BANCO BRADESCO S/A	1.451,35	21.574,66	20.822,90	2.203,11
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 6458 - 1 SICREDI UNIÃO PR/SP	2.544,12	27.998,46	29.277,36	1.265,22
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 6858 - 6 SICOOB - SISTEMA DE COPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL	1.727,24	18.388,64	18.825,72	1.290,16
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 3202 - 6 PARANÁ PREV	151,00	1.884,00	1.872,00	163,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 5545 - 0 CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	647,36	4.025,60	3.998,40	674,56
	Despesa Orçamentária	752.869,96	7.206.915,30	7.545.709,95	414.075,31
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	7.340.879,04	7.079.326,61	261.552,43
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	752.869,96	(133.963,74)	466.383,34	152.522,88
	Total da Dívida Flutuante	841.352,31	7.951.891,49	8.291.156,67	502.087,13

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2020 **Balanço Anual** **Data de Emissão: 02/03/2021** **Página: 1**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	28.818.380,89	25.934.723,50	**Despesa Orçamentária (VI)**	21.820.015,54	19.550.263,37
Ordinária	28.818.380,89	25.934.723,50	**Ordinária**	21.820.015,54	19.550.263,37
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	80.620,12	197.957,98	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	7.151.958,79	6.737.496,54
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.990.331,86	4.108.718,01	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	3.941.746,88	3.479.972,95
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.749.014,75	2.275.348,12	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	1.724.626,41	2.749.014,75
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.710.398,61	2.235.579,86	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.685.401,05	2.710.398,61
Realizável	38.616,14	39.768,26	Realizável	39.225,36	38.616,14
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	34.638.347,62	32.516.747,61	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	34.638.347,62	32.516.747,61

Notas Explicativas

-

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 **Balanço Anual** **Data de Emissão: 02/03/2021** **Página: 1**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		34.050.000,00	35.121.166,01	25.786.729,61	(9.334.436,40)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.131.000,00	3.131.000,00	2.694.102,19	(436.897,81)
IMPOSTOS		2.810.000,00	2.810.000,00	2.558.404,72	(251.595,28)
TAXAS		321.000,00	321.000,00	135.697,47	(185.302,53)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		230.000,00	230.000,00	308.704,04	78.704,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	76.243,56	76.243,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		230.000,00	230.000,00	232.460,48	2.460,48
RECEITA PATRIMONIAL		150.000,00	150.085,47	12.677,34	(137.408,13)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		35.000,00	35.000,00	510,00	(34.490,00)
VALORES MOBILIÁRIOS		115.000,00	115.085,47	12.167,34	(102.918,13)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		79.000,00	79.000,00	91.995,92	12.995,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		62.000,00	62.000,00	91.395,92	29.395,92
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		15.000,00	15.000,00	600,00	(14.400,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.360.000,00	31.431.080,54	22.622.905,63	(8.808.174,91)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		12.840.000,00	13.896.080,54	10.614.533,25	(3.281.547,29)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		13.226.000,00	13.241.000,00	8.938.372,63	(4.302.627,37)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		9.000,00	9.000,00	0,00	(9.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.235.000,00	4.235.000,00	3.069.999,75	(1.165.000,25)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	100.000,00	56.344,49	(43.655,51)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		100.000,00	100.000,00	56.344,49	(43.655,51)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		4.550.000,00	6.084.577,67	3.031.651,28	(3.052.926,39)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		650.000,00	650.000,00	40.970,02	(609.029,98)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		650.000,00	650.000,00	40.970,02	(609.029,98)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		6.000,00	414.866,91	542.000,00	127.133,09
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		6.000,00	274.866,91	402.000,00	127.133,09
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.894.000,00	5.019.710,76	2.448.681,26	(2.571.029,50)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.594.000,00	3.419.710,76	1.400.913,13	(2.018.797,63)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.300.000,00	1.600.000,00	1.047.768,13	(552.231,87)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		38.600.000,00	41.205.743,68	28.818.380,89	(12.387.362,79)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		38.600.000,00	41.205.743,68	28.818.380,89	(12.387.362,79)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		38.600.000,00	41.205.743,68	28.818.380,89	(12.387.362,79)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.336.853,68	1.336.853,68	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.336.853,68	1.336.853,68	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		25.513.000,00	27.606.581,83	17.931.368,72	17.931.368,72	17.433.238,26	9.675.213,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.381.000,00	14.596.538,88	9.412.092,11	9.412.092,11	9.258.706,99	5.184.446,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		75.000,00	75.000,00	49.848,16	49.848,16	49.848,16	25.151,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.057.000,00	12.935.042,95	8.469.428,45	8.469.428,45	8.124.683,11	4.465.614,50
DESPESAS DE CAPITAL		3.892.000,00	5.827.012,26	3.888.646,82	3.888.646,82	3.656.547,10	1.938.365,44
INVESTIMENTOS		3.147.000,00	4.612.012,26	2.827.602,44	2.827.602,44	2.801.924,29	1.784.409,82
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		745.000,00	745.000,00	591.044,38	591.044,38	384.622,81	153.955,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		395.000,00	292.811,27	0,00	0,00	0,00	292.811,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		395.000,00	292.811,27	0,00	0,00	0,00	292.811,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		29.800.000,00	33.726.405,36	21.820.015,54	21.820.015,54	21.089.785,36	11.906.389,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		29.800.000,00	33.726.405,36	21.820.015,54	21.820.015,54	21.089.785,36	11.906.389,82
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		8.800.000,00	7.479.338,32	6.998.365,35	6.998.365,35	7.728.595,53	480.972,97
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		38.600.000,00	41.205.743,68	28.818.380,89	28.818.380,89	28.818.380,89	12.387.362,79

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		35.283,20	121.947,19	59.036,41	59.036,41	98.193,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.283,20	121.947,19	59.036,41	59.036,41	98.193,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		35.283,20	123.807,19	60.896,41	60.896,41	98.193,98	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		313.902,00	1.374.458,97	1.404.232,83	47.705,08	236.423,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	152.984,53	152.296,21	688,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		313.902,00	1.221.474,44	1.251.936,62	47.016,76	236.423,06
DESPESAS DE CAPITAL		5.398,00	349.145,26	142.723,63	0,00	211.819,63
INVESTIMENTOS		5.398,00	95.231,14	95.231,14	0,00	5.398,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	253.914,12	47.492,49	0,00	206.421,63
TOTAL		319.300,00	1.723.604,23	1.546.956,46	47.705,08	448.242,69

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2020**

Balanço Anual

Prefeitura Municipal de Santo Inácio

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**5.298.610,79**	**4.961.310,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.685.401,05	2.710.398,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.685.401,05	2.710.398,61
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.073.984,38	712.295,53
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CLIENTES		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.974.528,09	645.154,61
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		99.456,29	67.140,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		39.225,36	38.616,14
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		21.472,91	21.472,91
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		17.752,45	17.143,23
ESTOQUES		1.500.000,00	1.500.000,00
OUTROS ESTOQUES		1.500.000,00	1.500.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**34.433.091,18**	**31.486.614,07**
IMOBILIZADO		34.433.091,18	31.486.614,07
BENS MÓVEIS		6.707.414,95	5.855.117,35
BENS IMÓVEIS		27.725.676,23	25.631.496,72
TOTAL		**39.731.701,97**	**36.447.924,35**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		**1.401.578,11**	**2.389.215,66**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		187.433,90	256.410,41
PESSOAL A PAGAR		59,94	49.537,04
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		14.380,00	34.280,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		172.993,96	172.593,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.009.406,81	1.842.894,66
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.009.406,81	1.842.894,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		204.737,40	289.910,59
VALORES RESTITUÍVEIS		203.496,40	277.288,73
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.241,00	12.621,86
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**2.472.889,49**	**3.677.136,46**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.213.480,63	1.885.454,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.213.480,63	1.885.454,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		418.005,94	569.718,87
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		418.005,94	569.718,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		841.402,92	1.221.963,59
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		841.402,92	1.221.963,59
TOTAL DO PASSIVO		**3.874.467,60**	**6.066.352,12**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	35.857.234,37	30.381.572,23
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.422.957,06	2.328.893,56
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.434.277,31	28.052.678,67
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.857.234,37**	**30.381.572,23**
TOTAL	**39.731.701,97**	**36.447.924,35**

ATIVO FINANCEIRO	**1.724.626,41**	**2.749.014,75**	**PASSIVO FINANCEIRO***	**1.381.969,27**	**2.479.283,35**
ATIVO PERMANENTE	**38.007.075,56**	**33.698.909,60**	**PASSIVO PERMANENTE**	**2.492.498,33**	**3.746.159,16**
SALDO PATRIMONIAL				**35.857.234,37**	**30.222.481,84**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(1.064.016,11)	(1.241.936,50)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	433,64	71.888,93
102	Fundeb 40%	568,03	(42.082,25)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.499,08	94.564,59
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	72.964,43	126.212,57
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	166,88	166,06
107	Salário-Educação	174.409,63	62.624,72
142	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	688,42	685,04
143	Programa Nacional de Alimentaçao Escolar - PNAE	32.473,75	18.050,01
144	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	54.422,96	39.497,15
146	Programa Proinfancia - MEC/FNDE	0,00	0,00
147	Programa Camino da Escola - Conv 702579/2010	0,00	0,00
148	Transf FNDE - Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00
149	Transf PAR/FNDE - Mobiliário - FT. 149	0,00	0,00
150	Transf PAR/FNDE - Material Pedagógico - FT. 150	0,00	0,00
151	Transf FNDE Apoio a Creches - BRASIL CARINHOSO	1.195,94	1.190,07
152	Transf FNDE PAC2 - Quadra Coberta	491,16	488,75
153	Conv SEDU Ônibus Escolar FT 153	0,00	531,46
154	Transf FNDE - Apoio de Custeio MP 815 - FT 154	5.331,38	56.435,67
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	199,02	21.738,96
495	Atenção Básica	81.847,61	55.362,35
501	Receitas de Alienações de Ativos	145.774,90	255,50
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	58.535,89	79.454,52
505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional	2.133,56	16.831,69
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.446,96	48.271,14
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	944,12	2.683,65
511	Taxas - Prestação de Serviços	4.316,87	8.628,20
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	177,83	300,04
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	76.250,07	6,37
601	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
609	Operações de Crédito Internas - Recapeamento Asfáltico	84,44	84,03
727	Programa FNAS/CPBF	0,00	0,00
734	Convênio Parq Pub Esporte e Lazer/Caixa/2008	0,00	0,00
736	Convênio Pavimentação - SEDU/Caixa/2008	0,00	0,00
743	Programa de Atencao Integral a Familia - PAIF	0,00	0,00
745	Conv. CICLOVIA - MTUR/CAIXA	0,00	0,00
748	Conv. Patrulha Mecanizada - MAPA/2010	0,00	0,00
750	Conv. Centro de Atend. Deficiente MDS/CAIXA	0,00	0,00
751	Conv. Portal do Municipio - MTUR/CAIXA	0,00	0,00
752	Conv. Pavimentaçao - CAIXA/2010	0,00	0,00
753	Conv. CALÇADAS - CAIXA/2012	0,00	0,00
754	Conv. SEAB/Pecuária Leiteira - Implementos Agrícolas	0,00	0,00
755	Conv. SEAB/Fertilidade do Solo - Calcário	0,00	0,00
756	Conv. SEAB/Recuperação de Estradas Rurais - Óleo Diesel	0,00	0,00
757	Conv. Recape Asfáltico - SEDU/PAM	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
758	Conv. Patrulha Mecanizada I - MDA2013	0,00	0,00
759	Conv. Patrulha Mecanizada II - MAPA2013	0,00	0,00
760	Conv. Patrulha Mecanizada III - MAPA2014	0,00	0,00
761	Conv. Patrulha Mecanizada IV - MAPA2014	0,00	0,00
762	Conv. MICROÔNIBUS - MDS2015	0,00	0,00
763	Conv. Centro de Convivência - MDS2016	0,00	25.951,22
764	Conv. SEAB/Recuperação de Estradas Rurais - Óleo Diesel 2016	0,00	0,00
765	Conv. P. Exposição e Eventos - MTUR	0,00	42.980,20
769	Conv SEDU Recape Asfáltico FT 769	0,00	88,57
770	Conv. Patrulha Mecanizada I - MAPA2018	0,00	0,00
771	Conv. Patrulha Mecanizada II - MAPA2018	0,00	0,00
772	Conv. Patrulha Mecanizada III - MAPA2018	0,00	0,00
773	Conv. Patrulha Mecanizada IV - MAPA2018	0,00	0,00
774	Conv. Ciclovia Av. Luiz Antônio MCIDADES - FT 774	0,00	278,93
775	Conv. Revitalização de Praças - FT 775	28.199,14	0,00
776	Conv. Patrulha Mecanizada I - MI2017	1.015,63	0,00
777	Conv. Caminhão Coletor Seletivo - FT 777	0,00	0,00
780	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	483.851,01
781	Conv. Patrulha Mecanizada I 2019 - FT 781	144.035,45	0,00
782	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP nº 938/2020	168.280,38	0,00
783	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	124,01	0,00
784	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1,51	0,00
785	Auxílio Financeiro p/ ações de Saúde Assistência Social p/ enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art.	29.762,34	0,00
786	Conv. Aquisição de Terreno/Imóvel Urbano SEDU - FT 786	1,00	0,00
789	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei nº 14.017/20 - (COVID-19) - FT 789	0,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	69,23	2.652,19
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	897,02	14.633,33
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	188.129,07	134.383,81
940	IGDPBF- Bloco de Financiamento Gestão do Programa Bolsa Família	14.163,77	20.410,87
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00
2934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual	33.135,39	74.606,89
2935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - Estado	36.922,88	36.741,61
2940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Estadual	0,00	0,00
2941	Programas FIA - Investimento Estadual	1.579,86	11.220,05
	TOTAL	**342.657,14**	**269.731,40**

Notas Explicativas

1 – Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes de Caixa: Ações de atualização da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, o melhor controle no fluxo financeiro de receitas, bem como, o incremento de algumas receitas, como o ICMS e outras Transferências da União, proporcionou à Entidade um melhor equilíbrio das finanças em comparação ao Exercício anterior.

2 – Ativo Não-Circulante: Imobilizado: o saldo do exercício atual registou um aumento em virtude da aquisição de bens patrimoniais (terrenos, veículos e equipamentos permanentes), os quais foram incorporados ao patrimônio público municipal.

3 – Passivo Circulante e Passivo Não-Circulante:
3.1 - Passivo Circulante: Nos Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, houve uma grande variação entre os valores do Exercício Anterior e do Exercício 2020, que está sendo ajustado com um rígido controle financeiro e orçamentário.
3.2 - Passivo Não-Circulante: Fornecedores a Longo Prazo: Redução do saldo em comparação do exercício anterior, em virtude do pagamento do parcelamento da Dívida Contratual, processo este, que já estava em execução no Exercício anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2020 **PERÍODO(MÊS):**DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:**02/03/2021 **Página: 1**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**30.869.858,15**	**25.824.133,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.591.822,43**	**1.411.989,99**
IMPOSTOS		3.064.717,01	1.201.322,01
TAXAS		527.105,42	210.667,98
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**308.704,04**	**199.461,45**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		76.243,56	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		232.460,48	199.461,45
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**536.326,50**	**636.728,09**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		524.159,16	583.910,06
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		12.167,34	52.818,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**25.152.207,01**	**23.481.450,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		80.620,12	197.957,98
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		25.071.586,89	23.283.408,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	83,64
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**538.400,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		538.400,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**742.398,17**	**94.504,08**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		742.398,17	94.504,08
PESSOAL E ENCARGOS		**9.439.143,86**	**9.735.889,58**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.119.027,48	7.409.773,48
ENCARGOS PATRONAIS		1.712.939,34	1.672.689,31
BENEFÍCIOS A PESSOAL		557.209,87	595.898,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		49.967,17	57.528,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**6.203,34**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		6.203,34	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**8.019.565,84**	**6.540.754,16**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.083.392,20	2.629.699,84
SERVIÇOS		4.927.923,64	3.911.054,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.250,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**38.249,72**	**29.645,96**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		21.537,64	10.902,57
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		16.712,08	18.743,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.216.907,35**	**6.802.445,10**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.151.958,79	6.737.496,54
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		64.948,56	64.948,56
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**346.135,33**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		157.230,33	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		188.905,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**299.790,89**	**264.515,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		22.583,55	5.540,17
CONTRIBUIÇÕES		277.207,34	258.975,20
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**80.904,76**	**121.990,04**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		19.400,00	110.480,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		61.504,76	11.510,04
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**5.422.957,06**	**2.328.893,56**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual (0,00)	Exercício Anterior (0,00)
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.231.532,11	1.804.952,14
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		598.273,45	827.190,47
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		40.970,02	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		163.514,71	162.282,80

Notas Explicativas

-

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 — **Exercício 2020**

Balanço Anual

Prefeitura Municipal de Santo Inácio

Página: 1

Entidade: 609 - Prefeitura Municipal de Santo Inácio

Num/Ano: 18/2013 CONTRATO PARCELAMENTO PASEP N. 10950-005947/2010-10
Origem: Interna — Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento — Tipo Dívida: PASEP

Saldo Anterior		R$ 167.614,18
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 15.672,20
Saldo Atual		R$ 151.941,98

Num/Ano: 5/2016 CONTRATO SFM Nº 3660 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Origem: Interna — Natureza: Contratual
Grupo: Empréstimo — Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito

Saldo Anterior		R$ 569.718,87
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 192.682,95
Saldo Atual		R$ 377.035,92

Num/Ano: 1/2017 CONTRATO PARCELAMENTO INSS Nº 10950.721396/2017-01
Origem: Interna — Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento — Tipo Dívida: INSS

Saldo Anterior		R$ 604.324,45
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 604.324,45
Saldo Atual		R$ 0,00

Num/Ano: 3/2017 CONTRATO PARCELAMENTO 10950-723.227/2017-06 - MP 778/2017
Origem: Interna — Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento — Tipo Dívida: INSS

Saldo Anterior		R$ 1.133.124,21
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 51.976,72
Saldo Atual		R$ 1.081.147,49

Num/Ano: 4/2017 JACIRA APARECIDA BEGA - PRECATÓRIO Nº 900.549/2013
Origem: Precatórios — Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000
Grupo: Outros Precatórios — Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal

Saldo Anterior		R$ 42.968,55
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 42.968,55
Saldo Atual		R$ 0,00

Num/Ano: 5/2017 MAURO CONTRERAS - PRECATÓRIO Nº 900.549/2013
Origem: Precatórios — Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000
Grupo: Outros Precatórios — Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal

Saldo Anterior		R$ 6.445,31
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 6.445,31
Saldo Atual		R$ 0,00

Num/Ano: 2/2018 Parcelamento COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - Contrato nº 01.20186339816350
Origem: Interna — Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento — Tipo Dívida: Outros Parcelamentos

Saldo Anterior		R$ 221.631,59
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 221.631,59
Saldo Atual		R$ 0,00

Num/Ano: 3/2018 Parcelamento Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - Termo nº 002/2018
Origem: Interna — Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento — Tipo Dívida: Outros Parcelamentos

Saldo Anterior	R$ 140.764,14
Saldo Atual	R$ 140.764,14

Num/Ano: 4/2018 Parcelamento Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - RECRED 2017
Origem: Interna — Natureza: Contratual
Grupo: Parcelamento — Tipo Dívida: Outros Parcelamentos

Saldo Anterior	R$ 1.113.481,98
Saldo Atual	R$ 1.113.481,98

Num/Ano: 1/2020 CONTRATO SFM Nº 4182 - URBANIZAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS
Origem: Interna — Natureza: Contratual
Grupo: Empréstimo — Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito

Saldo Anterior		R$ 0,00
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 40.970,02
Saldo Atual		R$ 40.970,02

Total Entidade

Saldo Inicial	R$ 4.000.073,28
Inscrição	R$ 40.970,02
Baixa	-R$ 1.135.701,77
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 2.905.341,53

Total Geral

Saldo Inicial	R$ 4.000.073,28
Inscrição	R$ 40.970,02
Baixa	-R$ 1.135.701,77
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 2.905.341,53

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 — **Exercício 2020**

Balanço Anual

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santo Inácio — **Página: 1**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	277.288,73	2.260.101,68	2.333.894,01	203.496,40
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	276.905,51	2.255.503,04	2.329.295,37	203.113,18
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 44 - 2 INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	67.308,35	796.891,46	786.336,00	77.863,81
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 7322 - 9 LINCOLN JOSE MANGANARO	14,16	0,00	14,16	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 44 - 2 INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3,49	453,51	0,00	457,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 48 - 5 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO	106.193,18	345.860,45	429.984,55	22.069,08
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1501 - 6 GENIVALDO DOS SANTOS	0,00	125,80	0,00	125,80
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2516 - 0 CLÁUDIO FERREIRA DO CARMO	0,00	7,40	0,00	7,40
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4444 - 0 ERONI FARIAS LUZ DA SILVA	42,20	569,48	0,00	611,68
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4459 - 8 ELIZANE OHSE SALBEGO	225,76	311,90	0,00	537,66
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4498 - 9 JEFERSON TAIETI DE SOUZA	0,00	40,18	0,00	40,18
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4521 - 7 LARISSA MAGALHÃES COUTINHO	105,94	250,07	0,00	356,01
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4548 - 9 ANGELA MARIA SANTANA FAVERI	42,20	569,46	0,00	611,66
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4585 - 3 ANDREA RENATA CHEDID SALLOUM	27,98	363,18	0,00	391,16
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4965 - 4 JOSÉ ALVES DOS SANTOS	0,00	22,98	0,00	22,98
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5047 - 4 VALMIRA OLIVEIRA DA SILVA	0,00	448,65	0,00	448,65
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5114 - 4 CEILA LOPES	465,08	519,60	0,00	984,68
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5341 - 4 ROSIMEIRE REGIANI DA SILVA	0,00	463,18	0,00	463,18
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5527 - 1 ELIDIANE QUEIROZ LIMA	0,00	383,33	0,00	383,33
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5737 - 1 ERICA MARTINS DE ARAUJO	42,20	21,10	0,00	63,30
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5743 - 6 ROSEMILDA ORIGUELA DE ASSUNÇÃO	21,10	0,00	0,00	21,10
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5766 - 5 CLAUDINEI DOS SANTOS ANDRADE	21,40	0,00	0,00	21,40
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5904 - 8 LAIS BOZI FERREIRA	42,20	519,61	0,00	561,81
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 6041 - 1 CHERLAINE HERMANN MICHELI	70,68	587,86	0,00	658,54
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 6205 - 7 ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS	0,00	7,05	0,00	7,05
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 6841 - 1 LENIR SOARES DA SILVA	21,10	467,90	0,00	489,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7006 - 8 CLEIDIMARA DA SILVA LOPES	0,00	5,33	0,00	5,33
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7066 - 1 DAMIÃO RODRIGUES PINHEIRO	0,00	40,18	0,00	40,18
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7144 - 7 ELAINE CALVO	42,20	469,75	0,00	511,95
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7320 - 2 ADRIANA DE SOUZA SOBRAL	504,85	0,00	0,00	504,85
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7321 - 1 MONICA RAMOS SCADELAI	179,30	519,60	0,00	698,90
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7322 - 9 LINCOLN JOSE MANGANARO	239,18	684,85	0,00	924,03
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7323 - 7 KEILA FERREIRA SANTOS	106,02	0,00	0,00	106,02
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7478 - 1 FLAVIA TATIANE MENEZES SANTOS	21,10	0,00	0,00	21,10
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7544 - 2 JOÃO BATISTA RODRIGUES	0,00	37,20	0,00	37,20
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7565 - 5 ARIVALDO RIBEIRO GONÇALVES	0,00	18,33	0,00	18,33
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7568 - 0 BRENDA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	0,00	33,69	0,00	33,69
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7665 - 1 ROBERTO BARBOSA	0,00	37,20	0,00	37,20
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7668 - 6 LAIARY KELLY MALACRIDA	0,00	249,25	0,00	249,25
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 7877 - 8 CAIO CESAR NUNES SILVA	0,00	217,20	0,00	217,20
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 3351 - 1 TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA	252,00	0,00	40,02	211,98
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 4236 - 6 JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA	237,70	0,00	0,00	237,70
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 6448 - 3 MARCELO RICARDO FERREIRA-EIRELI	4.366,13	0,00	0,00	4.366,13
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 7079 - 3 S.M.F. DE OLIVEIRA DOMICIANO	102,30	0,00	102,30	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA - 3231 - 0 IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ	299,98	2.363,97	2.472,42	191,53
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA - 5045 - 8 SANTA RITA SAÚDE LTDA	25.291,64	295.395,53	297.242,58	23.444,59
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 4239 - 1 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO INACIO	0,20	0,00	0,00	0,20
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 6724 - 5 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA DO PARANÁ	25,60	0,00	25,60	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 108 - 2 BANCO DO BRASIL S/A	18.262,41	225.698,05	223.367,92	20.592,54
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1893 - 7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.936,62	59.143,62	63.900,61	3.179,63
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3202 - 6 PARANÁ PREV	796,00	10.112,00	10.058,00	850,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4008 - 8 BANCO BRADESCO S/A	5.187,90	72.166,92	69.317,79	8.037,03
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 6458 - 1 SICREDI UNIÃO PR/SP	30.188,58	340.033,29	348.073,48	22.148,39
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 6858 - 6 SICOOB - SISTEMA DE COPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL	6.978,35	86.149,61	85.185,99	7.941,97
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 4630 - 2 LION LOPES JACOB E/OU	36,00	432,00	432,00	36,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 5545 - 0 CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	1.204,43	12.811,32	12.741,95	1.273,80
2.1.8.8.1.03.00.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	383,22	4.598,64	4.598,64	383,22
2.1.8.8.1.03.01.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	383,22	4.598,64	4.598,64	383,22
2.1.8.8.1.03.01.02.00.00.00.00	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - 6804 - 7 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	383,22	4.598,64	4.598,64	383,22
	Despesa Orçamentária	2.201.994,62	21.674.116,48	22.697.638,23	1.178.472,87
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	21.820.015,54	21.089.785,36	730.230,18
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	2.201.994,62	(145.899,06)	1.607.852,87	448.242,69
	Total da Dívida Flutuante	2.479.283,35	23.934.218,16	25.031.532,24	1.381.969,27

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ:20.063.556/0001-34, com sede na Rua Diomar Wambier, 136, Bairro Uberaba - CEP: 81.560-330 - Curitiba-PR, neste ato representada pela sócia MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, portadorado RG n° 1425462-0/SSP/SC, inscrita no CPF sob o n° 596.523.229-20, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de Pneus câmara de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificação do Termo de Referência.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico001/2021

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 001/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
27– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 –MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
84– 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
85 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
98 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
112 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
119 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
161– 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
181– 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
261 – 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 –01303 – MATERIAL DE CONSUMO
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
317– 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUM0
479 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
480 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31201 – MATERIAL DE CONSUMO
481– 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31202 – MATERIAL DE CONSUMO
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
569 – 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
589 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 33816 – MATERIAL DE CONSUMO
614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod	Medida/Especificação	Marca/Modelo	Qde	Valor Unit	Valor Total
4	34849	**PNEU 10-16.5 mínimo** 10 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses).**Não remoldado e não recauchutado**	FORERUNNER SKS-1	24	1.080,00	25.920,00
29	34874	**PROTETOR 1000 R20**	SBN/SBN	80	39,00	3.120,00
30	34875	**PROTETOR 7.5-16**	SBN/SBN	80	24,00	1.920,00
TOTAL.....						**R$ 30.960,00**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Departamento Municipal responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Departamento Municipal de ....; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Secretária de .... ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul-PR.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 001/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

1. DAS PENALIDADES:
1.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com a aplicação da multa prevista no item seguinte.
1.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
b) Acompanhar a execução do contrato;
c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
d) Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das notas fiscais / fatura devidamente atestadas;
e) Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

f) Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto;

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZEIRO do Sul-PR, 02 de Março de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal
Contrante.

Autoluk – Comércio de Pneumaticos e Peças Ltda
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF:960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ:35.973.224/0001-64, com sede na Rod. Antonio Heil, 800, Bairro Itaipava – CEP: 88.316-001 – Itajai – SC, neste ato representada pela proprietária **KEILA ALVES DE CAMARGO CANTU**, portadorado RG n° 89482305/SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 043.412.489-36, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de Pneus câmara de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificação do Termo de Referência.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico001/2021

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 001/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
27– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 –MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
84– 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
85 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
98 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
112 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
119 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
161– 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
181– 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
261 – 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 –01303 – MATERIAL DE CONSUMO
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
317– 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUM0
479 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
480 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31201 – MATERIAL DE CONSUMO
481– 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31202 – MATERIAL DE CONSUMO
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
569 – 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
589 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 33816 – MATERIAL DE CONSUMO
614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod	Medida/Especificação	Marca/Modelo	Qde	Valor Unit	Valor Total
5	34850	**PNEU 12,5/80 -18 10 LONAS** capacidade de carga 10 lonas, índice de carga 142, dimensão do diâmetro externo pneu inflado 987mm, dimensão largura da seção (pneu inflado) 308mm, dimensão do diâmetro interno 446mm, comprimento da circunferência ext 2.862mm, profundidade da banda 27mm, pressão inflado 54psi, carga máxima (kg): 10km/h 3815kg, 15km/h 3630 kg, 20km/h 3420kg, 25 km/h 3235kg, 30km/h 3050 kg, 40km/h 2650kg **Não remoldado e não recauchutado**	JK/INDUSTRIAL DX	8	1.275,00	10.200,00
8	34853	**PNEU 17.5 -25 16 LONAS G2L2** com capacidade de carga de no mínimo 7300kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	CEAT/LOADER-XL	8	3.300,00	26.400,00
15	34860	**PNEU 19,5-24 12 lonas** capacidade de carga 12 lonas, dimensão de roda recomendada w15l, dimensão do diâmetro externo (pneu inflado): 1.316mm, dimensão de largura da seção pneu inflado: 485mm, profundidade da banda: 24,7mm, pressão relativa 235kpa. **Não remoldado e não recauchutado**	TORNEL/INDUSTRIAL KING	8	2.900,00	23.200,00
22	34867	**PNEU 205/75 R16 8 LONAS** com índice de carga de no mínimo de 1.000kg simples e código de no mínimo de velocidade q com profundidade mínima inicial do sulco de 9,6mm possuir certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	FARROAD FRD96	48	500,00	24.000,00
24	34869	**PNEU 215/75 R16 8 LONAS** Possuir certificação do Inmetro garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	FARROAD FRD96	12	550,00	6.600,00
28	34873	**PNEU 900 -20 14 LONAS LISO** com capacidade de carga de no mínimo 2.500kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 12,4mm, 14 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TORNEL/ T2100	8	945,00	7.560,00
TOTAL.....						**R$ 97.960,00**

1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Departamento Municipal responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Departamento Municipal de ....; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Secretária de .... ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul-PR.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 001/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

1. DAS PENALIDADES:
1.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com a aplicação da multa prevista no item seguinte.
1.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
b) Acompanhar a execução do contrato;
c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
d) Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das notas fiscais / fatura devidamente atestadas;
e) Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
f) Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto;

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZEIRO do Sul-PR, 02 de Março de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal
Contrante.

Canaan Assessoria Empresarial Eireli
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF:960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ: 04.917.637/0001-06, com sede na Av. Paraná, 190, Centro – CEP: 86.690-000 – Colorado-PR, neste ato representada pelo sócio proprietário **DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA**, portador do RG n° 2.146.523/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 447.412.519-34, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de Pneus câmara de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificação do Termo de Referência.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico001/2021

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 001/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das seguintes dotações orçamentárias:

6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
27– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 –MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
84– 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
85 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
98 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
112 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
119 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
161– 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
181– 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
261 – 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 –01303 – MATERIAL DE CONSUMO
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
317– 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUM0
479 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
480 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31201 – MATERIAL DE CONSUMO
481– 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31202 – MATERIAL DE CONSUMO
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
569 – 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
589 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 33816 – MATERIAL DE CONSUMO
614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod	Medida/Especificação	Marca/Modelo	Qde	Valor Unit	Valor Total
1	34846	**CAMARA 1000 R20**	MAGION/M	80	108,00	8.640,00
2	34847	**CAMARA 7.50-16 BICO LONGO**	MAGION/M	80	67,00	5.360,00
3	34848	**PNEU 1000 R20 16 lona liso** pneu 1000 x 20, borrachudo, indice de carga 3000 até 2725 kg por pneu, índice de velocidade até 100 kg, profundidade sulcos 19,7 mm de borracha, 16 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **não remoldado e não recauchutado**	TORNEL/T2400	20	1.342,00	26.840,00
6	34851	**PNEU 14.00 R24 16 LONAS G2 L2** - capacidade de lonas 16, aro recomendado 8 pol, largura da seção 362mm, diâmetro externo 1348mm, raio estático 614mm, carga máxima 10km/h, 7.300kg, carga máxima 40km/h: 3650 kg, pressão max a 10km/h: 80psi, pressão max a 40km/h 51psi. garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **não remoldado e não recauchutado**	SUPERGUIDEN QH808	16	2.989,00	47.824,00
7	34852	**PNEU 16.9 -28 8 LONAS R1** Garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	SUPERGUIDEN R4	6	3.249,00	19.494,00
9	34854	**PNEU 175/70 R13** com índice de carga de no mínimo de 475kg e código de no mínimo de velocidade t com profundidade mínima inicial do sulco de 7,9mm, treadwear de no mínimo 400. **Certificação do Inmetro**, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	HLFLEY/ HF	60	200,00	12.000,00
10	34855	**PNEU 175/70 R14** radial, capacidade técnica 88t Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	HLFLEY/ HF	36	250,00	9.000,00
11	34856	**PNEU 175/75 R13** índice de carga e velocidade: 82t, capacidáde mínima de carga: 475 kg, a velocidade de 190 km/h, largura mínima da secção: 177 mm, diâmetro esterno: 576 mm Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	HIFLY HF	48	282,00	13.536,00
12	34857	**PNEU 185 R14 8 LONAS** Pneu 185/70r14 radial, capacidade técnica 88t, deconformidade com a portaria Inmetro n.º 5-rtq 041 Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	WESTLAK SC301	16	280,00	4.480,00
13	34858	**PNEU 185/65 R14** Pneu 185/70r14 radial, capacidade técnica 88t, de conformidade com a portaria Inmetro n.º 5-rtq 041, com certificação Inmetro. Garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TL101	8	324,00	2.592,00
14	34859	**PNEU 185/70 R14** largura do pneu 185mm, perfil 70 (% da largura do pneu), aro 14 polegadas, índice de carga: 88 (560kg), índice de velocidade: t (190km/h). possuir **certificação do Inmetro**, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TJ101	16	321,00	5.136,00
16	34861	**PNEU 195/55 R15** largura 195, perfil 55, aro 15, índice de velocidade v (até 240 kg), índice de peso 85 (515 kg). possuir certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE GQ601	24	270,00	6.480,00
17	34862	**PNEU 195/55 R16** índice de carga 88 (560kg), índice de velocidade: h (210km/h). possuir certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TL101	20	300,00	6.000,00
18	34863	**PNEU 195/75 R16 8 LONAS** , largura 195, perfil 75, aro 16, índice de carga mínima 88 (560kg), índice de velocidade: h (210km/h). Possuir certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TR652	16	540,00	8.640,00
19	34864	**PNEU 20.5 -25 mínimo 16 LONAS G2L2** Com o mínimo de 22 Mm De Sulco De Profundidade Garantia mínima 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	SUPERGUIDEN QH808	8	6.682,00	53.456,00
20	34865	**PNEU 205/55 R16** índice de velocidade h 240 km/h .Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRINANGLE TL101	24	340,00	8.160,00
21	34866	**PNEU 205/60 R15** pneu 205-60 aro 15 91h medida 205/60 aro 15 índice de velocidade h - 210km/h índice de carga 615 kg Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRINANGLE TL101	30	430,00	12.900,00
23	34868	**PNEU 215/ 75 R 17.5 16 LONAS LISO,** INDICE DE CARGA 88 (560KG), INDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H). garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TRINANGLE TR685	70	680,00	47.600,00
25	34870	**PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS LISO** garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	DAUTON D300	50	1.350,00	67.500,00
26	34871	**PNEU 7.50-16 12LONAS LISO** garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TORNEL T306	18	550,00	9.900,00
27	34872	**PNEU 9.5 -24 8 LONAS R1 Não remoldado e não recauchutado**	FORERONNER TLR4	6	1.470,00	8.820,00
TOTAL.....						**R$ 384.358,00**

1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Departamento Municipal responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO do Sul-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Departamento Municipal de ....; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Secretária de .... ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de CRUZEIRO do Sul-PR.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses. É admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e **desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano da ata.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 001/2021 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

1. DAS PENALIDADES:
1.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com a aplicação da multa prevista no item seguinte.
1.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
b) Acompanhar a execução do contrato;
c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
d) Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das notas fiscais / fatura devidamente atestadas;
e) Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
f) Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto;

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZEIRO do Sul-PR, 02 de Março de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal
Contrante.

D.M. de Almeida & Cia Ltda
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF:960.607.279-72

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

D.M. de Almeida & Cia Ltda

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO 014/2021

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan;

Contratada **CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 35.973.224/0001-64, com sede na Rod. Antonio Heil, 800, Bairro Itaipava – CEP: 88.316-001 – Itajai – SC, neste ato representada pela proprietária KEILA ALVES DE CAMARGO CANTU, afirmam:

– DO OBJETO: O objeto do presente termo é futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de Pneus câmara de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses, proveniente do resultado obtido da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021** no **Pregão ELETRÔNICO 0001/2021,** conforme descrição abaixo:

Item	Cod	Medida/Especificação	Marca/Modelo	Qde	Valor Unit	Valor Total
5	34850	**PNEU 12,5/80 -18 10 LONAS** capacidade de carga 10 lonas, índice de carga 142, dimensão do diâmetro externo pneu inflado 987mm, dimensão largura da seção (pneu inflado) 308mm, dimensão do diâmetro interno 446mm, comprimento da circunferência ext 2.862mm, profundidade da banda 27mm, pressão inflado 54psi, carga máxima (kg): 10km/h 3815kg, 15km/h 3630 kg, 20km/h 3420kg, 25 km/h 3235kg, 30km/h 3050 kg, 40km/h 2650kg **Não remoldado e não recauchutado**	JK/INDUSTRIAL DX	8	1.275,00	10.200,00
8	34853	**PNEU 17.5 -25 16 LONAS G2L2** com capacidade de carga de no mínimo 7300kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	CEAT/LOADER-XL	8	3.300,00	26.400,00
15	34860	**PNEU 19,5-24 12 lonas** capacidade de carga 12 lonas, dimensão de roda recomendada w15l, dimensão do diâmetro externo (pneu inflado): 1.316mm, dimensão de largura da seção pneu inflado: 485mm, profundidade da banda: 24,7mm, pressão relativa 235kpa. **Não remoldado e não recauchutado**	TORNEL/INDUSTRIAL KING	8	2.900,00	23.200,00
22	34867	**PNEU 205/75 R16 8 LONAS** com índice de carga de no mínimo de 1.000kg simples e código de no mínimo de velocidade q com profundidade mínima inicial do sulco de 9,6mm possuir certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	FARROAD FRD96	48	500,00	24.000,00
24	34869	**PNEU 215/75 R16 8 LONAS** Possuir certificação do Inmetro garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	FARROAD FRD96	12	550,00	6.600,00
28	34873	**PNEU 900 -20 14 LONAS LISO** com capacidade de carga de no mínimo 2.500kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 12,4mm, 14 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TORNEL/ T2100	8	945,00	7.560,00
TOTAL.....						**R$ 97.960,00**

– DO PREÇO: R$ **97.960,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais)**
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
27– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 –MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
84– 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
85 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
98 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
112 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
119 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
161– 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
181– 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
261 – 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 0 –1303 – MATERIAL DE CONSUMO
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
317– 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUM0
479 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
480 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31201 – MATERIAL DE CONSUMO
481– 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31202 – MATERIAL DE CONSUMO
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
569 – 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
589 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 33816 – MATERIAL DE CONSUMO
614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

– DA VIGÊNCIA: 02 de Março de 2022.
- DO FORO: Comarca de Paranacity, estado do Paraná

Cruzeiro do Sul - Pr, 02 de Março de 2.021

Prefeito Municipal
Contratante

Canaan Assessoria Empresarial Eireli
Contratada

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan;

Contratada **D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ nº. 04.917.637/0001-06, com sede na Av. Paraná, 190, Centro – CEP: 86.690-000 – Colorado-PR, neste ato representada pelo sócio proprietário DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA, afirmam:

– DO OBJETO: O objeto do presente termo é futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de Pneus câmara de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses, proveniente do resultado obtido da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021** no **Pregão ELETRÔNICO 0001/2021,** conforme descrição abaixo:

Item	Cod	Medida/Especificação	Marca/Modelo	Qde	Valor Unit	Valor Total
1	34846	**CAMARA 1000 R20**	MAGION/M	80	108,00	8.640,00
2	34847	**CAMARA 7.50-16 BICO LONGO**	MAGION/M	80	67,00	5.360,00
3	34848	**PNEU 1000 R20 16 lona liso** pneu 1000 x 20, borrachudo, indice de carga 3000 até 2725 kg por pneu, índice de velocidade até 100 kg, profundidade sulcos 19,7 mm de borracha, 16 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **não remoldado e não recauchutado**	TORNEL/T2400	20	1.342,00	26.840,00
6	34851	**PNEU 14.00 R24 16 LONAS G2 L2** - capacidade de lonas 16, aro recomendado 8 pol, largura da seção 362mm, diâmetro externo 1348mm, raio estático 614mm, carga máxima 10km/h, 7.300kg, carga máxima 40km/h: 3650 kg, pressão max a 10km/h: 80psi, pressão max a 40km/h 51psi. garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **não remoldado e não recauchutado**	SUPERGUIDEN QH808	16	2.989,00	47.824,00
7	34852	**PNEU 16.9 -28 8 LONAS R1** Garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	SUPERGUIDEN R4	6	3.249,00	19.494,00
9	34854	**PNEU 175/70 R13** com índice de carga de no mínimo de 475kg e código de no mínimo de velocidade t com profundidade mínima inicial do sulco de 7,9mm, treadwear de no mínimo 400. **Certificação do Inmetro**, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	HLFLEY/ HF	60	200,00	12.000,00
10	34855	**PNEU 175/70 R14** radial, capacidade técnica 88t Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	HLFLEY/ HF	36	250,00	9.000,00
11	34856	**PNEU 175/75 R13** índice de carga e velocidade: 82t, capacidáde mínima de carga: 475 kg, a velocidade de 190 km/h, largura mínima da secção: 177 mm, diâmetro esterno: 576 mm Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	HIFLY HF	48	282,00	13.536,00
12	34857	**PNEU 185 R14 8 LONAS** Pneu 185/70r14 radial, capacidade técnica 88t, deconformidade com a portaria Inmetro n.º 5-rtq 041 Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	WESTLAK SC301	16	280,00	4.480,00
13	34858	**PNEU 185/65 R14** Pneu 185/70r14 radial, capacidade técnica 88t, de conformidade com a portaria Inmetro n.º 5-rtq 041, com certificação Inmetro. Garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TL101	8	324,00	2.592,00
14	34859	**PNEU 185/70 R14** largura do pneu 185mm, perfil 70 (% da largura do pneu), aro 14 polegadas, índice de carga: 88 (560kg), índice de velocidade: t (190km/h). possuir **certificação do Inmetro**, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TJ101	16	321,00	5.136,00
16	34861	**PNEU 195/55 R15** largura 195, perfil 55, aro 15, índice de velocidade v (até 240 kg), índice de peso 85 (515 kg). possuir certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE GQ601	24	270,00	6.480,00
17	34862	**PNEU 195/55 R16** índice de carga 88 (560kg), índice de velocidade: h (210km/h). possuir certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TL101	20	300,00	6.000,00
18	34863	**PNEU 195/75 R16 8 LONAS** , largura 195, perfil 75, aro 16, índice de carga mínima 88 (560kg), índice de velocidade: h (210km/h). Possuir certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TRIANGLE TR652	16	540,00	8.640,00
19	34864	**PNEU 20.5 -25 mínimo 16 LONAS G2L2** Com o mínimo de 22 Mm De Sulco De Profundidade Garantia mínima 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	SUPERGUIDEN QH808	8	6.682,00	53.456,00
20	34865	**PNEU 205/55 R16** índice de velocidade h 240 km/h .Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRINANGLE TL101	24	340,00	8.160,00
21	34866	**PNEU 205/60 R15** pneu 205-60 aro 15 91h medida 205/60 aro 15 índice de velocidade h - 210km/h índice de carga 615 kg Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). **Não remoldado e não recauchutado**	TRINANGLE TL101	30	430,00	12.900,00
23	34868	**PNEU 215/ 75 R 17.5 16 LONAS LISO,** INDICE DE CARGA 88 (560KG), INDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H). garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TRINANGLE TR685	70	680,00	47.600,00
25	34870	**PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS LISO** garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	DAUTON D300	50	1.350,00	67.500,00
26	34871	**PNEU 7.50-16 12LONAS LISO** garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) **Não remoldado e não recauchutado**	TORNEL T306	18	550,00	9.900,00
27	34872	**PNEU 9.5 -24 8 LONAS R1 Não remoldado e não recauchutado**	FORERONNER TLR4	6	1.470,00	8.820,00
TOTAL.....						**R$ 384.358,00**

– DO PREÇO: R$ **384.358,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
27– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 –MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
84– 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
85 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
98 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
112 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
119 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
161– 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
181– 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
261 – 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 0 –1303 – MATERIAL DE CONSUMO
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
317– 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUM0
479 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
480 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31201 – MATERIAL DE CONSUMO
481– 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31202 – MATERIAL DE CONSUMO
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
569 – 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
589 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 33816 – MATERIAL DE CONSUMO
614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

– DA VIGÊNCIA: 02 de Março de 2022.
- DO FORO: Comarca de Paranacity, estado do Paraná

Cruzeiro do Sul - Pr, 02 de Março de 2.021

Prefeito Municipal
Contratante

D.M. de Almeida & Cia Ltda
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 012/2021

Súmula: Recepciona, no âmbito do Município de Santa Inês, medidas restritivas de caráter obrigatório, estabelecidas no Decreto Estadual n°- 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,e dá outras providências.

Considerando o aumento do número de casos decorrentes da pandemia COVID-19

Considerando o número de leitos disponíveis nos hospitais da 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná

Considerando a reunião extraordinária da Amusep de 19 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6983, do dia 26 de fevereiro de 2.021.

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivospara COVID-19

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde de todo o Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar

O Prefeito do Município de Santa Inês, **Bruno Vieira Luvisotto**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

DAS DISPOSIPOSIÇÕES INICIAIS E DO USO DE MÁSCARAS

Art. 1.º Este Decreto recepciona, no âmbito do Município de Santa Inês, medidas obrigatórias determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto **nº** 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste município, sujeito a multa em caso de descumprimento.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º. O toque de recolher está em vigor das 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do município de Santa Inês entre o horário estabelecido neste artigo.

§1º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, agua e gás (delivery).

§2º. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DA VOLTA AS AULAS

Art. 3º. No Limite territorial deste município, a volta as aulas nas escolas públicas municipais ocorrerão através de sistema remoto por tempo indeterminado.

Art. 4º. Fica autorizado as atividades religiosas somente com atendimento individual ou culto on-line.

DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 5º. Fica proibida a pratica de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6º. Fica proibido o funcionamento presencial dos seguintes estabelecimentos e atividades.

I - Estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos

II - Realizações de festas, eventos de qualquer natureza, confraternizações e afins, bem como a utilização de churrasqueiras em salões de festas dos condomínios, clubes e associações;

III - Clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas, academias em condomínios;

IV - comércios varejistas e atacadistas não alimentícios;

V - Salões de beleza, salões de cabeleireiro, barbearias, clínicas de estética e afins;

VI - Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, cafeterias, pizzarias e congêneres;

VII - Atividades religiosas de qualquer natureza, exceto aconselhamento espiritual individualizado, sendo permitido somente na forma on-line.

§1º. Enquanto perdurar a suspensão disposta no *caput* deste artigo os estabelecimentos poderão realizar serviços via teletrabalho (*home office),* funcionando em sistema de plantão telefônico ou outro meio remoto, apenas para atender os casos emergenciais;

§2º. Com relação aos restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega *(delivery)* ou *drive-thru* (modalidade em que se faz o pedido ao funcionário e recebe a mercadoria sem sair do carro);

§3º. Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista não alimentício, fica permitido o funcionamento de forma on-line para entrega direta ao consumidor *(delivery),* bem como para cobranças e recebimento;

§4º. Fica proibido o consumo nos estabelecimentos de produção, distribuição e comercialização de alimentos para consumo humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

§5º. Supermercados, mercados, mercearias, açougues e conveniências, poderão funcionar de segunda a sábado das 06h00 às 19h00, e domingo das 06h00 às 14h00;

DAS CHACARAS DE LAZER E ESPAÇOS DE USO COMUM DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

Art. 7º No limite territorial deste município, está proibido o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios e ranchos, com intuito de lazer ou realização de festas/confraternizações, ressalvada a celebração de casamentos de que trata o art. 10 deste decreto, desde que respeite a capacidade de público local.

Art.8º Está proibido o uso de salões de festas, churrasqueiras e áreas de lazer disponíveis em condomínios residenciais, ressalvado a celebração de casamentos até 15 convidados de que trata o artigo 10 deste Decreto e desde que respeitada a capacidade de público do local.

Art.9º Está proibida a utilização de piscinas, churrasqueiras e salões de festa de associações, agremiações, clubes e parque públicos ou privados, ressalvada a celebração de casamentos de que trata o art. 10 deste decreto, desde que respeite a capacidade de público local.

Parágrafo único: As piscinas poderão ser utilizadas apenas a pratica de atividade física individual, desde que observada as regras do artigo 5° deste Decreto, e em todo caso, não é permitida a participação simultânea de mais de 5 pessoas por horário.

DA CELEBRAÇÃO DE FESTAS DE CASAMENTO

Art. 10º - Festas de casamentos comprovadamente agendadas em cartório e templos religiosos até o dia 31 de dezembro de 2020 poderão ser realizadas desde que observem o limite máximo de 40 convidados e, as festas de casamento comprovadamente agendadas em cartório e templos religiosos posteriormente a esta data, poderão ser realizadas se observado o limite máximo de 10 convidados, ambos os casos desde que:

I- Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas
II- Uso obrigatório de máscara cobrindo a boca e nariz por todos os presentes.
III- III- seja disponibilizado álcool 70%
IV- Seja garantida a circulação de ar no local (porta e janelas abertas)
V- Tenha alvará autorizando o evento
VI- As comemorações deverão ser encerradas até as 23h00, em razão do toque de recolher.

DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, CELEBRAÇÕES, JANTARES, CHURRASCO E EVENTOS

Art. 11º. No limite territorial do município, está proibida a realização de eventos, festas celebrações e churrascos e jantares, com número superior a 10 pessoas.

Parágrafo único: excetua-se desta proibição, os casamentos agendados até dia 31 de dezembro de 2020 de que trata o artigo 10 deste Decreto.

DAS PENALIDADES

Art. 12º. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 13º. A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por esse decreto será multada em até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrera interdição de atividade por 24 horas.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência a interdição da atividade até 72 horas.

Art. 14º. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este decreto será penalizada com multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§ 2º. Em se tratando de violação e proibição de realizações de festas e eventos com mais de 15 pessoas, a multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas que excederem o limite permitido, e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário local em que se realizou o evento, da forma solidária.

§3º. Fica estipulado uma multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser multiplicado em até 10 (dez) vezes o valor por reincidência em flagrante, em caso de descumprimento para a pessoa física que for notificada como suspeito e foi orientada para realizar o isolamento.

Art. 15º. Na aplicação das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo Único: Constatada a necessidade da prática do ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais a saúde e a coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo se a contraditório na forma postergada.

Art. 16º. Aquele que desrespeitar as disposições deste decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na pratica de crimes tipificados nos artigos art. 131 e 268 do Código Penal Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto, continuem em vigor.

Art. 18º. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e portadores de doenças Crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência a delivery/entregas.

Art. 19º. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais e estaduais.

Art. 20º. Revoga o Decreto nº 011/2021, de 26 de fevereiro de 2.021.

Art. 21º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e terá vigência até dia 08 de março de 2.021, podendo ser prorrogado.

Santa Inês, em 01 de março de 2.021.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **L. S. REZENDE PRESESNTES** inscrito no CNPJ/MF sob **nº 02.358.735/0001-17,** com endereço na Avenida Andirá, nº 159 – centro CEP 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí -PR, objetivando a aquisições de Papel Sulfite para atender a demanda da Secretaria de administração da Prefeitura Municipal do Município de São Jorge do Ivaí – PR. no valor contratual estimado de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 01 de Março de 2021.

SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES
Secretaria de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES,** Secretária da Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 01 de março de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO N° 72/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam designados para a função de **PREGOEIROS**, para proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de **PREGÃO**, a ser executadas pela **Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, para o exercício de **2021** o Sr. **SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR**, portador do CPF sob n°089.236.899-39.

Art. 2º- Ficam designados os Servidores Públicos Municipais **JEAN MARQUES COUTINHO, ANA GABRIELA CANDEO DOS SANTOS E MARCELA LOPES DA SILVA**, para comporem a Equipe de Apoio ao pregoeiro.

Art. 3º- Fica designado ainda o Sr. **DEMETRIUS DE JESUS BEDIN**, como Assessor Jurídico do referido Pregoeiro.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Dr. Raul Martins, em 26 de fevereiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO N° 75/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e Samae – Serviço Autônomo municipal de água e esgoto,** no Município de São Jorge do Ivaí, durante o exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Sidnei Pereira Goulart Junior	089.236.899-39
Membro	Jean Marques Coutinho	053.031.729-02
Membro	Ana Gabriela Candeo dos Santos	080.684.239-31

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 01 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15188/2019-18

Foi publicado no jornal O Regional, edição nº 3268, pagina 03, em data de 31/12/2020, o extrato de contrato nº 15188/2019-18.

Onde se lê: vigência 31/03/2020

Leia-se: vigência 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15188/2019-7

Foi publicado no jornal O Regional, edição nº 3268, pagina 03, em data de 31/12/2020, o extrato de contrato nº 15188/2019-7.

Onde se lê: vigência 31/03/2020

Leia-se: vigência 31/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 36207/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: MARTINS& MARTINS LTDA.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO ao Contratação temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sextas – feiras, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR.

VALOR TOTAL: R$ 16.140,00 (Dezesseis mil, cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.06.10.301.0011.2.101	MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO Á SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

VIGENCIA: 1(mês), de 28/02/2021 até a data de 31/03/2021.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná

SÃO JORGE DO IVAÍ, 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

Dispensa de Licitação n° 10/2020
Processo Administrativo n° 25/2020

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí
CONTRATADA: NIVEA BARANDAS BERNARDI – ENFERMAGEM

Objeto: 2º Termo aditivo ao Contratação temporária emergencial de um enfermeiro (a) para atuar na porta na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua José Ferreira de Castilho, n° 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes sintomáticos respiratórios, do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR

Dotação Orçamentária:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 (um) mês, até 31/03/2021
DATA: 24/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR**, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 – centro em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial **nº 01/2021** no Departamento de Licitação, situada à Praça Santa Cruz, nº 249 – centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, torno e solda, a serem realizados nas maquinas, equipamentos e veículos da frota municipal, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O edital de Pregão Presencial **nº 01/2021** completo encontra-se a disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial. Até às **08h 45min do dia 16 de março de 2021**. Horário da abertura dos envelopes: às **09:00 horas do mesmo dia**.

São Jorge do Ivaí, 01 de março de 2021.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR**, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 – centro em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial **nº 02/2021** no Departamento de Licitação, situada à Praça Santa Cruz, nº 249 – centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais aquisições de peças e serviços de elétrica para manutenção dos veículos oficiais da Frota Municipal, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O edital de Pregão Presencial **nº 02/2021** completo encontra-se a disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial. Até às **08h 45min do dia 16 de março de 2021**. Horário da abertura dos envelopes: às **13:30 horas do mesmo dia**.

São Jorge do Ivaí, 01 de março de 2021.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR**, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 – centro em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial **nº 03/2021** no Departamento de Licitação, situada à Praça Santa Cruz, nº 249 – centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais contratações de empresa especializada em realizar os serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem em veículos da linha leve e pesada, tratores e maquinas oficiais pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - PR, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O edital de Pregão Presencial **nº 03/2021** completo encontra-se a disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial. Até às **08h 45min do dia 17 de março de 2021**. Horário da abertura dos envelopes: às **09:00 horas do mesmo dia**.

São Jorge do Ivaí, 01 de março de 2021.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ
e-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br
Rua Duque de Caxias, 193 - Fone: 44-3243.1115
CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Súmula: Aprovação dos dados da Audiência Pública da Saúde referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2.020, ou seja, os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2.020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, em reunião ordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2.021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 43/91 de 13/12/91 e alterado pela Lei 19/94 de 15/08/94 e pela Lei 015/2013 de 12/07/2013.

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR** os dados da Audiência Pública da Saúde referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2.020, ou seja, os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2.020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 26 de Fevereiro de 2.021.

Claudio Moreira de Souza
CLAUDIO MOREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.22/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE BETONEIRA PARA PEQUENOS REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO.. decorrente de Dispensa n° 17/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a REZENDE&PISSININI LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.048.624/0001-96. aditivam o contrato com término 03/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

SANTA INES 26 de fevereiro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.47/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO ILIMITADA DE ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PUBLICA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS PR COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA IMPRESSA DISTRIBUIDA NA COMARCA E REGIÃO E SITE DE ACESSO LIVRE.. decorrente de Pregão n° 47/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato com término 09/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 26 de fevereiro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.23/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA E GRAVAÇÕES SONORAS DE PROPAGANDA VOLANTE.. decorrente de Dispensa n° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a DENIS FRANTHESCO CABRAL inscrita no CNPJ sob nº. 17.433.534/0001-04. aditivam o contrato com término 11/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

SANTA INES 26 de fevereiro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.20/2020, objetivando a SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA AUTORIDADES,PALESTRANTES E EVENTUAIS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE SANTA INÊS PR.. decorrente de Dispensa n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a ELIZABETH SIERRA MOREIRA SOUZA inscrita no CNPJ sob nº. 21.289.353/0001-23. aditivam o contrato com término 03/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

SANTA INES 26 de fevereiro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.16/2020, objetivando a Registro de preços para contratação de empresas especializadas, para ministrar aulas de dança, música, desenho artístico, artesanatos, esportes e educador social no município de Santa Inês. decorrente de Pregão n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a LARISSA MAGALHÃES COUTINHO inscrita no CNPJ sob nº. 21.973.152/0001-40. aditivam o contrato com término 05/05/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

SANTA INES 26 de fevereiro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.15/2020, objetivando a Registro de preços para contratação de empresas especializadas, para ministrar aulas de dança, música, desenho artístico, artesanatos, esportes e educador social no município de Santa Inês. decorrente de Pregão n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a IMPACTO - EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.306.560/0001-92. aditivam o contrato com término 03/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 26 de fevereiro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.49/2019, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de refeições para servidores do município.. decorrente de Dispensa n° 29/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a F.B MACEDO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.845.731/0001-40. aditivam o contrato na importância de R$ 339,50 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 26 de fevereiro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.49/2019, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de refeições para servidores do município.. decorrente de Dispensa n° 29/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a F.B MACEDO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.845.731/0001-40 aditivam o contrato na importância de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
.

SANTA INES 26 de fevereiro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2021

DATA: 24/02/2021 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 5

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: PATROLMAR TRATORES E PECAS LTDA
CNPJ: 86.732.591/0001-07 **Insc. Estadual:** 70119082-38
Endereço: AVENIDA COLOMBO,
Bairro: CENTRO **Cidade:** MARINGA - **CEP:** 87.030-121
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08004145200102047339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21824	FILTRO DE AR INTERNO 416 E	OUM	1.00	185.4000	185.40
1	2	21825	FILTRO DE AR EXTERNO 416 E	OUM	1.00	244.8000	244.80
1	3	21826	FILTRO DE AR EXTERNO 120 K	OUM	1.00	222.0000	222.00
1	4	21827	FILTRO DE AR INTERNO 120 K	OUM	1.00	111.6000	111.60
1	5	21828	LAMINA 6X8X3-4X13F-3-4	OUM	2.00	709.7200	1,419.44
1	6	21829	PORCA SEXT ACO 2H3-4	OUM	30.00	3.6000	108.00
1	7	21830	PARAFUSO LAMINA 3-4X2.1-2	OUM	30.00	6.6100	198.30
1	8	21831	TIRA DE BRONZE	OUM	4.00	75.0000	300.00
						Total:	**2,789.54**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2021

DATA: 24/02/2021 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 6

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA LOURENÇO PINTO, 196
Bairro: CENTRO **Cidade:** CURITIBA - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, BANCO DE DADOS AUXILIAR DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS ATOS FUNDAMENTAIS DA LICITAÇÃO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041310005200433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21832	CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, BANCO DE DADOS AUXILIAR DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS ATOS FUNDAMENTAIS DA LICITAÇÃO.	OUM	1.00	9,875.0000	9,875.00
						Total:	**9,875.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CYNTHIA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	01/11/2019 a 31/12/2019	01/03/2021 a 30/03/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 02 de março de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 76/2021

SÚMULA: Nomeia **FRANCIS MARA BARDUCO** para o cargo de Ouvidor – Ouvidoria Municipal.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCIS MARA BARDUCO**, portadora da cédula de identidade sob nº 5.906.847-4 e inscrita no CPF sob nº 024.774.729-76 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor - Ouvidoria Municipal, símbolo CC-2, Lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 02 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO:	Dispensa - 1 / 2021
FORNECEDOR:	PATROLMAR TRATORES E PECAS LTDA
CPF/CNPJ:	86.732.591/0001-07
CONTRATO:	3 / 2021
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	2021003
DATA DO CONTRATO:	02/03/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	03/03/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	2.789,54
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	2.789,54
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	02/03/2021 à 02/03/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	02/03/2021 à 02/03/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO:	Pregão - 28 / 2020
FORNECEDOR:	FARMACIA CENTRAL ITAGUAJE LTDA
CPF/CNPJ:	75.466.250/0001-10
CONTRATO:	1 / 2021
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ID. CONTRATO:	2021001
DATA DO CONTRATO:	20/01/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	20/01/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	101.744,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	101.744,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	20/01/2021 à 20/01/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	20/01/2021 à 20/01/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO:	Dispensa - 2 / 2021
FORNECEDOR:	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CPF/CNPJ:	07.797.967/0001-95
CONTRATO:	4 / 2021
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, BANCO DE DADOS AUXILIAR DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS ATOS FUNDAMENTAIS DA LICITAÇÃO.
ID. CONTRATO:	2021004
DATA DO CONTRATO:	16/03/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	17/03/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	9.875,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	9.875,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	16/03/2021 à 16/03/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	16/03/2021 à 16/03/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 2 / 2021
FORNECEDOR:	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CPF/CNPJ:	02.144.891/0001-85
CONTRATO:	2 / 2021
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA QUE É UMA FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS.
ID. CONTRATO:	2021002
DATA DO CONTRATO:	04/02/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	04/02/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	10.438,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	10.438,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	04/02/2021 à 03/02/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	04/02/2021 à 03/02/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 15/2021.

SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Santo Inácio – PR, seguindo o regramento imposto pelo Decreto Estadual.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio, Sra. **GENY VIOLATTO**, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a alta taxa de ocupação geral dos leitos hospitalares, incluindo os de UTI de toda nossa região e o crescente aumento do número de casos positivos em nosso Município;

CONSIDERANDO o esforço conjunto que o Governo do Estado e todos os Municípios de nossa região estão realizando através de adoção de medidas que venham a conter o avanço do número de pessoas com diagnóstico positivo para o COVID-19;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 06/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná que recomenda que o Município edite Decreto Municipal contendo todas as medidas sanitárias e restritivas contidas no Decreto Estadual nº 6.983/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Determina, durante o período da zero horas do dia 03 de março de 2021 às 05:00 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do município, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Institui, durante a vigência do presente Decreto, entre às 20:00 horas e às 05:00 horas, diariamente a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no caput desde artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Art. 5º deste Decreto.

Art. 3º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20:00 horas às 05:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º - Deverá ser considerada no âmbito dos Poderes Públicos, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, que em regime de cooperação no enfrentamento da pandemia, a priorização do teletrabalho.

Art. 5º Para fins deste Decreto são consideradas atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI – iluminação pública;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único: As atividades essenciais descritas no caput deste artigo poderão funcionar em seu horário comercial normal, limitado às 20h:00min de segunda-feira à sábado e até às 13h:00min no domingo.

Art. 6º - Fica proibido o acesso às rampas de embarque e desembarque de embarcações dos condomínios fechados existentes no Distrito Municipal Costa do Sol, de forma a evitar a reunião e aglomeração de pessoas nesses locais, devendo as mesmas serem isoladas (fechadas).

Parágrafo único: A proibição se estende a todas as rampas de acesso existentes às margens do Rio Paranapanema, localizadas na extensão do Município de Santo Inácio – PR.

Art. 7º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas Instituições de Ensino municipais, estaduais, públicas e privadas, bem como o atendimento ao público nas Escolas Municipais.

Art. 8º - Ficam também suspensas as seguintes atividades e eventos:

I - reuniões e festas em locais públicos ou privados, chácaras, sítios, áreas e espaços de lazer para locação e residências, que venham a gerar aglomeração de pessoas, ficando sujeitos os organizadores e proprietários do imóvel às penalidades legais;

II - As reuniões familiares, se necessária a sua realização, ficam limitadas a no máximo 10 (dez) pessoas, devendo esta regra ser observada nas residências de todo município, área urbana, rural e condomínios de lazer (Pousada do Paranapanema e Oasis), sob pena de multa ao proprietário, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

III – atividades esportivas coletivas;

IV – suspensão das atividades de vendedores ambulantes

Art. 9º - Todos os estabelecimentos deverão atuar de forma a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19, mantendo a higienização constante do local, evitando aglomerações e organizando filas, mantendo o distanciamento das pessoas, observando ainda as seguintes regras:

I - não permitir o ingresso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

II – fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);

III - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados da área de vendas, considerando o número de funcionários e clientes;

IV - prática da higiene frequente, com a desinfecção de pisos, objetos e superfícies tocados com frequência, como, maçanetas, corrimão, balcões, cadeiras, carrinhos e cestas de supermercados, dentre outros passíveis de contato direto com os clientes e funcionários;

V – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;

VI – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

Parágrafo único: - A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso VI e o fornecimento do álcool em gel previsto no inciso II será do próprio estabelecimento;

Das Penalidades

Art. 10. Fica estabelecida a multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para infratores pessoas físicas e de R$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas.

I – em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

II – sem prejuízo da penalidade de cobrança da multa, o estabelecimento infrator também estará sujeito à interdição imediata do estabelecimento por até 72h (setenta e duas horas), sem prejuízo das demais penalidades;

III – considerando a gravidade da infração constatada, as penalidades de multa e interdição poderão ser aplicadas cumulativamente, podendo inclusive a interdição ser aplicada de imediato, anda que se trate de primeira infração;

IV – em caso de nova reincidência será aplicada a penalidade de cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive multa;

V – a cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento se dará ainda em caso de retirada, dano, descaracterização, destruição do aviso de interdição do estabelecimento ou descumprimento da referida medida.

Art. 11 - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis (art. 268 do Código Penal)[1].

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir das zero horas do dia 03 de Março de 2021, ficando revogado o Decreto 14/2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Inácio – PR, 02 de Março de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município de Santo Inácio – PR

[1] **Art. 268 –** Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000063/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.664,97 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.01 - DIMSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
97 05.01.15.451.0005.1.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.664,97

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.01 - DIMSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
104 05.01.26.782.0005.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.664,97

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 2 de Março de 2021

EDNA DE L. CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 44/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Designar o funcionário **WELLINGTON PEREIRA DORNELLES**, RG. nº. 15.362.242-6-PR., lotado como Motorista para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 045/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI,** RG. 8.651.776-0 PR, lotada como Diretora da Divisão de Programa Saúde da Família, compreendido no período de 02/03/2021 a 31/03/2021 referentes ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 046/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **TIAGO CAVALCANTE,** RG. 10.405.925-2-PR, lotado como Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, compreendido no período de 03/03/2021 a 18/03/2021 referentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2021
PROCESSO COMPRA Nº030 /2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de março de 2021**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2021**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Material de Proteção e Segurança para diversos setores da Prefeitura Municipal de Paranacity, com entrega fracionada.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 18 de março de 2021, no endereço eletrônico:** www.licitanet.com.br

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 02 de março de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO DE COMPRA nº 028/2021

A Prefeitura do Município de Paranacity, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021** - Critério: **MENOR "PREÇO POR ITEM"** - Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Perícias Médicas ou Medicina do Trabalho, para servidores municipais de Paranacity, Estado do Paraná.** Data de realização do certame **17/03/2021, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 01 de março de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO N.º 030/2021

Súmula: Retifica aposentaria do servidor público municipal **JOÃO LACERDA NETO**

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **JOÃO LACERDA NETO;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 008/2021 de 04/01/2021 que concedeu aposentadoria ao servidor **João Lacerda Neto,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, portador da CI/RG n.º 3.600.742-7/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.160.874-34, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos proporcionais no valor de **R$ 7.012,32** (sete mil, doze reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATO N°. 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PARANACITY – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: O. A. FRANZONI- TERRAPLENAGEM- ME

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

INÍCIO DO CONTRATO: 24/02/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 24/02/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL